



CIMBB

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
BEIRA BAIXA

H
G
n
Q
R
Jn

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

DEZEMBRO 2021

ÍNDICE

Introdução	1
1. Plano de Atividades 2022	3
2. Orçamento 2022.....	12
Anexos	14

Anexo 1 - Orçamento de receita e despesa 2022 (mapas contabilísticos)

Anexo 2 - Comprovativo de Receita – Transferências do Orçamento Estado

Anexo 3 – Comprovativo de Receita – projetos em desenvolvimento

Anexo 4 – Mapa de Pessoal 2022

Anexo 5 – Normas de Execução Orçamental 2022

Jep
h
h
D
g
Jn
R

INTRODUÇÃO

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), criada oficialmente em Março de 2009, ao abrigo da Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto, como Comunidade Intermunicipal da Beira Interior Sul (CIMBIS), é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se desde outubro de 2013, na sequência das eleições autárquicas, pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

O âmbito geográfico da CIMBB corresponde à Unidade Territorial Estatística de nível III (NUT III) Beira Baixa, que compreende os Municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, abrangendo uma população de 89.046 habitantes.

Cumprindo com o estipulado nos seus estatutos, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, apresenta no presente documento a sua proposta de Atividades e Orçamento a desenvolver no ano de 2022.

Mantendo os objetivos de consolidar o crescimento da sua atuação, a CIMBB pretende, para o ano de 2022, dar continuidade ao trabalho de acompanhamento e implementação do Pacto para a Coesão Territorial, nomeadamente das tarefas que lhe foram conferidas pela contratualização associada ao documento referido e também desenvolver os projetos em que está envolvido, muitos deles de caráter intermunicipal, bem como fortalecer o desenvolvimento das competências de âmbito intermunicipal, procurando estimular, enraizar o espírito de rede, contribuindo para o crescimento de uma sub-região mais forte, mais atrativa ao investimento e à fixação de pessoas.

Além da implementação dos projetos já contratualizados, há no futuro um vasto conjunto de desafios em matéria de competências que importa olhar com atenção. A Lei 50/2018 de 16 de agosto sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais induz às Comunidades Intermunicipais um conjunto de responsabilidades, que vai obrigar a uma reflexão interna sobre a forma como se olha para o território. Turismo, ação



social, educação, justiça, desenvolvimento económico, são todos temas fundamentais que devem ser repensados em estratégias coletivas, partilhadas à escala da região.

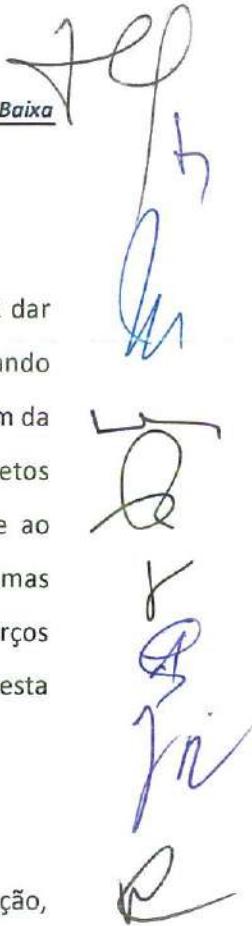
Também áreas como os transportes, a economia circular, a defesa da floresta contra incêndios, são temas que em diferentes níveis de desenvolvimento vão ter o seu impacte no orçamento de 2022.

Ao nível dos projetos em execução, destaque para o turismo, o empreendedorismo, o combate ao insucesso escolar ou a intervenção sobre a oferta formativa profissional da região, fazem aumentar o leque de intervenção que a CIM está a atuar e que dará continuidade.

Assim, o orçamento que apresentamos reflete, no presente o conjunto de iniciativas nas quais a CIMBB sabe que terá pela frente em 2022, bem como o montante que se entende como necessário para a implementação e o desenvolvimento integrado destes projetos que pretendemos que contribuam para a valorização do território, dos seus recursos, dos seus empresários e das suas gentes.

O orçamento da CIM, ao nível das Grandes Opções do Plano, divide-se naquilo que é a atividade corrente, onde podemos encontrar os custos com pessoal ou as despesas correntes e/ou que não se enquadram em projetos cofinanciados e, numa perspetiva analítica nos demais projetos que a CIM tem a decorrer.

Terminando da mesma forma que em anos anteriores, para a CIMBB, queremos continuar a crescer, a evoluir, ao nível da experiência, da consolidação organizativa interna e externa, do papel âncora ou agregador, enquanto entidade motora e promotora da região, porque temos a certeza da importância do contributo da Beira Baixa, e das suas potencialidades, não só para os projetos de vida de quem cá escolhe viver, como também para o desenvolvimento do país no contexto ibérico e europeu.



1 - PLANO DE ATIVIDADES 2022

Como já referido, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa pretende, no ano de 2022 dar continuidade a um novo ciclo de projetos e intervenções no território da Beira Baixa, destacando deste conjunto de iniciativas, as tarefas inerentes à delegação de competências que derivam da assinatura do Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa e também os projetos Beira Baixa – Três dias, Três Experiências, Modernização Administrativa ou o Combate ao Insucesso Escolar. Os transportes, mobilidade, defesa da floresta contra incêndios, são algumas áreas que iremos continuar a implementar e que a CIM estará atenta e desenvolverá esforços em novas áreas. Assim, em 2022, são atividades a implementar no âmbito das atribuições desta Comunidade Intermunicipal:

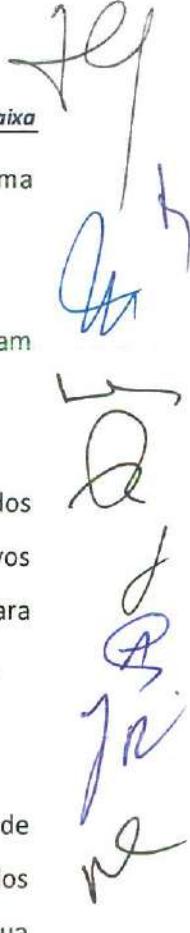
Atividades de gestão corrente

Neste âmbito incluem-se todas as tarefas associadas à gestão interna da organização, assegurando a conformidade de todos os processos e procedimentos inerentes, que em 2022, de todas as tarefas a realizar, aquelas relacionadas com a subvenção global assinada no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa. A CIMBB manterá como princípio orientador de trabalho, em todas as tarefas e atividades desenvolvidas e a desenvolver, o envolvimento dos atores locais nos seus projetos e atividades, uma vez que é essa a única forma de aproveitar as potencialidades da região, tirando proveito da escala supramunicipal da CIMBB e das suas sinergias.

No setor dos transportes públicos de passageiros, a CIM enquanto Autoridade de Transportes na gestão e implementação do processo de transição para o novo regime jurídico, dará início ao lançamento da concessão de transportes, estando já em desenvolvimento o modelo de gestão e definição de rede. Do mesmo modo dará seguimento à implementação do projeto piloto de transporte flexível na Beira Baixa.

Na educação, a CIM colaborará novamente na definição da rede de oferta de cursos profissionais para o triénio 2022-2024.

No turismo, na ação social, na proteção civil, justiça, em todas as áreas previstas na Lei-quadro da descentralização de competências, será muito importante, perceber a complexidade de



intervenção pedida às CIM e que adaptação exigirá ao nível de recursos. No entanto é uma matéria fundamental a acompanhar em 2022 e que este orçamento contempla.

O próximo ano, será também um ano de implementação de alguns projetos que foram candidatados como, por exemplo, o Blue Tourism ou o Património Natural da Beira Baixa.

Por fim, estando a CIMBB também muito dependente de iniciativas apoiadas por fundos comunitários, julgamos que neste orçamento há espaço para o desenvolvimento de novos desafios que surjam ao longo do ano de 2022, desde que envolvam setores fundamentais para a região, como por exemplo, a floresta, o turismo, a inovação ou até mesmo as áreas sociais.

Pacto para o Desenvolvimento Territorial da Beira Baixa

Neste contexto, a CIMBB pretende dar continuidade à execução das tarefas de análise de candidaturas quer sejam de natureza pública quer de natureza privada como são os casos dos apoios ao PAPN, procurando aumentar as taxas de execução do Pacto, bem como a sua execução.

Neste capítulo acrescem ainda as tarefas de análise de despesa (reembolsos), alterações físicas, financeiras e/ou temporais, verificações no local, pareceres técnicos de execução entre outras. As despesas relativas a estas tarefas encontram-se do ponto de vista orçamental dissolvidas nas despesas da atividade geral, uma vez que são maioritariamente despesas com pessoal e despesas operacionais.

Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal

Esta iniciativa, nasce de uma candidatura da CIMBB ao Fundo Florestal Permanente em 2018 e contempla a criação no organograma da CIM de um gabinete florestal à escala da Beira Baixa.

Este, tem como missão:

- Acompanhamento das Políticas Florestais;
- Promover a articulação e compatibilização dos instrumentos de planeamento florestal de âmbito municipal;
- Acompanhar e promover a transposição homogénea dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal para os Planos Diretores Municipais;
- Promover a articulação e funcionamento Integrado dos GTFS;



- Acompanhamento dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Identificação para efeitos de planeamento e intervenções integradas de âmbito florestal à escala intermunicipal;
- Produção e Disponibilização de Informação agregada nomeadamente cartográfica de âmbito florestal;
- Difusão de informação de âmbito Florestal junto dos GTFS.

Esta iniciativa é apoiada pelo Fundo Florestal Permanente.

Brigadas de Sapadores Florestais

Decorrente da candidatura ao Fundo Florestal Permanente, a CIMBB integrou ao longo do ano de 2020 no seu quadro de pessoal, duas brigadas florestais. Estas são constituídas, neste momento por 29 elementos, dos quais 1 técnico superior que coordena ambas as brigadas, encontrando-se a decorrer o procedimento concursal de reserva de recrutamento para ocupação dos lugares necessários de assistente operacional, e de técnico superior, para as duas brigadas. Estas brigadas, têm por objetivo realizar trabalho de serviço público, atuando na gestão das faixas de combustível da rede primária e também na vigilância e rescaldo dos fogos florestais, tendo por isso um papel fundamental na Defesa da Floresta contra Incêndios.

Autoridade de Transportes CIM da Beira Baixa

Com a entrada em vigor da Lei 52/2015 de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conforme tem sido referido em vários momentos, a CIM tem vindo a desenvolver trabalho em matéria de atualização da informação relativa às carreiras municipais, intermunicipais e regionais existentes, apoio aos Municípios e emissão de pareceres no que ao transporte eventual diz respeito (alterações de horários, paragens, atualização das taxas de tarifa, entre outros). Esta tarefa, no caso particular do apoio aos Municípios, decorre da delegação de competências que os Municípios fizeram na CIM (excluindo o Município de Castelo Branco e Município de Oleiros), bem como da legislação associada aos transportes.

Assim, em 2022, em matéria de Transportes, a CIM terá o papel fundamental no lançamento do concurso público internacional de concessão da rede de transportes da Beira Baixa, uma vez que estão praticamente reunidas todas as condições legais e administrativas para o fazer, irá continuar a implementar medidas de promoção e redução tarifária, como o Programa de Apoio à Redução Tarifária – PART, e tem como grande desafio implementar o transporte a pedido,

*JL
h
OAB*

iniciando uma nova fase de experiência no território, uma vez que julgamos que esta modalidade inserida no transporte flexível, terá um peso significativo na mobilidade das pessoas que vivem nos territórios de baixa densidade.

Gestão do Património

Com a publicação da lei 36/2014 de 26 de junho, foi possível à CIMBB ver transferido para o seu domínio a universalidade do património da Assembleia Distrital de Castelo Branco, consolidada pelo Despacho 2391/2015 de 9 de março. Em 2022, a CIM pretende:

- Colónia de Férias da Areia Branca – Depois da apresentação e discussão do Estudo e avaliação de cenários para a reabilitação da Colónia de férias da CIMBB localizada na Lourinhã, pretende-se em 2022, e conforme deliberação de Conselho Intermunicipal reabilitar o edifício e envolvente, permitindo que rendimentos decorrentes de uma exploração sejam investidos em prol da região da Beira Baixa;

*L
DR
AP
TNR
R*

Gestão e implementação de candidaturas

Neste contexto reside outra parte substancial do trabalho da CIMBB. Em 2022 prevemos dar continuidade à implementação das iniciativas a decorrer e de novas que venham a surgir, qualquer que seja a fonte de financiamento. Assim, são tarefas a desenvolver no próximo exercício:

- Beira Baixa Cultural 2.0 – A operação "Beira Baixa Cultural" tem como objetivo geral o desenvolvimento de uma estratégia integrada de promoção turística de modo a posicionar a Beira Baixa como um destino de excelência e autenticidade para o segmento do turismo histórico-cultural, de âmbito nacional e internacional, suportado pelo rico património material e imaterial existente. Deste modo, a candidatura que ainda não tem decisão pela Autoridade de Gestão, desenvolve uma estratégia integrada de promoção e valorização do rico e distinto património cultural da Beira Baixa, quer material (monumentos, imóveis de especial interesse e equipamentos culturais) e imaterial (tradições, artes e gastronomia). A programação cultural da rede "Beira Baixa Cultural" prevê o desenvolvimento das seguintes atividades: - Organização e dinamização de dois projetos artísticos itinerantes; - O lançamento de um conjunto alargado e diversificado de visitas guiadas e encenadas para a demonstração da cultura, história e costumes do território de uma forma contemplativa e interativa; - Realização de sessões de capacitação das entidades culturais locais; - A implementação de um

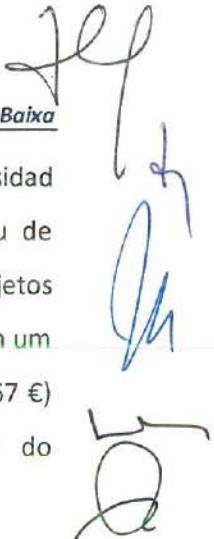
programa de valorização da criação e produção artística na Beira Baixa, como forma de incrementar a sua visibilidade e notoriedade externa; - A dinamização dos museus, espaços museológicos e centros interpretativos da Beira Baixa com a realização de exposições temporárias e itinerantes para a divulgação do património imaterial, de uma forma sistemática; - A realização de ateliês temáticos de uma forma periódica, adaptados a diversos tipos de público, que recriem a cultura, tradição e gastronomia da Beira Baixa, recorrendo à participação direta do visitante; - A execução de ações integradas e centralizadas de comunicação para a divulgação das atividades da rede e projeção externa do território. As atividades elencadas, que se realizarão, entre 2020 e 2022, são iniciativas que permitem o reforço da rede, que, naturalmente, se consolidará com a sua extensão a outras iniciativas culturais que possam vir a surgir e que continuará após o projeto.

- Beira Baixa – Três dias, Três experiências – projeto aprovado no último trimestre de 2017, com os objetivos de estruturação e promoção da oferta turística. Em 2018, a CIM iniciou o projeto, procurando identificar os recursos turísticos e iniciar o processo de estruturação da oferta. Entre 2019 e 2021, desenvolveu atividades diversas na região da Beira Baixa enquanto destino turístico, tendo sido premiada em dezembro de 2019 com o prémio Cluster Turismo Extremadura. Falar da Beira Baixa enquanto destino, é o grande objetivo. Em 2022, pretende-se continuar a desenvolver ações de promoção do território em vários suportes de comunicação, envolver os operadores privados da região (agências, restaurantes, empresas de animação, entre outros), são iniciativas que estão contemplados neste projeto. Terá um peso distintivo em termos de execução orçamental, quer ao nível da receita como da despesa;
- Valorização da Fileira do Queijo – iniciativa liderada pelo INOVCLUSTER, é um projeto que procura promover o queijo da região Centro, certificado. O projeto “Programa de Valorização da Fileira do Queijo da Região Centro” envolve um conjunto de 14 entidades. As CIM, têm a responsabilidade de apenas uma atividade, a atribuição de vales a “novos pastores” que se instalem na região e que beneficiem de outras fases do projeto.
- Combate às discriminações e estereótipos – Formação de públicos estratégicos, a CIMBB pretende contribuir para reforçar a integração da perspetiva de género, igualdade e cidadania na intervenção psicossocial e educativa na Beira Baixa através de 6 ações

H
J
A
V
R
JN
P

formativas destinadas aos técnicos municipais e membros das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;

- ERASMUS + - Pedagogia de Futuro – Candidatura aprovada durante o ano de 2020, a CIMBB apresentou pela primeira vez uma candidatura a este instrumento de financiamento. Com o objetivo de consolidar o papel intermunicipal na ação educativa sub-regional, o objetivo principal desta candidatura é trabalhar, neste primeiro projeto com o ensino pré-escolar e também o 1º ciclo. São objetivos a promoção do desenvolvimento global da criança, a apropriação de novas metodologias pedagógicas (Reggio Emilia e Montessori) centradas na competência da própria criança através da descoberta, o contacto com novas formas de trabalhar aspetos como a cidadania, a igualdade, a democracia, entre outros, o desenvolvimento de metodologias de projeto centradas na criança, compreender os processos de transição entre a educação pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico; para o 1º ciclo do Ensino básico, compreender como as práticas de ensino e de aprendizagem eram realizadas no sistema educativo Finlandês, que favorecem a relação de confiança, respeito e responsabilidade entre os atores educativos, entre outros. Este projeto prevê o envolvimento de quase todos os agrupamentos da região, utilizando, com as limitações atuais, programas de jobshadowing, nos próximos 24 meses.
- VESPRA - Vulnerable Elements in Spain and Portugal and Risk Assessment, tem como principal objetivo a melhoria dos mecanismos locais e regionais de gestão de riscos transfronteiriços. O projeto VESPRA tem como propósito criar um sistema de avaliação e análise das vulnerabilidades transfronteiriças na sequência de processos de recolha de dados, avaliação e impacto dos mesmos no território. Este objetivo contribuirá para a melhoria da gestão de emergência, para o apoio à decisão e para o aprofundamento da colaboração institucional entre entidades de países que partilham uma mesma fronteira. A área transfronteiriça que abrange a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e a Região Autónoma da Extremadura Espanhola integra o caso de estudo do projeto que compreende os perigos de incêndio florestal, os eventos meteorológicos extremos e os acidentes industriais. Este projeto será desenvolvido por um consórcio constituído pela Meteogrid (Espanha) (coordenadora do projeto), Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial (Portugal), Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (Portugal), Servicio de Prevención y Extinción de Incêndios Florestales de



Extremadura (INFOEX) (Espanha), Universidade de Aveiro (Portugal) e Universidad Politécnica de Cataluña (Espanha), sendo financiada pelo Mecanismo Europeu de Proteção Civil da União Europeia onde, entre outras iniciativas, se financiam projetos para avaliação e análise de riscos transfronteiriços. A candidatura foi aprovada com um valor total de investimento de 782 812,54€ (com um valor de apoio de 665 390,67 €) com cofinanciamento do programa Prevention Projects in Civil Protection do Mecanismo Europeu de Proteção Civil da União Europeia.

- 
- Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB) – projeto aprovado no decorrer do ano de 2020 pelo POSEUR, tem por objetivo a elaboração do "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)" para a área territorial da CIMBB. O PIAAC-BB será elaborado com base nos instrumentos de referência para adaptação às alterações climáticas a nível nacional, nomeadamente, Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030), Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), Programa AdaPT – Adaptar Portugal aos efeitos das Alterações Climáticas e projeto ClimAdaPT.Local – Adaptação a Nível Local. O PIAAC-BB será realizado de acordo com a metodologia ADAM - Apoio à Decisão em Adaptação Municipal, que foi utilizada no projeto ClimAdaPT.Local, iniciativa onde foram desenvolvidas Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) em 27 municípios portugueses. Deste modo, a realização do PIAAC-BB compreende as seguintes fases: - Fase 0. Preparação dos trabalhos; - Fase 1. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Atuais; - Fase 2. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Futuras; - Fase 3. Identificação, Seleção e Avaliação de Opções de Adaptação; - Fase 4. Integração, Monitorização e Revisão. Ao PIAAC-BB estará ainda associado um Plano de Comunicação, com o objetivo de informar, sensibilizar e capacitar as comunidades locais e restantes partes interessadas a lidar com a temática das alterações climáticas e, simultaneamente, difundir, de forma massificada, os produtos elaborados e os resultados atingidos. São cerca de 133 254,51€ em 24 meses, cofinanciados a 85%, que vão permitir à região encarar os próximos anos e o próximo quadro comunitário com mais uma ferramenta que será imprescindível.

- Candidatura Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa 2.0 – Este é um dos grandes projetos para a região no âmbito do Pacto para o desenvolvimento e Coesão Territorial da Beira Baixa. Na primeira fase, que decorreu entre 2018 e 2020, foram investidos quase está 2M€ pelos municípios da região no combate ao insucesso escolar. Nesta segunda fase, a CIMBB, verá reforçado o seu papel agregador num claro sinal de intermunicipalidade, e terá um orçamento de aproximadamente 500M€ para desenvolver um conjunto de atividades nesta área.
- Bike to work – Mobilidade na Beira Baixa – esta candidatura tem por objetivo desenvolver e promover a utilização de modos suaves de mobilidade na região da Beira Baixa. É uma candidatura liderada pela CIMBB, que terá como principal papel o de promover a utilização de outros meios de mobilidade nos centros urbanos, quer seja pelo uso de bicicletas quer a pé, em articulação com alguns dos Municípios da região, que vão ter o papel fundamental de criar as condições de segurança específica para tal, ou seja, a instalação de vias cicláveis ou pedonais.
- SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública – projeto candidatado durante o ano de 2020, e ainda sem decisão por parte da Autoridade de Gestão, prevê a realização de aproximadamente 84 ações de formação a técnicos e dirigentes das autarquias da região da Beira Baixa, ajustando competências e qualificações dos trabalhadores face às novas competências da administração. A CIM e os Municípios realizaram um inquérito de necessidades de formação, resultando neste Plano de Formação candidatado, que tem como objetivo, apoiar a formação dos trabalhadores, promover a reorganização, modernização administrativa, aumento a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.
- Blue Tourism – Projeto aprovado em outubro de 2021 do programa Erasmus +, com data de início prevista para 01/01/2022 e término a 01/01/2024. O projeto BLUE TOURISM pretende criar e capacitar uma rede de futuros consultores locais com as competências necessárias para que possam apoiar e aconselhar pequenos operadores de turismo em regiões de cursos de água a serem mais sustentáveis e competitivos, com um enfoque estratégico em áreas como Turismo Sustentável e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Ética e Responsabilidade Social, Património Natural e Cultural,

Competitividade e Desenvolvimento Empresarial Local Sustentável, Inovação e Transformação Digital, Criação de Redes e Parcerias Locais, Branding e Marketing Digital e Estratégia de Internacionalização. Este projeto tem como coordenação a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e conta com a parceria de algumas entidades como Mindshift Talent Advisory (Portugal), INFODEF (Spain), University of Maribor (Slovenia), Spektrum Educational Center Foundation (Romania), CARDET (Cyprus), The Rural Hub (Ireland) e Turismo de Portugal (Portugal).

Este projeto tem um financiamento total aprovado de 248.171,00€, do qual 33.450,00€ corresponde ao montante pertencente à CIMBB, projeto financiado a 100%.

H
J
L
P
JN
NL

JL
JM
LB
R.
JR
NL

2 - ORÇAMENTO 2022

O presente Orçamento, para o ano de 2022, pretende dar cumprimento ao disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal Beira Baixa – CIMBB, bem como na alínea b) do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º e ainda na alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º dos mesmos Estatutos, que transpõem as disposições, respetivamente, das alíneas b) do artigo 84.º, c) do n.º 1 do artigo 90.º e f) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Apresenta um montante total de 4.035.822,00€ de receitas e despesas, sendo de Despesas Correntes 3.732.537,00€ e Despesas de Capital 303.285,00€, conforme é visível nos mapas orçamentais em anexo.

Relativamente às Receitas, no valor total de 4.035.822,00€, são receitas, essencialmente, provenientes de transferências dos municípios associados (quotas), do Estado por via de transferências da Direção Geral das Autarquias Locais/Orçamento de Estado, Fundo Ambiental e ainda pela participação em projetos cofinanciados.

Relativamente às despesas referidas no Orçamento destinam-se a financiar todo o corpo técnico e administrativo da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, que se encontra no Mapa de Pessoal, nas atividades de funcionamento e acompanhamento dos projetos e ações que se preveem desenvolver ao longo do ano. Há a destacar nas despesas o facto de os projetos realizados serem maioritariamente de natureza imaterial o que resulta numa percentagem muito elevada de despesa considerada corrente face à despesa de capital. Outra nota de relevância para a despesa, é o facto de a natureza dos projetos CIM resultarem em despesas que se enquadram em rubricas orçamentais como a publicidade, outros serviços, outros trabalhos especializados e em estudos projetos e consultoria, destacando estas rubricas no mapa de despesas. Sobre este aspeto, a CIMBB apenas pode referir que à luz do quadro comunitário e da tipologia de despesas elegíveis, a classificação das despesas não permite outra classificação que não a referida.

Do orçamento proposto, podemos facilmente verificar que a despesa corrente representa a grande maioria do investimento de 2022, 92% do orçamento total (3.732.537,00€), face aos 8%

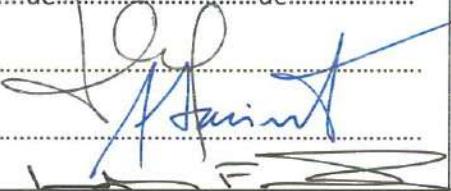
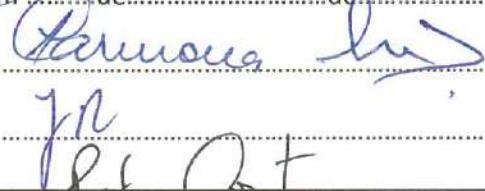
da despesa de capital (303.285,00€). Este facto está associado essencialmente ao elevado peso dos custos com rubricas orçamentais como pessoal, onde se verifica um aumento muito considerável por via da manutenção das brigadas de sapadores, Estudos, Pareceres e Consultoria, publicidade, outros trabalhos especializados e outros serviços, que assumem um peso considerável, especialmente nos projetos Beira Baixa – Três Dias, Três Experiências, Modernização Administrativa e Promoção do Sucesso Escolar.

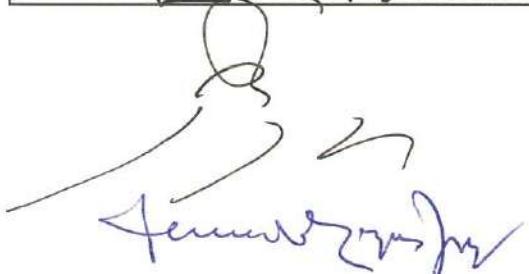
Assim, os mapas orçamentais que se apresentam em anexo representam o orçamento da receita e da despesa que a CIMBB estima aplicar no ano de 2022. Este é mais uma vez um orçamento de compromisso, sustentável e feito com a razoabilidade do presente. Durante o ano de 2022, outras oportunidades podem surgir, novos projetos podem nascer, o que poderá implicar alterações que nos termos da lei serão adicionadas à presente proposta de orçamento. Este orçamento deixa igualmente margem para trabalhar a consolidação estrutural interna e externa da CIMBB, mantendo um rumo de crescimento para que num futuro próximo possa acolher novas competências intermunicipais que podem advir da legislação, das oportunidades ao nível dos fundos comunitários ou até por vontade dos municípios que constituem a CIM da Beira Baixa.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022 - DELIBERAÇÃO

ORGÃO EXECUTIVO	ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de	Em de de
	



ANEXOS

Hf
Ab *h*
D
V
P.
JN
R

Anexo 1

Orçamento de receita e despesa 2022 (mapas contabilísticos)

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)
Correntes	3 935 802		Correntes	3 732 537
Capital	100 010		Capital	303 285
Total:	4 035 812		Total:	4 035 822
Efetivas	4 035 812		Efetivas	4 035 822
Não efetivas.....	10		Não efetivas.....	0
Total:	4 035 822		Total:	4 035 822
Serviços Municipalizados	0		Serviços Municipalizados	0
Total Geral:	4 035 822		Total Geral:	4 035 822

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de
<i>Hámeus</i>

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de
<i>Maria</i>

Jef
fha

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código <small>Class. Económica</small>	Designação	Montante <small>€</small>
05	Rendimentos da propriedade	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	10
0510	Rendas	
051004	Edifícios	24 000
051099	Outros	10
	Total do Capítulo Económico 05:	24 020
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	
0603019901	0,5% - FEF Corrente dos Municípios Associados	179 813
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER - Programa Operacional " Centro 2020"	
0603060101	Assistência Técnica 2015/2016	7 558
0603060102	Assistência Técnica 2017/2018	5 034
0603060103	Coordenação e Acompanhamento PROVERE Beira Baixa	3 272
0603060104	Programa Ação Beira Baixa Terras de Excelência	24 800
0603060105	Outros Projetos Financiados	10
0603060108	Plano de Ação e Mobilidade Urbana (PAMUS)	2 895
0603060110	Beira Baixa - Três dias Três experiências	484 602
0603060111	Programa de Valorização da Fileira do Queijo	29 750
0603060112	Assistência Técnica 2019-2021	10 000
0603060118	Beira Baixa Cultural 2.0	82 285
0603060119	Beira Baixa - Previne e Combate	120 556
0603060199	Outros Projetos Financiados	10
06030603	FSE - Programa Operacional "Centro 2020"	
0603060301	Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa	72 406
0603060302	Modernização Administrativa na Beira Baixa	276 250
0603060303	Promoção do sucesso escolar na Beira Baixa - 2ª Fa	327 267
0603060304	Combate às discriminações e estereótipos - Form. P	20 575
0603060305	SATDAP - Form. Prof. para a Administração Pública	87 000
06030604	FEDER - Prog Oper Competitivd Internacionalização	
0603060401	GET IN BUSINESS - Empr Territorio Baixa Densidade	447
06030605	ERASMUS+-	43 448
06030699	Outros	10
060307	Serviços e fundos autónomos	

H J

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
06030701	Fundo Florestal Permanente - Gab. Téc. Flor. Inter	23 800
06030702	Fundo Florestal Perman. - Sapad. Florest. Brig 1e2	270 000
06030703	Fundo Florestal Permanente - Equip. Prot. Individ.	10
06030704	Transferência IMT - Lei 52/2015	80 981
06030705	Fundo Ambiental - PROTRANSP	210 899
06030706	Fundo Transportes	35 587
06030707	Projetos Valorizar	10
06030708	Fundo Ambiental - PART	248 371
06030710	Plano Interm. Adaptação Climáricas da Beira Baixa	30 000
06030799	Outros	10
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Transf. correntes - Quotas dos Mun. Associados	350 000
06050103	Transf. Correntes de Entidades Intermunicipais	10
06050105	Transf. Corr. Mun. Ass - Sapadores	230 070
06050106	Transf. corr. Mun. Ass. - Comp. nacional projetos	360 774
06050107	Transf. Corr. Mun. Ass. - PART	49 674
06050108	Trans. Corr. Mun. Ass. - Concessão de Transprttes	243 598
Total do Capítulo Económico 06:		3 911 782
Total das Receitas Correntes:		3 935 802
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100308	Serviços e fundos autónomos	
10030805	Fundo de Coesão POVT	
1003080501	Ref. Inst. Rede Defesa Floresta Contra Incêndios	10
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Receitas Capital Municipios Associados	100 000
Total do Capítulo Económico 10:		100 010
Total das Receitas de Capital:		100 010
16	Saldo da gerência anterior	
1601	Saldo orçamental	

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
160101	Na posse do serviço	10
	Total do Capítulo Económico 16:	10
	Total das Receitas não Efetivas:	10
	Total das Receitas Correntes:	3 935 802
	Total das Receitas de Capital:	100 010
	Total das Receitas Efetivas:	4 035 812
	Total das Receitas Não Efetivas:	10
	Total do Orçamento da Receita:	4 035 822



Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Económica	Designação	Montante €
01	Despesas com o pessoal	
0101	Remunerações certas e permanentes	
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	46 500
010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
01010401	Pessoal em Funções	200 000
01010402	Alter. Obrigatórias Posicionamento Remuneratorio	5 000
01010403	Alter. Facultativas Posicionamento Remuneratorio	10
01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho	250 000
010106	Pessoal contratado a termo	
01010601	Pessoal em Funções	25 000
01010602	Alter. Obrigatórias Posicionamento Remuneratorio	10
01010603	Alter. Facultativas Posicionamento Remuneratorio	10
01010604	Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho	10
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10
010108	Pessoal aguardando aposentação	10
010109	Pessoal em qualquer outra situação	10 000
010111	Representação	16 000
010112	Suplementos e prémios	10
010113	Subsídio de refeição	45 000
010114	Subsídio de férias e de Natal	80 000
010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	5 000
0102	Abonos variáveis ou eventuais	
010202	Horas extraordinárias	2 500
010203	Alimentação e alojamento	500
010204	Ajudas de custo	5 000
010205	Abono para falhas	2 000
010206	Formação	3 000
010207	Colaboração técnica e especializada	10
010212	Indemnizações por cessação de funções	10
010213	Outros suplementos e prémios	
01021302	Outros	10 000
0103	Segurança social	
010301	Encargos com a saúde	7 500
010302	Outros encargos com a saúde	2 500
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	5 000
010304	Outras prestações familiares	100
010305	Contribuições para a segurança social	

H J A

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Económica	Designação	Montante €
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	250
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	40 000
0103050202	Regime Geral	95 000
01030503	Segurança social - Outros	500
010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	500
010308	Outras pensões	10
010309	Seguros	
01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	22 500
010310	Outras despesas de segurança social	
01031001	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	10
01031002	Outras Despesas de Segurança Social	10
	Total do Capítulo Económico 01:	879 470
02	Aquisição de bens e serviços	
0201	Aquisição de bens	
020102	Combustíveis e lubrificantes	
02010201	Gasolina	10 000
02010202	Gasóleo	17 500
02010299	Outros	100
020104	Limpeza e higiene	100
020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	10 000
020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	10 000
020107	Vestuário e artigos pessoais	500
020108	Material de escritório	2 500
020110	Produtos vendidos nas farmácias	150
020112	Material de transporte-Peças	250
020113	Material de consumo hoteleiro	10
020115	Prémios, condecorações e ofertas	27 500
020117	Ferramentas e utensílios	25 100
020118	Livros e documentação técnica	400
020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
020120	Material de educação, cultura e recreio	100
020121	Outros bens	
02012101	Jornais, revistas e outras publicações	250
02012104	Folhetos e outros materiais promocionais	10
02012106	Outros	25 010
0202	Aquisição de serviços	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Económica	Designação	Montante €
020201	Encargos das instalações	5 000
020202	Limpeza e higiene	2 000
020203	Conservação de bens	75 000
020204	Locação de edifícios	1 620
020205	Locação de material de informática	1 770
020206	Locação de material de transporte	10 500
020208	Locação de outros bens	1 280
020209	Comunicações	10 000
020210	Transportes	501 010
020211	Representação dos serviços	13 500
020212	Seguros	25 000
020213	Deslocações e estadas	124 590
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	448 050
020215	Formação	1 510
020216	Seminários, exposições e similares	50 006
020217	Publicidade	128 246
020218	Vigilância e segurança	1 500
020219	Assistência técnica	15 000
020220	Outros trabalhos especializados	892 660
020222	Serviços de saúde	1 000
020225	Outros serviços	384 295
Total do Capítulo Económico 02:		2 823 117
03	Juros e outros encargos	
0305	Outros juros	
030502	Outros	250
Total do Capítulo Económico 03:		250
04	Transferências correntes	
0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
040101	Públicas	
04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	10
04010102	Outras	10
040102	Privadas	10
0403	Administração central	
040301	Estado	10
0405	Administração local	
040501	Continente	
04050101	Municípios	10

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Económica	Designação	Montante €
04050104	Associações de municípios	10
04050106	Regiões de turismo	10
04050108	Outros	10
0407	Instituições sem fins lucrativos	
040701	Instituições sem fins lucrativos	25 000
0408	Famílias	
040802	Outras	20
	Total do Capítulo Económico 04:	25 100
06	Outras despesas correntes	
0602	Diversas	
060201	Impostos e taxas	100
060203	Outras	
06020301	Outras restituições	1 000
06020304	Serviços bancários	1 000
06020305	Outras	2 500
	Total do Capítulo Económico 06:	4 600
	Total das Despesas Correntes:	3 732 537
07	Aquisição de bens de capital	
0701	Investimentos	
070103	Edifícios	
07010301	Instalações de serviços	90 010
07010302	Instalações desportivas e recreativas	10
07010307	Outros	10
070104	Construções diversas	
07010406	Instalações desportivas e recreativas	10
07010413	Outros	20
070106	Material de transporte	
07010602	Outro	40
070107	Equipamento de informática	15 030
070108	Software informático	9 530
070109	Equipamento administrativo	25 030
070110	Equipamento básico	
07011002	Outro	42 275
070111	Ferramentas e utensílios	25 260
070112	Artigos e objectos de valor	10
070113	Investimentos incorpóreos	95 530
070115	Outros investimentos	10

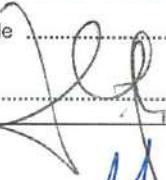
Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código Class. Económica	Designação	Montante €
0702	Locação financeira	
070205	Material de transporte	10
070209	Outros investimentos	500
	Total do Capítulo Económico 07:	303 285
	Total das Despesas de Capital:	303 285
	Total das Despesas Correntes:	3 732 537
	Total das Despesas de Capital:	303 285
	Total das Despesas Efetivas:	4 035 822
	Total das Despesas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Despesa:	4 035 822

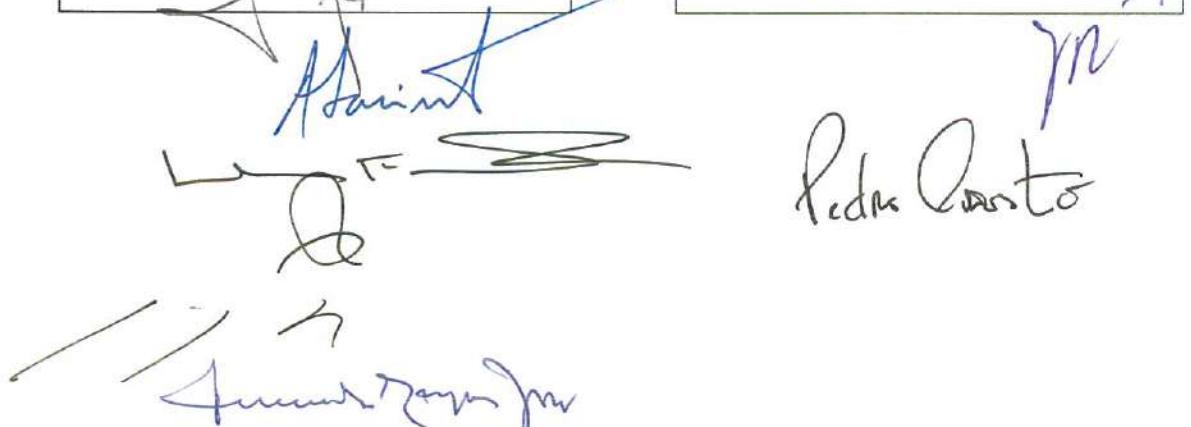
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de



ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Admirt
L
M
P
R
S
T
Y
Z
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realização [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Año) [10]	Fases de execução em períodos anteriores [11]	Estimativa de realização do per. [1- [14]]	Pagamentos Períodos seguintes				Total previsto [21] = [IND] + [13] + ... + [20]	
					Realizado [12]		Fim [11]	Financiam. não definido [IND]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	
					Período [13]	Período [14]	Período [15]	Período [16]				Período [17]	Período [18]	Período [19]	Período [20]		
Funções Gerais																	
01 001																	
01 001 001	2022/21																
01 001 2022/21																	
01 001 2022/21 1/22		Titulares das direções da subgerência e membros de órgãos autárquicos	00 010101	0	286 069					01/2022 12/2027		46 500	46 965	47 435	47 909	48 388	48 872
01 001 2022/21 2		Pessoal dos Quinhões	00 010104/01	0	2 508 234					01/2022 12/2027		200 000	452 500	457 025	461 595	466 211	470 873
01 001 2022/21 2/1/22		Pessoal em funções	00 010104/02	0	30 053					01/2022 12/2027		5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256
01 001 2022/21 2/2/22		Aterroços obrigatórios de posicionamento remuneratório	00 010104/03	0	60					01/2022 12/2027		10	10	10	10	10	60
01 001 2022/21 2/3/22		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	00 010104/04	0	377 527					01/2022 12/2027		250 000	250 000	25 260	25 503	25 758	26 016
01 001 2022/21 2/4/22		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	00 010104/05	0													377 527
01 001 2022/21 3		Pessoal contratado a termo	00 010106/01	0	101 517												
01 001 2022/21 3/1/22		Pessoal em Funções	00 010106/02	0	60												
01 001 2022/21 3/2/22		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	00 010106/03	0	60												
01 001 2022/21 3/3/22		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	00 010106/04	0	60												
01 001 2022/21 3/4/22		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	00 010106/05	0	60												
01 001 2022/21 4/2/22		Pessoal em regime de turna ou avanço	00 010107	0	60												
01 001 2022/21 5/2/22		Pessoal agraciando posição	00 010108	0	60												
01 001 2022/21 6/2/22		Pessoal em qualquer outra situação	00 010109	0	61 520												
01 001 2022/21 7/2/22		Representação	00 010111	0	98 434												
01 001 2022/21 8/2/22		Suplementos e prémios	00 010112	0	60												
01 001 2022/21 9/2/22		Subsídio de refeição	00 010113	0	276 843												
01 001 2022/21 10/2/22		Subsídio de férias e de Natal	00 010114	0	492 160												
01 001 2022/21 11/2/22		Ranunculações por drenagem e manutenção patrimonial	00 010115	0	30 763												
01 001 2022/21 12/2/22		Horas extraordinárias	00 010202	0	16 381												
01 001 2022/21 13/2/22		Aumentação e Ajustamento	00 010203	0	3 075												
01 001 2022/21 14/2/22		Ajudas de custo	00 010204	0	30 163												
01 001 2022/21 15/2/22		Abono para férias	00 010205	0	12 303												
01 001 2022/21 16/2/22		Formação	00 010206	0	18 456												
01 001 2022/21 17/2/22		Colaboração Técnica e especializada	00 010207	0	60												
01 001 2022/21 18/2/22		Indemizações por cessação de funções	00 010208	0	60												

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [11]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Datas (Mês/Año) [10]	Fases de exec. [12]	Periodos seguintes			Total previsto [21] = [ND] + [13] ... + [20]			
					RG [6]	RP [7]	UE [8]					2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seq. [20]	
Funções Gerais																		
01	001																	
01 001	001 20221	19/22 Outros suprimentos e materiais	00 0102/30/2	0	61 520						10 000	10 100	10 201	10 303	10 406	10 510	61 520	
01 001	001 20221	20/22 Enרגios com a saúde	00 0103/01	0	48 142						01/2022 12/2027	7 500	7 575	7 651	7 726	7 805	7 883	46 142
01 001	001 20221	21/22 Outros encargos com a saúde	00 0103/02	0	15 361						01/2022 12/2027	2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628	15 391
01 001	001 20221	23/22 Subsídio familiar a crianças e jovens	00 0103/03	0	30 763						01/2022 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	30 763
01 001	001 20221	23/22 Outras prestações familiares	00 0103/04	0	615						01/2022 12/2027	100	101	102	103	104	105	615
01 001	001 20221	24/22 Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	00 0103/05/01	0	1 545						01/2022 12/2027	250	263	256	259	262	265	1 545
01 001	001 20221	25/22 Cartão Geral de Aprendizagens	00 0103/05/201	0	245 080						01/2022 12/2027	40 000	40 400	40 804	41 212	41 624	42 040	246 080
01 001	001 20221	26/22 Segurança Social – Regime geral	00 0103/05/202	0	584 444						01/2022 12/2027	95 000	95 950	96 910	97 879	98 855	99 847	584 444
01 001	001 20221	27/22 Segurança Social – Outros	00 0103/05/3	0	3 075						01/2022 12/2027	500	505	510	515	520	525	3 975
01 001	001 20221	28/22 Académicas em serviço e doenças profissionais	00 0103/06	0	3 075						01/2022 12/2027	500	505	510	515	520	525	3 075
01 001	001 20221	29/22 Outras pensões	00 0103/06	0	60						01/2022 12/2027	10	10	10	10	10	10	60
01 001	001 20221	30/22 Encargos accidentais trabalhistas e doenças profissionais	00 0103/09/01	0	138 421						01/2022 12/2027	22 500	22 726	22 952	23 182	23 414	23 646	138 421
01 001	001 20221	31/22 Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	00 0103/00/1	0	60						01/2022 12/2027	10	10	10	10	10	10	60
01 001	001 20221	32/22 Outras despesas de segurança social	00 0103/10/02	0	60						01/2022 12/2027	10	10	10	10	10	10	60
01 001	001 20221	33/22 CEI - Contratos inserção Empreg	00 0408/02	0	60						01/2022 12/2027	10	10	10	10	10	10	60
01 001	001 20222	Aquisição de bens e serviços																
01 001	001 20222	1/22 Gás/electro	00 020/10/202	0	46 142						01/2022 12/2027	7 500	7 575	7 651	7 728	7 805	7 883	46 142
01 001	001 20222	2/22 Outros consumíveis	00 020/10/39	0	615						01/2022 12/2027	100	101	102	103	104	105	615
01 001	001 20222	3/22 Limpeza e higiene	00 020/10/4	0	615						01/2022 12/2027	100	101	102	103	104	105	615
01 001	001 20222	4/22 Alimentação-Refeições confeccionadas	00 020/10/5	0	30 763						01/2022 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	30 763
01 001	001 20222	5/22 Alimentação-Gêneros para confecção	00 020/10/6	0	30 763						01/2022 12/2027	500	505	510	515	520	525	3 075
01 001	001 20222	6/22 Vestuário e artigos pessoais	00 020/10/7	0	3 075						01/2022 12/2027	2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628	15 381
01 001	001 20222	7/22 Material de escritório	00 020/10/8	0	15 381						01/2022 12/2027	150	162	164	166	168	170	930
01 001	001 20222	8/22 Produtos vendidos nas farmácias	00 020/11/0	0	930						01/2022 12/2027	250	263	266	269	272	275	1 545
01 001	001 20222	9/22 Material de transporte - Regia	00 020/11/2	0	1 545						01/2022 12/2027	10	10	10	10	10	10	60
01 001	001 20222	10/22 Material da consumo hotelaria	00 020/11/3	0	60						01/2022 12/2027	2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628	15 381
01 001	001 20222	11/22 Prémios, condecorações e ofertas	00 020/11/5	0	15 381						01/2022 12/2027	100	101	102	103	104	105	615
01 001	001 20222	12/22 Ferramentas e utensílios	00 020/11/7	0	615						01/2022 12/2027							

Euro
DJ
R J R. P. T.

Orcamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Pagamentos			Períodos seguintes			Total previsão [21] = [ND] + [13] + ... + [20]					
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Datas (Mês/Ano) [10]	Fases de exec. [11]	Realizado em períodos anteriores [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	
01	001	Funcões Gerais																	
ADMINISTRAÇÃO GERAL																			
01	001	13/22	Livros e documentação técnica	00	020118	0	2 450			01/2022	12/2027		400	4.04	412	416	420	2 460	
01	001	14/22	Artigos honoríficos e de decoração	00	020119	0	615			01/2022	12/2027		100	101	102	103	105	615	
01	001	15/22	Material de educação, cultura e recreio	00	020120	0	615			01/2022	12/2027		100	101	102	103	105	615	
01	001	16/22	Jornais, revistas e outras publicações	00	020121/01	0	1 545			01/2022	12/2027		250	253	256	262	265	1 545	
01	001	17/22	Folhetos e outras matérias promocionais	00	020121/04	0	50			01/2022	12/2027		10	10	10	10	10	50	
01	001	18/22	Outros bens	00	020121/06	0	60			01/2022	12/2027		10	10	10	10	10	60	
01	001	19/22	Encargos das instalações	00	020201	0	30 763			01/2022	12/2027		5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	
01	001	20/22	Limpazza e higiene	00	020202	0	12 303			01/2022	12/2027		2 000	2 020	2 040	2 060	2 081	12 303	
01	001	21/22	Conservação de bens	00	020203	0	30 763			01/2022	12/2027		5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	
01	001	22/22	Locação de edifícios	00	020204	0	6 150			01/2022	12/2027		1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150	
01	001	23/22	Locação de material de informática	00	020205	0	6 150			01/2022	12/2027		1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150	
01	001	24/22	Locação de material de transporte	00	020206	0	64 595			01/2022	12/2027		10 500	10 505	10 511	10 518	10 525	64 595	
01	001	25/22	Locação de outros bens	00	020208	0	3 075			01/2022	12/2027		500	505	510	515	520	3 075	
01	001	26/22	Comunicações	00	020209	0	61 520			01/2022	12/2027		10 000	10 100	10 201	10 303	10 405	61 520	
01	001	27/22	Transportes	00	020210	0	6 150			01/2022	12/2027		1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150	
01	001	28/22	Representação dos serviços	00	020211	0	15 381			01/2022	12/2027		2 500	2 525	2 550	2 575	2 602	15 381	
01	001	29/22	Seguros	00	020212	0	163 603			01/2022	12/2027		25 000	25 250	25 503	25 758	26 016	163 603	
01	001	30/22	Despesas com salários	00	020213	0	12 303			01/2022	12/2027		2 000	2 020	2 040	2 060	2 081	12 303	
01	001	31/22	Estudos, pesquisas, projetos e consultadoria	00	020214	0	415 262			01/2022	12/2027		67 500	68 175	69 857	70 545	70 943	415 262	
01	001	32/22	Formação	00	020215	0	9 226			01/2022	12/2027		1 500	1 515	1 530	1 545	1 560	9 226	
01	001	33/22	Seminários, exposições e similares	00	020216	0	6 150			01/2022	12/2027		1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150	
01	001	34/22	Publicidade	00	020217	0	123 040			01/2022	12/2027		20 000	20 200	20 402	20 605	20 812	123 040	
01	001	35/22	Vigilância e Segurança	00	020218	0	9 226			01/2022	12/2027		1 500	1 515	1 530	1 545	1 560	9 226	
01	001	36/22	Assistência técnica	00	020219	0	92 253			01/2022	12/2027		15 000	15 150	15 302	15 455	15 610	15 765	
01	001	37/22	Outros trabalhos especializados	00	020220	0	703 004			01/2022	12/2027		125 000	126 250	127 513	128 788	130 076	92 253	
01	001	38/22	Serviços de saúde	00	020222	0	6 150			01/2022	12/2027		1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150	
01	001	39/22	Outros serviços	00	020225	0	261 461			01/2022	12/2027		42 500	42 925	43 354	43 785	44 226	44 668	
01	001	40/23	Acres e outras encargos																

Orcamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Pagamentos			Total previsão								
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EIMPR [9]	Financiam. mto definido [NDI]	Datas (Mês/Ano) [10]	Fases de exec. [11]	Realizado em períodos anteriores [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [13]	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seg. [20]
01	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
01	001	2022/3	1/22	Outros juros	00	039562	0	1 545		01/2022	12/2027			250	253	256	259	262	265
01	001	2022/4	1/22	Transferências correntes						01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	1/22	Empresas públicas munícipais e intermunicípios	00	04010101	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	2/22	Outras empresas públicas	00	04010102	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	3/22	Privadas	00	040102	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	4/22	Estádio	00	040301	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	5/22	Municípios	00	04050101	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	6/22	Associações de Municípios	00	04050104	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	7/22	Regiões de Turismo	00	0405106	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	8/22	Outros Serviços da Administração Autárquica	00	04050108	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	9/22	Instituições sem fins lucrativos	00	040701	0	100 000		01/2022	12/2027			25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	100 000
01	001	2022/4	10/22	Famílias	00	040802	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/5		Outras empresas correntes						01/2022	12/2022								
01	001	2022/5	1/22	Impostos e lucros	00	060201	0	615		01/2022	12/2027			100	101	102	103	104	615
01	001	2022/5	2/22	Reembolsos e restituições	00	06020301	0	6 150		01/2022	12/2027			1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150
01	001	2022/5	3/22	Serviços Bancários	00	06020304	0	6 150		01/2022	12/2027			1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 150
01	001	2022/5	4/22	Outras	00	06020305	0	15 381		01/2022	12/2027			2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	26 731
01	001	2022/6		Aquisição de bens de capital						01/2022	12/2027			90 000	151 500	153 015	154 545	156 090	157 651
01	001	2022/6	1/22	Instituições e de serviços	00	07010301	0	862 801		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/6	2/22	Outros serviços	00	07010307	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/6	3/22	Instituições desportivas e recreativas	00	07010406	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/6	4/22	Outras Constituições de empresas	00	07010413	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/6	5/22	Material de transportes	00	07010602	0	60		01/2022	12/2027			10	10	10	10	10	60
01	001	2022/6	6/22	Equipamento informático	00	070107	0	61 010		01/2022	12/2027			10 000	10 000	10 100	10 201	10 303	61 010
01	001	2022/6	7/22	Software informático	00	070108	0	27 682		01/2022	12/2027			4 500	4 545	4 590	4 636	4 662	27 882
01	001	2022/6	8/22	Equipamento administrativo	00	070109	0	76 010		01/2022	12/2027			25 000	10 000	10 100	10 201	10 303	76 310
01	001	2022/6	9/22	Equipamento básico	00	07010902	0	15 381		01/2022	12/2027			2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	28 381
01	001	2022/6	10/22	Ferramentas e utensílios	00	070111	0	1 545		01/2022	12/2027			290	293	296	299	285	1545

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. [1]... [14]	Pagamentos Períodos seguintes				Total previsão [21] = [ND] + [13] + ... [20]	
					RG [6]	RP [7]	LFE [8]	EMPR [9]	Financiam. no deínito [ND]	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	
Funções Gerais															
01	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			60	970112	0	60		01/2022 12/2027	10	10	10	10	60
01	001	Arigas e operações de valor			60	970113	0	60		01/2022 12/2027	10	10	10	10	60
01	001	Investimentos incorpóreos			60	970209	0	3 075		01/2022 12/2027	500	505	510	520	3 075
											1 407 310	1 479 133	1 493 677	1 508 385	1 513 177
															8 859 892
01	002	TRANSPORTE FLÉXIVEL													
		Aquisição de bens e serviços													
01	002	2021/8								01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	1/21	Estudos, parcerias, projetos e consultadoria	60	920214	0	60		01/2022 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	2/21	Seminários, exposições e similares	60	920216	0	60		01/2022 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	3/21	Publicidade	60	920217	0	30 713		01/2021 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 256
01	002	2021/8	4/21	Outros trabalhos especializados	60	920220	0	133 040		01/2021 12/2027	30 000	20 200	20 402	20 606	30 763
01	002	2021/8	5/21	Outros serviços	60	920225	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	6/21	Transportes	60	920210	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/9		Aquisição de bens de capital											
01	002	2021/9	1/21	Equipamento de informática	60	970107	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/9	2/21	Sofá/cadeira informática	60	970108	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/9	3/21	Equipamento administrativo	60	970109	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
01	002	2021/9	4/21	Outro equipamento básico	60	97011002	0	60		01/2021 12/2027	10	10	10	10	60
											35 000	26 370	26 583	26 858	26 996
															164 283
01	003	GESTÃO REDES TRANSPORTES													
		Aquisição de bens e serviços													
01	003	2019/7	1/19	Estudos, parcerias, projetos e consultadoria	653 681	920214	0	653 681		01/2019 12/2027	90 000	90 900	91 809	92 727	93 654
01	003	2019/7	2/19	Seminários, exposições e similares	15 381	920216	0	15 381		01/2019 12/2027	2 500	2 545	2 590	2 576	2 628
01	003	2019/7	3/19	Publicidade	30 763	920217	0	30 763		01/2019 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 256
01	003	2019/7	4/19	Outros trabalhos especializados	30 763	920220	0	30 763		01/2019 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 256
01	003	2019/7	5/22	Transportes	3 076 070	920210	0	3 076 070		01/2022 12/2027	500 000	510 050	515 151	520 303	3 076 010
01	003	2019/8	1/19	Aquisição de bens de capital	60	970107	0	60		01/2019 12/2027	10	10	10	10	60

Orcamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mes/Año) [10]	Financiam. nante definido [ND]	Realizado em períodos anteriores [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes				Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]					Período seg. [15]	2022 [16]	2023 [17]	2024 [18]	2025 [19]	2026 [20]
Funções Gerais																		
01 003	GESTÃO REDES TRANSPORTES				00 070108	0	60			01/2019 12/2027				10	10	10	10	60
01 003	2019/6	2/19	Software informático	00 070109	0	60			01/2019 12/2027				10	10	10	10	60	
01 003	2019/6	3/19	Equipamento administrativo	00 070100/2	0	60			01/2019 12/2027				10	10	10	10	60	
01 003	2019/6	4/19	Outro equipamento básico															90
Totais do Programa 003:																		
01 004	BLUE TOURISM																	22.410
01 004	2022/7		Aquisição de bens e serviços	00 020211	0					01/2022 12/2023								3.000
01 004	2022/7	1/22	Representação dos Serviços	00 020213	0					01/2022 12/2023								3.100
01 004	2022/7	2/22	Deslocações e Estadios	00 020220	0					01/2022 12/2023								7.100
01 004	2022/7	3/22	Outros trabalhos especiais/afazeres	00 020220	0					01/2022 12/2023								110
01 004	2022/7	4/22	Outros serviços	00 020225	0					01/2022 12/2023								12.100
Totais do Programa 004:																		
01 006	BIKE TO WORK																	22.010
01 006	2021/10		Aquisição de bens e serviços	00 020217	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/10	1/21	Publicidade	00 020220	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/10	2/21	Outros trabalhos especiais/zelados	00 020214	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/10	3/21	Estudios, pesquisas, projetos e consultoria	00 070205	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/11		Aquisição de bens de capital	00 070100/2	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/11	1/21	Material de Transporte	00 070100/2	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/11	2/21	Outro equipamento	00 070100/2	0					01/2021 12/2023								85
01 006	2021/11	3/21	Equipamento básico	00 070100/2	0					01/2021 12/2023								85
Totais do Programa 006:																		
01 007	COLÔNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA																	215.010
01 007	2016/11		Aquisição de bens de capital															60
01 007	2016/11	1/21	Reparação e beneficiação de edifícios	00 070100/1	E	10				01/2021 12/2022								10
01 007	2016/11	2/21	Reparação e beneficiação de instalações desportivas e recreativas	00 070100/2	E	10				01/2021 12/2022								10
01 007	2016/11	3/21	Construções diversas	00 070100/3	E	10				01/2021 12/2022								10
01 007	2016/11	4/21	Equipamento básico	00 070100/2	E	10				01/2021 12/2022								10
Totais do Programa 007:																		

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Año) [10]	Fases de Exec. em períodos anteriores [11]	Realizado [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [13]	Pagamentos Períodos seguintes			Total prevista [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
					RG [6]	RP [7]	UE [8]					Período [16]	2022 [15]	2023 [17]	2024 [18]	2025 [19]	2026 [20]
Funções Gerais																	
01 007	007 2016/11	COLÔNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA	00 070113	0	75 000			01/2021	12/2022	75 000		75 000					
01 007	007 2016/12	Investimento imobiliário	00 070113	0													
01 007	007 2016/12	Aquisição de bens e serviços.	00 020214	0	20 000			01/2021	12/2022			20 000					
01 007	007 2016/12	Estudos, pesquisas, projetos e consultadoria	00 020217	0	5 000			01/2021	12/2022			5 000					
01 007	007 2016/12	Publicidade	00 020225	0	10			01/2021	12/2022			10					
01 007	007 2016/12	Outros serviços	00 020220	0	10			01/2021	12/2022			10					
		Totais do Programa 007:	00 100 060									100 060					
01 009	009 2019/10	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FILEIRA DO QUEIJO	00 020115	0	3 763			01/2019	06/2022			85					
01 009	009 2019/10	Aquisição de bens e serviços	00 020115	0								25 085					
01 009	009 2019/10	Prémios, condecorações e efeméris	00 020115	0								25 085					
		Totais do Programa 009:	00 3 763		21 322			01/2019	06/2022			85					
01 010	010 2019/11	BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS	00 020105	0	763			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Aquisição de bens e serviços.	00 020105	0								5 000					
01 010	010 2019/11	Alimentação - Refeições confeccionadas	00 020204	0	763			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Alimentação - Gêneros para confeccionar	00 020205	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Locação de edifícios	00 020206	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Locação de material de Informática	00 020207	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Locação de outros bens	00 020208	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Deslocações e estadas	00 020213	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00 020214	0	6 013			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Seminários, exposições e similares	00 020216	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	PUBLICIDADE	00 020217	0	3 013			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Outros trabalhos especializados	00 020220	0	27 013			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/11	Outros serviços	00 020225	0	30 013			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/12	Aquisição de bens de capital	00 07010602	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/12	Material de transporte	00 070107	0	14			01/2019	12/2022			85					
01 010	010 2019/12	Equipamento de informática	00 070107	0	81			01/2019	12/2022			85					

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			(Mês/Año) [6]	Fases de Exec. em períodos anteriores [10]	Estimativa de realização do per. I- [14]	Pagamentos Períodos seguintes			Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]							
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				2022			2023	2024	2025	2026	2027 e seg. [20]			
											2025 [15]	2026 [16]	2027 e seg. [17]	[18]	[19]						
Funções Gerais															451 650						
01 010 BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS																					
01 010 2019/12 3/19 Software informático.	01 010 2019/12 3/19	Software informático.	00 0701008	0	14						01/2019 12/2022	81				95					
01 010 2019/12 4/119 Equipamento administrativo	01 010 2019/12 4/119	Equipamento administrativo	00 0701009	0	14						01/2019 12/2022	81				95					
01 010 2019/12 5/119 Outro equipamento báscio	01 010 2019/12 5/119	Outro equipamento báscio	00 07011002	0	14						01/2019 12/2022	81				95					
01 010 2019/12 6/119 Ferramentas e utensílios	01 010 2019/12 6/119	Ferramentas e utensílios	00 0701111	0	14						01/2019 12/2022	81				95					
01 010 2019/12 7/119 Investimentos incorpóreos	01 010 2019/12 7/119	Investimentos incorpóreos	00 0701113	0	14						01/2019 12/2022	81				95					
		Totais do Programa 010:			67 746						1 530										
01 015 SAPADORES FLORESTAS																					
01 015 2019/13 1/119 Aquisição de Serviços	01 015 2019/13 1/119	Aquisição de Serviços	00 020214	0	60						01/2019 12/2027	10				60					
01 015 2019/13 2/119 Estudos, pesquisas, projetos e consultoria	01 015 2019/13 2/119	Estudos, pesquisas, projetos e consultoria	00 020217	0	60						01/2019 12/2027	10				60					
01 015 2019/13 3/119 Publicidade	01 015 2019/13 3/119	Publicidade	00 020220	0	60						01/2019 12/2027	10				60					
01 015 2019/13 4/119 Outros trabalhos especializados	01 015 2019/13 4/119	Outros trabalhos especializados	00 020225	0	60						01/2019 12/2027	10				60					
01 015 2019/13 5/20 Gasóleo	01 015 2019/13 5/20	Gasóleo	00 02010202	0	61 520						01/2020 12/2027	10 000	19 100	10 201	10 303	10 510					
01 015 2019/13 6/20 Conservação de bens	01 015 2019/13 6/20	Conservação de bens	00 020203	0	430 640						01/2020 12/2027	70 000	70 700	71 407	72 121	73 570					
01 015 2019/13 7/20 Ferramentas e utensílios	01 015 2019/13 7/20	Ferramentas e utensílios	00 0201117	0	163 803						01/2020 12/2027	25 000	25 503	25 758	26 016	26 276					
01 015 2019/13 8/19 Gasolina	01 015 2019/13 8/19	Gasolina	00 02010201	0	61 520						01/2019 12/2027	10 000	10 100	10 201	10 303	10 510					
01 015 2019/14 Aquisição de bens de capital	01 015 2019/14 1/119	Aquisição de bens de capital	00 07010092	0	60						01/2019 12/2027	10				60					
01 015 2019/14 Material de transporte - outro	01 015 2019/14 2/119	Material de transporte - outro	00 07011002	0	123 040						01/2019 12/2027	20 000	20 200	20 402	20 605	21 020					
01 015 2019/14 Equipamento báscio - outro	01 015 2019/14 3/119	Equipamento báscio - outro	00 07011111	0	30 753						01/2019 12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 256					
01 015 2019/14 Ferramentas e utensílios	01 015 2019/14 4/119	Ferramentas e utensílios	00 0701113	0	60						01/2019 12/2027	10	10	10	10	60					
01 015 2019/14 Investimentos incorpóreos	01 015 2019/14 5/119	Investimentos incorpóreos	00 0701115	0	60						01/2019 12/2027	10	10	10	10	60					
		Totais do Programa 015:			861 706						140 070	141 470	142 885	144 313	145 756	147 212	861 706				
01 016 PIC II 2.0																					
01 016 202/115 Aquisição de bens e serviços	01 016 202/115 1/21	Aquisição de bens e serviços	00 020213	0	763						01/2021 12/2022	4 322				6 085					
01 016 202/115 Deslocações e estadias	01 016 202/115 2/21	Deslocações e estadias	00 020214	0	9 013						01/2021 12/2022	54 072				60 085					
		Totais do Programa 016:			861 706						140 070	141 470	142 885	144 313	145 756	147 212	861 706				

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Año) Realizado em períodos anteriores [10]	Fase(s) de Exec. [11]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seg. [20]	
Funções Gerais																	
01 016	PICIE 2.0																
01 016 2021/15	3/21	Formação	00 020215	0	14			01/2021 12/2022	85			10					95
01 016 2021/15	4/21	Suministros, exposições e similares	00 020216	0	2 263	12 822		01/2021 12/2022	85			15 000					15 365
01 016 2021/15	5/21	Publicidade	00 020217	0	2 263	12 822		01/2021 12/2022	85			15 000					15 365
01 016 2021/15	6/21	Outros trabalhos especializados	00 020220	0	30 013	173 072		01/2021 12/2022	85			200 000					200 000
01 016 2021/15	7/21	Outros serviços	00 020225	0	11 263	63 822		01/2021 12/2022	85			75 000					75 000
01 016 2021/15	8/21	Locação de outros bens	00 020208	0	14	41		01/2021 12/2022	85			10					95
01 016 2021/16	1/21	Aquisição de bens de capital	00 070107	0	763	4 322		01/2021 12/2022	85			5 000					5 085
01 016 2021/16	2/21	Equipamento de informática	00 070108	0	763	4 322		01/2021 12/2022	85			5 000					5 085
01 016 2021/16	3/21	Software informático	00 07010002	0	763	4 322		01/2021 12/2022	85			5 000					5 085
		Totais do Programa 016:			57 895	328 060			935			385 020					385 020
01 017	VESPRA																
01 017 2021/17	1/21	Aquisição de bens e serviços	00 020213	0	238	1 347		01/2021 12/2022	85			1 500					1 595
01 017 2021/17	2	Deslocações e estadias	00 020214	0	13	72			85			85					85
01 017 2021/17	2/21	Outros serviços	00 020216	0	14	81		01/2021 12/2022	85			10					95
01 017 2021/17	3/22	Suministros, exposições e similares	00 020225	0	238	1 347		01/2022 12/2022	85			1 500					1 595
		Totais do Programa 017:			503	2 847			340			3 010					3 390
01 018	BEIRA BAIXA CULTURAL 2.0																
01 018 2021/18	1/21	Aquisição de bens e serviços	00 020217	0	685	3 766		01/2022 12/2022	85			4 346					4 431
01 018 2021/18	2/21	Publicidade	00 020225	0	1 026	5 814		01/2022 12/2022	85			6 755					6 840
		Totais do Programa 018:			1 691	9 580			170			11 101					11 211
01 021	SATDAP - Form. Profiss., para a Admin. Pública																
01 021 2020/21		Anuidação de bens e serviços	00 020204	0	52	293		01/2020 12/2022	85			260					345
01 021 2020/21	1/20	Locação de edifícios	00 020205	0	89	506		01/2020 12/2022	85			510					595
01 021 2020/21	2/20	Locação de material de informática	00 020206	0													

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [10]	Fases de exec. [11]	Datas (Mês/Anc) [12]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]					Inicio [15]	Fim [16]	2022 [17]	2023 [18]	2024 [19]		
Funções Gerais																		
01 021		SATDAP - Form. Profiss., para a Admin., Pública.																
01 021	2020/21	3/20	Deslocações e estadias	00	0202/13	0	239	1 356		01/2020 12/2022	85		1 510					1 510
01 021	2020/21	4/20	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00	0202/14	0	16	89		01/2020 12/2022	85		20					195
01 021	2020/21	5/20	Publicidade	00	0202/17	0	239	1 356		01/2020 12/2022	85		1 510					1 695
01 021	2020/21	6/20	Outros trabalhos especializados	00	0202/20	0	10 514	59 581		01/2020 12/2022	85		70 010					70 095
01 021	2020/21	7/20	Outros serviços	00	0202/25	0	314	1 781		01/2020 12/2022	85		2 010					2 095
01 021	2020/21	8/20	Locação de bens	00	0202/38	0	89	506		01/2020 12/2022	85		510					505
																		77 020
01 022		COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E ESTEREÓTIPOS - FC																
01 022	2020/22	1/20	Aquisição de bens e serviços	00	0203/04	0	65	370		01/2020 06/2022	85		350					435
01 022	2020/22	1/20	Locação de edifícios	00	0203/05	0	50	285		01/2020 06/2022	85		250					335
01 022	2020/22	2/20	Locação de material de informática	00	0203/13	0	23	132		01/2020 06/2022	85		70					155
01 022	2020/22	3/20	Deslocações e estadias	00	0203/14	0	1 963	11 122		01/2020 06/2022	85		13 000					13 085
01 022	2020/22	4/20	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00	0203/17	0	68	387		01/2020 06/2022	85		370					415
01 022	2020/22	5/20	Publicidade	00	0203/25	0	88	497		01/2020 06/2022	85		500					585
01 022	2020/22	6/20	Outros serviços	00	0203/28	0	50	295		01/2020 06/2022	85		250					335
																		15 395
01 024		MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA																
01 024	2020/24		Aquisição de bens e serviços															
01 024	2020/24	1/20	Equipamento informático	00	0202/13	0	77 500			01/2020 12/2022	77 500							77 500
01 024	2020/24	2/20	Software informático	00	0202/20	0	25 000			01/2020 12/2022	25 000							25 000
01 024	2020/24	3/20	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00	0202/14	0	127 500			01/2020 12/2022	127 500							127 500
01 024	2020/24	4/20	Publicidade	00	0202/17	0	5 000			01/2020 12/2022	5 000							5 000
01 024	2020/24	5/20	Outros trabalhos especializados	00	0202/20	0	90 000			01/2020 12/2022	90 000							90 000
																		325 000
01 025		ERASMUS+																325 000
01 025	2020/25		Aquisição de bens e serviços															

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz.	Fonte de Financiamento				Realizado em períodos anteriores Exec.	Estimativa de realização do per. I-1 [14]	Pagamentos				Total previsto [21] = [Nº] + [13] + .. + [20]		
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]			Datas (Mês/Ano)	Períodos seguintes	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	
Funções Gerais																	
01	025	ERASMUS+.															
01 025	2020/25	1/20	Reembolso dos Serviços	00 020211	0	1.213		6.872	01/2020 12/2022	0	85	6.000				8.095	
01 025	2020/25	2/20	Deslocações e estadas	00 020213	0	4.513		25.572	01/2020 12/2022	0	85	30.000				30.965	
01 025	2020/25	3/20	Outros trabalhos específicos	00 020220	0	14		81	01/2020 12/2022	0	85	10				95	
01 025	2020/25	4/20	Outros serviços	00 020225	0	613		3.472	01/2020 12/2022	0	85	4.000				4.095	
																42.350	
01 026	PIAAC - BEIRA BAIXA.																
01 026	2020/26	1/20	Aquisição de bens e serviços														85
01 026	2020/26	1/20	Seminários, enredos e similares	00 020216	0	4.513		25.672	01/2020 12/2022	0	85	30.000				30.085	
01 026	2020/26	2/20	Publicidade	00 020217	0	2.563		14.522	01/2020 12/2022	0	85	17.000				17.065	
01 026	2020/26	3/20	Outros trabalhos especializados	00 020220	0	3.013		17.072	01/2020 12/2022	0	85	20.000				20.085	
01 026	2020/26	4/20	Investimentos incorporados	00 070113	0	3.068		17.497	01/2020 12/2022	0	85	20.500				20.585	
																87.525	
01 027	PATRIMONIO NATURAL BEIRA BAIXA																
01 027	2021/27	1/21	Aquisição de Serviços														
01 027	2021/27	1/21	Aquisição de Material														25.000
01 027	2021/27	2/21	Fábricas, parcerias, projetos e consultoria	00 020214	0	4.513		25.672	01/2021 12/2022	0	85	30.000				30.085	
01 027	2021/27	3/21	Publicidade	00 020217	0	3.013		17.072	01/2021 12/2022	0	85	20.000				20.085	
01 027	2021/27	4/21	Outras despesas	00 020225	0	6.013		34.072	01/2021 12/2022	0	85	40.000				40.085	
																115.340	
01 028	BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE																
01 028	2021/29	1/21	Aquisição de bens e serviços														
01 028	2021/29	1/21	Outras habitações especializadas	00 020220	0			27.688	156.897	06/2021 05/2023	85	147.800					148.585
01 028	2021/29	2/21	Publicidade	00 020217	0			2.788	15.797	06/2021 05/2023	85	10.000					10.600
01 028	2021/29	3/21	Seminários, Enredos e Similares	00 020216	0			345	1.554	06/2021 05/2023	85	1.476					1.499
01 028	2021/29	4/21	Equipamento Básico	00 0701002	0			2.221	12.389	06/2021 05/2023	85	14.725					14.810
																115.340	

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orcamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Euros																		
Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Año) Exec. [10]	Fases de realização do per. I-1 [13]	Realizado em períodos anteriores [12]	Estimativa de realização do per. I-1 [14]	Pagamentos Periodos seguintes							
				RG [5]	RP [6]	UE [8]					2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seg. [20]		
01	01 028	BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE	00 070111	0	3 013	17 072	06/2021	05/2023	85	20 000	20 000				20 000			
01 028	2021/29	Finanças e Utilidades	00	36 055	204 399			4/25	193 801	46 138				240 384				
		Total do Programa 028:																
		Total do Objetivo 01:		14 222 820	53 370	1 260 234	0	215 010	6 775	0	4 035 822	2 300 636	2 276 798	2 297 059	2 320 022	15 751 434		
		Total:		14 222 820	53 370	1 260 234	0	215 010	Total:	6 775	0	4 035 822	2 300 636	2 276 798	2 299 314	2 297 059	2 320 022	15 751 434

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____



Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [10]	Estimativa de realização do per. t1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes			Total previsto [21] = [IND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]			2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	
01 Funções Gerais														
01 001	01 001	2022/6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Aquisição de bens de capital										
01 001	01 001	2022/6	1/2/2 Instalações e dos serviços	00 070/0301	0	862.501				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	2/2/2 Outros edifícios	00 070/0307	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	3/2/2 Instalações desportivas e recreativas	00 070/0406	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	4/2/2 Outras Construções diversas	00 070/0413	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	5/2/2 Materiais de consumo	00 070/0602	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	6/2/2 Equipamento informático	00 070/07	0	61.010				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	7/2/2 Software informático	00 070/08	0	27.652				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	8/2/2 Equipamento administrativo	00 070/09	0	76.010				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	9/2/2 Equipamento básico	00 070/1002	0	15.381				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	10/2/2 Ferramentas e utensílios	00 070/11	0	1.545				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	11/2/2 Artigos e objectos de valor	00 070/12	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	12/2/2 Investimento imobiliário	00 070/13	0	60				01/2022 12/2027				
01 001	01 001	2022/6	13/2/2 Outros investimentos	00 070/09	0	3.075				01/2022 12/2027				
Totais do Programa 001:										132.810	179.398	181.181	182.993	1.047.864
01 002 TRANSPORTE FLÉXIVEL														
01 002	002 20219		Aquisição de bens de capital							01/2021 12/2027				
01 002	002 20219	1/2/1	Equipamento de informática	00 070/07	0	60				01/2021 12/2027				
01 002	002 20219	2/2/1	Software informático	00 070/08	0	60				01/2021 12/2027				
01 002	002 20219	3/2/1	Equipamento administrativo	00 070/09	0	60				01/2021 12/2027				
01 002	002 20219	4/2/1	Outro equipamento básico	00 070/1002	0	60				01/2021 12/2027				
Totais do Programa 002:										40	40	40	40	240
01 003	GESTÃO REDES TRANSPORTES													
01 003	003 20198		Aquisição de bens de capital											
01 003	003 20198	1/1/9	Equipamento de informática	00 070/07	0	60				01/2019 12/2027				
01 003	003 20198	2/1/9	Software informático	00 070/08	0	60				01/2019 12/2027				
01 003	003 20198	3/1/9	Equipamento administrativo	00 070/09	0	60				01/2019 12/2027				

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realização [5]	Fonte de Financiamento	Datas (Mes/Ano)	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização para o per. L-1	Total previsão							
Obj-Prog.	Ano / N° Ação			[6]	RG [7]	RP [8]	UE [9]	EMPR [9]	[21] = [ND] + [13] + ... [20]							
					Inicio [10]	Fim [11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	
Funções Gerais																
GESTÃO REDES TRANSPORTES																
01 003	2019/06	4/19	Outro equipamento báscio	00 07011002	0	60			01/2019 12/2027	-10	10	10	10	10	60	
01 006	2021/11	1/21	BIKE TO WORK Aquisição de bens de capital	00 070205	0	14			10 01/2021 12/2023	85	10	10	10	10	105	
01 006	2021/11	1/21	Material de transporte	00 07010002	0	14			75 000 01/2021 12/2023	85	10	10	10	10	75 095	
01 006	2021/11	2/21	Outro equipamento	00 07011002	0	14			15 000 01/2021 12/2023	85	10	10	10	10	15 095	
01 006	2021/11	3/21	Equipamento báscio	00 07011002	0	14										
Total do Programa 003:															240	
COLÔNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA															90 295	
01 007	2016/11	1/21	Aquisição de bens de capital	00 07010001	E	10			01/2021 12/2022		10	10	10	10		
01 007	2016/11	1/21	Reparação e beneficiação de edifícios	00 07010002	E	10			01/2021 12/2022		10	10	10	10		
01 007	2016/11	2/21	Reparação e beneficiação de instalações desportivas e recreativas	00 07010413	D	10			01/2021 12/2022		10	10	10	10		
01 007	2016/11	3/21	Construções diversas	00 07011002	O	10			01/2021 12/2022		10	10	10	10		
01 007	2016/11	4/21	Equipamento báscio	00 07011113	O	75 000			01/2021 12/2022		75 000					
Total do Programa 006:															243	
Total do Programa 007:															90 010	
BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS															75 040	
01 010	2019/12	1/19	Aquisição de bens de capital	00 07010002	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	2/19	Material de transporte	00 0701007	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	3/19	Equipamento de informática	00 070108	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	4/19	Software informático	00 070109	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	5/19	Equipamento administrativo	00 07011002	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	6/19	Outro equipamento báscio	00 07011111	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
01 010	2019/12	7/19	Ferramentas e utensílios	00 0701113	O	14			01/2019 12/2022		85	10	10	10		95
Total do Programa 010:															95	
Total do Programa 011:															665	

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orcamental [4]	Forma de realização [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [10]	Fases de Exec. [11]	Estimativa de realização do per. t+1 [13]	Pagamentos			total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]							
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]						
Funções Gerais																					
SAPADORES FLORESTAIS																					
01 015	201914	Aquisição de bens de capital																			
01 015	201914	Material de transporte - outro	00 07010502	0	60					10	10	10	10	90							
01 015	201914	Equipamento fér. co - ouro	00 07011002	0	123.040					20.000	20.402	20.812	21.020	123.040							
01 015	201914	Ferramentas e utensílios	00 070111	0	30.763					5.000	5.050	5.101	5.152	30.763							
01 015	201914	Investimentos imobiliários	00 070113	0	60					10	10	10	10	60							
01 015	201914	Outros investimentos	00 070115	0	60					10	10	10	10	60							
		Totais do Programa 015:			153.983					25.030	25.280	25.533	25.788	151.983							
01 016	PICIE 2.0	Aquisição de bens de capital																			
01 016	202116	Equipamento de informática	00 070107	0	763	4.322				01/2021	12/2022	85		5.000							
01 016	202116	Software informático	00 070108	0	763	4.322				01/2021	12/2022	85		5.000							
01 016	202116	Equipamento fér. co	00 0701002	0	763	4.322				01/2021	12/2022	85		5.000							
		Totais do Programa 016:			2.269	12.966				255		15.000		15.255							
01 017	VESPA	Aquisição de bens e serviços																			
01 017	202117	Outros serviços	0	13	72							85		95							
		Totais do Programa 017:			13	72						85		95							
01 026	PIAAC - BEIRA BAIXA	Aquisição de bens e serviços																			
01 026	202026	Investimentos fixos-perec.	00 070113	0	3.098	17.497				01/2020	12/2022	85		85							
		Totais do Programa 026:			3.098	13	17.569				170		20.500	20.670							
01 028	BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE	Aquisição de bens e serviços																			
01 028	202129	Equipamento Básico	00 07011002	0	2.221	12.589				06/2021	05/2023	85		14.726							
		Totais do Programa 028:			2.221	12.589								14.810							

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

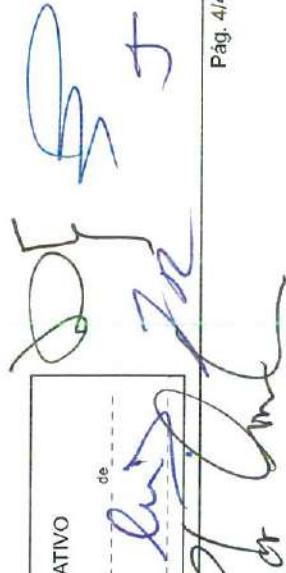
Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2022

Euros																						
Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Año) [6]	Fases de Exec. [7]	Realizado em periodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes										
					RG [8]	RP [7]	UE [9]					2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seq. [20]					
01	028	BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE			00	070111	0	3 013	17 072	06/2021	05/2023	85	20 000			20 095						
01	028	Ferramentas e Utilidades						Total do Programa 028:	5 234	29 661		170	34 725			34 895						
		Total do 'Objetivo 01':						1 282 697	5 247	61 078	0	90 010	1 530	0	303 285	204 748	206 794	209 851	210 948	213 056	1 439 232	
		Total:						1 282 697	5 247	61 078	0	90 010	Total:	1 530	0	303 285	204 748	206 794	209 851	210 948	213 056	1 439 232

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____ de _____



ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Fases de exec. [12]	Realizado em periódos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. L-1 [14]	Pagamentos Períodos seguintes					Total previsto [2] = [ND] + [13] + ... + [20]							
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]			Início [10]	Fim [11]	2022			2023		2024		2025		
									[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[19]	[20]	[19]	[20]					
Funções Gerais																							
01	001																						
01	001	2022/1																					
01	001	2022/1	1/22	Titulares de obrigações e membros de órgãos, autorizações, Pessoal dos Cláudes	00	010101	0	286 069															
01	001	2022/1	2	Pessoal em funções	00	01010401	0	2 508 204															
01	001	2022/1	2/1/22	Alterações dirigidas de posicionamento remuneratório	00	01010102	0	30 763															
01	001	2022/1	2/3/22	Alterações dirigidas de posicionamento remuneratório	00	01010403	0	60															
01	001	2022/1	2/4/22	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	00	01010404	0	377 527															
01	001	2022/1	3	Pessoal contratado a termo																			
01	001	2022/1	3/1/22	Pessoal em Funções	00	01010601	0	101 517															
01	001	2022/1	3/2/22	Alterações dirigidas de posicionamento remuneratório	00	01010602	0	60															
01	001	2022/1	3/3/22	Alterações dirigidas de posicionamento remuneratório	00	01010603	0	60															
01	001	2022/1	3/4/22	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	00	01010604	0	60															
01	001	2022/1	4/2/22	Pessoal em regime de férias ou avançada	00	010107	0	60															
01	001	2022/1	5/2/22	Pessoal segundo o posicionamento	00	010108	0	60															
01	001	2022/1	6/2/22	Pessoal em qualquer outra situação	00	010109	0	61 570															
01	001	2022/1	7/2/22	Representação	00	010111	0	98 134															
01	001	2022/1	8/2/22	Suplementos e prémios	00	010112	0	60															
01	001	2022/1	9/2/22	Subsídio de refeição	00	010113	0	276 843															
01	001	2022/1	10/2/22	Subsídio de férias e de Natal	00	010114	0	492 160															
01	001	2022/1	11/2/22	Ramunções por donos e maternas/cuidatamente	00	010115	0	30 763															
01	001	2022/1	12/2/22	Horas extraordinárias	00	010202	0	15 381															
01	001	2022/1	13/2/22	Aumentação e Ajustamento	00	010203	0	3 075															
01	001	2022/1	14/2/22	Ajudas de custo	00	010204	0	30 763															
01	001	2022/1	15/2/22	Abono para faltas	00	010205	0	12 393															
01	001	2022/1	16/2/22	Fornecimento	00	010206	0	18 456															
01	001	2022/1	17/2/22	Colaboração técnica e especializada	00	010207	0	60															
01	001	2022/1	18/2/22	Indemnizações por cessação de funções	00	010212	0	60															

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Ano)	Fases de Exec. [10]	Realizado em períodos anteriores [11]	Estimativa de realização do per. l-1 [13]	Periodos seguintes	Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]				
Obj/Prog.	Ano / Nº	Ação			RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	[12]	[14]	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seg. [20]
Funções Gerais																	
01 001																	
ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
01 001 2022/1	19/22	Outros suportes/uniões e parcerias	00	01/02/3027	0	61.520						10 000	10 100	10 201	10 303	10 406	10 510
01 001 2022/1	20/22	Encargos com a saúde	00	01/03/01	0	46 142						7 500	7 575	7 651	7 728	7 805	7 883
01 001 2022/1	21/22	Outros encargos com a saúde	00	01/03/02	0	15.381						2 500	2 525	2 550	2 578	2 602	2 628
01 001 2022/1	22/22	Subsídio familiar a crianças e jovens	00	01/03/03	0	30.763						5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256
01 001 2022/1	23/22	Outras prestações familiares	00	01/03/04	0	615						100	101	102	103	104	105
01 001 2022/1	24/22	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	00	01/03/05/01	0	1.545						250	253	256	259	262	265
01 001 2022/1	25/22	Carta Geral de Aposentadorias	00	01/03/05/201	0	246.960						40 000	40 400	40 804	41 212	41 624	42 040
01 001 2022/1	26/22	Segurança Social – Regime geral	00	01/03/05/202	0	584.444						95 000	95 950	96 910	97 879	98 858	99 847
01 001 2022/1	27/22	Segurança Social – Cultos	00	01/03/05/3	0	3.375						500	505	510	515	520	525
01 001 2022/1	28/22	Acidentes em serviço e doenças profissionais	00	01/03/06	0	3.075						500	505	510	515	520	525
01 001 2022/1	29/22	Outras pensões	00	01/03/08	0	60						10	10	10	10	10	60
01 001 2022/1	30/22	Seguros accidentes trabalho e doenças profissionais	00	01/03/09/01	0	138.421						22 500	22 725	22 952	23 182	23 414	23 648
01 001 2022/1	31/22	Especificidade Maternidade, paternidade e adopção	00	01/03/00/01	0	60						10	10	10	10	10	60
01 001 2022/1	32/22	Outras despesas de segurança social	00	01/03/00/02	0	60						10	10	10	10	10	60
01 001 2022/1	33/22	CEI - Contingentes Infância Emprego	00	04/08/02	0	60						10	10	10	10	10	60
01 001 2022/2		Aquisição de bens e serviços															
01 001 2022/2	1/22	Gás/elec.	00	02/01/02/2	0	46 142						7 500	7 575	7 651	7 728	7 805	7 883
01 001 2022/2	2/22	Outros combustíveis	00	02/01/02/99	0	615						100	101	102	103	104	105
01 001 2022/2	3/22	Limpeza e higiene	00	02/01/04	0	615						100	101	102	103	104	105
01 001 2022/2	4/22	Alimentação-Relações com funcionárias	00	02/01/05	0	30.763						5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256
01 001 2022/2	5/22	Alimentação-Gerentes para confeccionar	00	02/01/06	0	30.763						5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256
01 001 2022/2	6/22	Vestuário e artigos pescas	00	02/01/07	0	3.075						500	505	510	515	520	525
01 001 2022/2	7/22	Material do escritório	00	02/01/08	0	15.381						2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628
01 001 2022/2	8/22	Produtos vendidos nas farmácias	00	02/01/10	0	930						150	162	154	156	158	160
01 001 2022/2	9/22	Material de transporte - Fretos	00	02/01/12	0	1.545						250	253	256	259	262	265
01 001 2022/2	10/22	Material de consumo hotelero	00	02/01/13	0	60						10	10	10	10	10	60
01 001 2022/2	11/22	Prémios, condecorações e outras	00	02/01/15	0	15.381						2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628
01 001 2022/2	12/22	Fornecedores e fornecedores	00	02/01/17	0	615						100	101	102	103	104	615

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Realizado em períodos anteriores [10]	Fases de Exec. [11]	Estimativa de realização do per. l-1 [13]	Pagamentos				Total previsto [21] = [IND] + [13] + ... + [20]								
					F.G [6]	R.P [7]	UE [8]	ENPR [9]				Periodos seguintes	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]								
Funções Gerais																								
ADMINISTRAÇÃO GERAL																								
01 001	2022/2	13/22 Livres e documentação técnica	00 0201/18	0	2 460				000	400	403	412	416	420	420	2 460								
01 001 2022/2	14/22 Arquivos honoríficos e de descreto	00 0201/19	0	615					000	101	102	103	104	105	105	615								
01 001 2022/2	15/22 Material de educação, cultura e recreio	00 0201/20	0	615					000	101	102	103	104	105	105	615								
01 001 2022/2	16/22 Jornais, revistas e outras publicações	00 0201/21/01	0	1 545					250	253	256	259	262	265	265	1 545								
01 001 2022/2	17/22 Fornelos e outros materiais profissionais	00 0201/21/04	0	60					000	10	10	10	10	10	10	60								
01 001 2022/2	18/22 Outros bens	00 0201/21/06	0	60					000	10	10	10	10	10	10	60								
01 001 2022/2	19/22 Encargos das instalações	00 0202/01	0	30 763					5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	5 256	30 763								
01 001 2022/2	20/22 Limpeza e higiene	00 0202/02	0	12 313					2 000	2 020	2 040	2 060	2 081	2 102	2 102	12 303								
01 001 2022/2	21/22 Conservação de bens	00 0202/03	0	30 763					000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	5 256	30 763								
01 001 2022/2	22/22 Locação de edifícios	00 0202/04	0	6 150					1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050	1 050	6 150								
01 001 2022/2	23/22 Locação de material de informática	00 0202/05	0	6 150					1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050	1 050	6 150								
01 001 2022/2	24/22 Locação de material de transporte	00 0202/06	0	64 595					10 500	10 605	10 711	10 818	10 926	11 035	64 595									
01 001 2022/2	25/22 Locação de outros bens	00 0202/08	0	3 375					000	500	505	510	515	520	525	3 375								
01 001 2022/2	26/22 Comunicações	00 0202/09	0	61 520					10 000	10 100	10 201	10 303	10 406	10 510	10 510	61 520								
01 001 2022/2	27/22 Transportes	00 0202/10	0	6 150					000	1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050	6 150								
01 001 2022/2	28/22 Representação dos serviços	00 0202/11	0	15 381					000	2 500	2 525	2 550	2 576	2 602	2 628	15 381								
01 001 2022/2	29/22 Seguros	00 0202/12	0	153 803					000	25 000	25 250	25 503	25 758	26 018	26 276	153 803								
01 001 2022/2	30/22 Delações, exames e estudos	00 0202/13	0	12 303					000	2 000	2 020	2 040	2 060	2 081	2 102	12 303								
01 001 2022/2	31/22 Estudos, pareceres, projetos e consultoria	00 0202/14	0	415 262					67 500	68 176	68 857	69 546	70 241	70 943	415 262									
01 001 2022/2	32/22 Formação	00 0202/15	0	9 226					000	1 500	1 515	1 530	1 545	1 560	1 576	9 226								
01 001 2022/2	33/22 Seminários, exposições e similares	00 0202/16	0	6 150					000	1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050	6 150								
01 001 2022/2	34/22 Publicidade	00 0202/17	0	123 040					20 000	20 200	20 412	20 606	20 812	21 020	21 020	123 040								
01 001 2022/2	35/22 Vigilância e Segurança	00 0202/18	0	9 226					000	1 500	1 516	1 530	1 545	1 560	1 576	9 226								
01 001 2022/2	36/22 Assistência Técnica	00 0202/19	0	92 283					15 000	15 150	15 302	15 455	15 610	15 766	15 766	92 283								
01 001 2022/2	37/22 Outros trabalhos especializados	00 0202/20	0	769 004					125 000	126 250	127 513	128 788	130 076	131 377	131 377	769 004								
01 001 2022/2	38/22 Serviços de Saúde	00 0202/22	0	6 150					1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050	1 050	6 150								
01 001 2022/2	39/22 Outros serviços	00 0202/25	0	261 461					42 500	42 925	43 354	43 788	44 226	44 695	44 695	261 461								
01 001 2022/3																								

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Datas (Mês/Ano) de Exec. [10]	Fases de realização do per. [-] [14]	Pregamentos			Total previsto [21] = [NDI] + [13] + ... + [20]			
					RG [6]	RP [7]	LIE [8]			Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. [-] [15]	Períodos seguintes	2022 [16]	2023 [17]	2024 [18]	2025 [19]
Funções Gerais																
01	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL														
01	001	2022/3	1/22	Outros gastos	00	030502	0	1 545	01/2022	12/2027	250	253	258	262	265	1 545
01	001	2022/4	1/22	Transferências correntes					01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	1/22	Empresas públicas municipais e intermuniciais	00	04010101	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	2/22	Outras empresas públicas	00	04010102	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	3/22	Privadas	00	040102	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	4/22	Estado	00	040301	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	5/22	Municípios	00	04050101	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	6/22	Associações dos Municípios	00	04050104	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	7/22	Regiões de Turismo	00	04050106	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	8/22	Outros Serviços da Administração Autárquica	00	04050108	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/4	9/22	Instituições sem fins lucrativos	00	040701	0	103 000	01/2022	12/2027	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	100 000
01	001	2022/4	10/22	Famílias	00	040802	0	60	01/2022	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	001	2022/5		Outras despesas correntes					01/2022	12/2027	100	101	102	103	104	615
01	001	2022/5	1/22	Impostos, taxas	00	060201	0	615	01/2022	12/2027	1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	1 050
01	001	2022/5	2/22	Reembolsos e restituições	00	06020301	0	9 150	01/2022	12/2027	1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 50
01	001	2022/5	3/22	Serviços Bancários	00	06020304	0	6 160	01/2022	12/2027	1 000	1 010	1 020	1 030	1 040	6 50
01	001	2022/5	4/22	Outras	00	06020305	0	15 381	01/2022	12/2027	2 500	2 526	2 550	2 576	2 602	2 628
Totais do Programa 001:															15 381	
01	002	TRANSPORTE FLÉXIVEL														
01	002	2021/8		Aquisição de bens e serviços												
01	002	2021/8	1/21	Estudos, pesquisas, projetos e consultoria	00	020214	0	60	01/2021	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	2/21	Seminários, exposições e similares	00	020216	0	60	01/2021	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	3/21	Publicidade	00	020217	0	30 763	01/2021	12/2027	5 000	5 050	5 101	5 152	5 204	5 256
01	002	2021/8	4/21	Outros trabalhos especializados	00	020220	0	133 040	01/2021	12/2027	30 000	20 200	20 606	20 812	21 020	30 763
01	002	2021/8	5/21	Outros serviços	00	020225	0	60	01/2021	12/2027	10	10	10	10	10	60
01	002	2021/8	6/21	Transportes	00	020210	0	60	01/2021	12/2027	10	10	10	10	10	60
Totais do Programa 002:															164 043	
															35 040	
															25 290	
															25 513	
															26 056	
															164 043	

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Datas (Mês/Año) [10]	Realizado em Exec. [11]	Estimativa de realização do per. +1 [13]	Periodos seguintes				Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	Rp [7]	UE [8]	EMFR [9]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	
Funcções Gerais																	
01 003	GESTÃO REDES TRANSPORTES																
01 003 20197	Aquisição de bens e serviços																
01 003 20197	1/19 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00 020214	0	553 651					01/2019 12/2027		93 654	94 591	94 591	94 591	94 591	553 651	
01 003 20197	2/19 Seminários, exposições e similares	00 020216	0	16 381					01/2019 12/2027		2 550	2 550	2 576	2 602	2 628	15 381	
01 003 20197	3/19 Publicidade	00 020217	0	30 763					01/2019 12/2027		5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	30 763	
01 003 20197	4/19 Outros trabalhos especializados	00 020220	0	30 763					01/2019 12/2027		5 050	5 101	5 152	5 204	5 256	30 763	
01 003 20197	5/22 Transportes	00 020210	0	3 076 910					01/2022 12/2027		500 000	500 000	515 151	520 303	525 506	3 076 010	
Totais do Programa 003:				3 706 598							602 500	608 525	614 611	620 758	626 967	633 237	3 706 598
01 004	BLUE TOURISM																
01 004 20227	Aquisição de bens e serviços																
01 004 20227	1/22 Representação dos Serviços	00 020211	0	3 100					01/2022 12/2023		100	3 000				3 100	
01 004 20227	2/22 Deslocações e Estadias	00 020213	0	7 100					01/2022 12/2023		100	7 000				7 100	
01 004 20227	3/22 Outros trabalhos especializados	00 020220	0	110					01/2022 12/2023		100	10			10	110	
01 004 20227	4/22 Outros serviços	00 020226	0	12 100					01/2022 12/2023		100	12 000				12 100	
Totais do Programa 004:				22 410							400	22 010					22 410
01 006	BIKE TO WORK																
01 006 20210	Aquisição de bens e serviços																
01 006 20210	1/21 Publicidade	00 020217	0	14							35 000	01/2021 12/2023	85	10		35 095	
01 006 20210	2/21 Outros trabalhos especiais/áreas	00 020220	0	14							50 000	01/2021 12/2023	95	10		50 095	
01 006 20210	3/21 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00 020214	0	14							40 000	01/2021 12/2023	95	10		40 095	
Totais do Programa 006:				42							125 000	243	255	30			125 285
01 007	COLÔNIA DE FÉRIAS DA AREIA BRANCA																
01 007 201812	Aquisição de bens e serviços																
01 007 201812	1/21 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00 020214	0	20 000													
01 007 201812	2/21 Publicidade	00 020217	0	6 000													
01 007 201812	3/21 Outros serviços	00 020225	0	10												5 000	
01 007 201812	4/21 Outros trabalhos especiais/áreas	00 020220	0	10												10	
Totais do Programa 007:				25 020													25 020

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realização [5]	Fonte de Financiamento			Fases de Exec.	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do per. t-1	Pagamentos Periodos seguintes				Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]								
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				Inicio Fim [11] [12]	[13]	[14]	2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seg. [20]				
Funções Gerais																							
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FILIERA DO QUEIJU																							
01 009	2019/10	01 009 2019/10	Aquisição de bens e serviços		00 020115	0	3 763		21 322		01/2019 06/2022		85		25 000		25 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Total do Programa 009:		3 763		21 322						85		25 000		25 000						
BEIRA BAIXA TRÊS DIAS TRÊS EXPERIÊNCIAS																							
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Aquisição de bens e serviços		00 020105	0	763		4 322		01/2019 12/2022		85		5 000		5 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Allimentação-Bebidas confeccionadas		00 020106	0	763		4 322		01/2019 12/2022		85		5 000		5 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Allimentação-Gelados para confeccionar		00 020204	0	14		81		01/2019 12/2022		85		10		95						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Locação de edifícios		00 020205	0	14		81		01/2019 12/2022		85		10		95						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Locação do maiorial da informática		00 020208	0	14		81		01/2019 12/2022		85		10		95						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Locação de outros bens		00 020213	0	14		81		01/2019 12/2022		85		10		95						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Deslocações e estadias		00 020214	0	6 013		34 072		01/2019 12/2022		85		40 000		40 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Estudos, pesquisas, projectos e consultadoria		00 020216	0	14		81		01/2019 12/2022		85		10		95						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Seminários, exposições e similares		00 020217	0	3 013		17 072		01/2019 12/2022		85		20 000		20 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Publicidade		00 020220	0	27 013		153 072		01/2019 12/2022		85		180 000		180 000						
01 010	2019/11	01 010 2019/11	Outros trabalhos especializados		00 020225	0	30 013		170 072		01/2019 12/2022		85		200 000		200 000						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Total do Programa 010:		67 846		383 337						935		450 050		450 050						
SAPADORES FLORESTAIS																							
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Aquisição de Serviços		Estudos, pesquisas, projetos e consultadoria	00 020214	0	80			01/2019 12/2027		10		10		10						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	PUBLICIDADE		00 020217	0	60				01/2019 12/2027		10		10		10						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Quilos trabalhos especializados		00 020220	0	60				01/2019 12/2027		10		10		10						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Outros serviços		00 020225	0	60				01/2019 12/2027		10		10		10						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Giádico		00 02010202	0	E1 520				01/2020 12/2027		10 000		10 406		10 510						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Conservação de bens		00 020203	0	430 640				01/2020 12/2027		70 000		72 321		73 570						
01 015	2019/13	01 015 2019/13	Ferramentas e utensílios		00 020117	0	153 803				01/2020 12/2027		25 000		25 553		26 016						
																	153 803						

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			(Mês/Año) Realizado em Exe. [10]	Datas de realização do per. t-1 [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Periodos seguintes				Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]		
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]		
Funções Gerais																	
01	01 015	SAPADORES FLORESTAIS	Gestão	00	020/0201	0	61 520				10 000	10 100	10 201	10 303	10 406	10 510	61 520
					Totais do Programa 015:		707 723				115 040	116 190	117 352	118 525	119 710	120 898	707 723
01 016	PICIE 2.0	Aquisição de bens e serviços															
01 016	202/1/15	1/21	Deslocações e estadas	00	020/213	0	763	4 322	01/2021 12/2022	85	5 000					5 000	
01 016	202/1/15	2/21	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	00	020/214	0	9 013	51 072	01/2021 12/2022	85	60 000					60 000	
01 016	202/1/15	3/21	Formação	00	020/215	0	14	81	01/2021 12/2022	85	10					95	
01 016	202/1/15	4/21	Seminários, exposições e similares	00	020/216	0	2 263	12 822	01/2021 12/2022	85	15 000					15 000	
01 016	202/1/15	5/21	Publicidade	00	020/217	0	2 263	12 822	01/2021 12/2022	85	15 000					15 000	
01 016	202/1/15	6/21	Outros trabalhos especializados	00	020/220	0	30 013	170 072	01/2021 12/2022	85	200 000					200 000	
01 016	202/1/15	7/21	Outros serviços	00	020/225	0	11 263	63 822	01/2021 12/2022	85	75 000					75 000	
01 016	202/1/15	8/21	Locação de outros bens	00	020/208	0	14	81	01/2021 12/2022	85	10					95	
					Totais do Programa 016:		55 606	315 094		690	370 020					370 700	
01 017	VESPIRA	Aquisição de bens e serviços															
01 017	202/1/17	1/21	Deslocações e estadas	00	020/213	0	238	1 347	01/2021 12/2022	85	1 500					1 500	
01 017	202/1/17	2	Outros serviços	00	020/216	0	13	72		95						85	
01 017	202/1/17	2/1/21	Seminários, exposições e similares	00	020/225	0	14	81	01/2021 12/2022	85	10					95	
01 017	202/1/17	3/22	Outros serviços	00	020/225	0	238	1 347	01/2022 12/2022	85	1 500					1 500	
					Totais do Programa 017:		503	2 847		240	3 010					3 350	
01 018	BEIRA BAIXA CULTURAL 2.0	Aquisição de bens e serviços															
01 018	202/1/18	1/21	Publicidade	00	020/217	0	605	3 766	01/2021 12/2022	85	4 346					4 431	
01 018	202/1/18	2/21	Outros serviços	00	020/225	0	1 026	5 814	01/2021 12/2022	85	6 755					6 840	
					Totais do Programa 018:		1 691	9 540		179	11 101					11 271	
01 021	SATDAP - Form., Profiss., para a Admin. Pública	Aquisição de bens e serviços															
01 021	202/0/21																

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento				Pagamentos				Total previsto [21] = [ND] + [13] - ... + [20]			
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. no final do período [10]	Datas (Mês/Año) [11]	Fases de exec. em períodos anteriores [12]	Realizado em [13]	Estimativa de realização do per. L1 [14]	Periodos seguintes		
Obj/Proj.	Ano / N° Ação									2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	2027 e seq. [20]	
01 Funções Gerais																
01 021	SATDAP - Form. Profiss., para a Admin. Pública															
01 021 2020/21	Licença de edifícios	1/20	00 020204	0	52	283				01/2020 12/2022	85	260			345	
01 021 2020/21	Locação de material de informática	2/20	00 020205	0	89	506				01/2020 12/2022	85	510			595	
01 021 2020/21	Deslocações e estadas	3/20	00 020213	0	239	1 336				01/2020 12/2022	85	1 510			1 695	
01 021 2020/21	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	4/20	00 020214	0	16	89				01/2020 12/2022	85	20			105	
01 021 2020/21	Publicidade	5/20	00 020217	0	239	1 336				01/2020 12/2022	85	1 510			1 595	
01 021 2020/21	Outros trabalhos especializados	6/20	00 020220	0	10 514	59 501				01/2020 12/2022	85	70 010			70 095	
01 021 2020/21	Outros serviços	7/20	00 020225	0	314	1 781				01/2020 12/2022	85	2 010			2 095	
01 021 2020/21	Locação de outros bens	8/20	00 020208	0	89	506				01/2020 12/2022	85	510			595	
Totais do Programa 021:					11 552	65 498					690	76 340				77 020
01 022 COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E ESTEREOTIPOS - FG																
01 022 2020/22	Aquisição de bens e serviços	1/20	00 020204	0	65	370				01/2020 06/2022	85	350			435	
01 022 2020/22	Licença de edifícios	2/20	00 020205	0	50	285				01/2020 06/2022	85	290			335	
01 022 2020/22	Locação de material de informática	3/20	00 020213	0	23	132				01/2020 06/2022	85	70			155	
01 022 2020/22	Deslocações e estadas	4/20	00 020214	0	1 963	11 122				01/2020 06/2022	85	13 000			13 085	
01 022 2020/22	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	5/20	00 020217	0	66	387				01/2020 06/2022	85	370			455	
01 022 2020/22	Publicidade	6/20	00 020225	0	88	497				01/2020 06/2022	85	500			595	
01 022 2020/22	Outros serviços	7/20	00 020208	0	50	285				01/2020 06/2022	85	250			335	
Totais do Programa 022:					2 307	13 078					595	14 790				16 385
01 024 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA																
01 024 2020/24	Aquisição de bens e serviços	1/20	00 020213	0	77 500					01/2020 12/2022						
01 024 2020/24	Equipamento informático	2/20	00 020220	0	25 000					01/2020 12/2022						
01 024 2020/24	Software informático	3/20	00 020214	0	127 500					01/2020 12/2022						
01 024 2020/24	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	4/20	00 020217	0	5 000					01/2020 12/2022						
01 024 2020/24	Publicidade	5/20	00 020220	0	90 000					01/2020 12/2022						
01 024 2020/24	Outros trabalhos especializados	6/20														
Totais do Programa 024:						325 000										326 000

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realização [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. t-1 [14]	Pagamentos Periodos seguintes					Total previsão [21] = [IND] + [13] + ... + [20]
					RG [6]	RP [7]	UE [8]			2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	
Funções Gerais															
01	025	ERASMS+*													
01	025	Aquisição de bens e serviços													
01	025	2020/2025	1/20	Representação dos Serviços	00	0/20211	0	1.213	6 872	01/2020	12/2022	0	85	8.000	
01	025	2020/2025	2/20	Delocalizações e estadias	00	0/20213	0	4.513	25 572	01/2020	12/2022	0	85	30.000	
01	025	2020/2025	3/20	Outros trabalhos especializados	00	0/20220	0	14	81	01/2020	12/2022	0	85	10	
01	025	2020/2025	4/20	Outros serviços	00	0/20225	0	613	3 472	01/2020	12/2022	0	85	4.000	
				Totais do Programa 025:		6 353		35 597					340	42.010	42.350
01	026	PIAAC - BEIRA BAIXA													
01	026	Aquisição de bens e serviços													
01	026	2020/2026	1/20	Serviços, exposições e similares	00	0/20216	0	4.513	25 572	01/2020	12/2022	85	85	30.000	
01	026	2020/2026	2/20	Publicidade	00	0/20217	0	2.563	14.522	01/2020	12/2022	85	85	17.000	
01	026	2020/2026	3/20	Outros trabalhos especializados	00	0/20220	0	3.013	17.072	01/2020	12/2022	85	85	20.000	
				Totais do Programa 026:		10.089		57.238					340	67.000	67.340
01	027	PATRIMONIO NATURAL BEIRA BAIXA													
01	027	Aquisição de Serviços													
01	027	2021/2027	1/21	Aquisição de Sinalética	00	0/202106	0	3.783	21.322	01/2021	12/2022	85	85	25.000	
01	027	2021/2027	2/21	Estudos, pareceres, projeções e consultoria	00	0/20214	0	4.513	25.572	01/2021	12/2022	85	85	30.000	
01	027	2021/2027	3/21	Publicidade	00	0/20217	0	3.013	17.072	01/2021	12/2022	85	85	20.000	
01	027	2021/2027	4/21	Outras serviços	00	0/20225	0	6.013	34.072	01/2021	12/2022	85	85	40.000	
				Totais do Programa 027:		17.302		98.038					340	115.000	115.340
01	028	BEIRA BAIXA - PREVINE E COMBATE													
01	028	Aquisição de bens e serviços													
01	028	2021/2029	1/21	Outros trabalhos especializados	00	0/20220	0	27.688	156.697	08/2021	05/2023	85	85	147.800	
01	028	2021/2029	2/21	Publicidade	00	0/20217	0	2.788	15.797	08/2021	05/2023	85	85	10.000	
				Totais do Programa 028:											
															184.585
															18.585

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Orcamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2022

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento			Realizado em Exec. periodos anteriores [11]	Fases de exec. [12]	Estimativa de refracção do per. >1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]	
					RG [6]	RP [7]	UE [8]				Períodos seguintes	2022	2023	2024	2025	2026	
Funções Gerais																	
01 028	01 028	2021/23	321	Semanáras, Encapelas & Similaras	00	020216	0	345	1 954	06/2022 / 05/2023	85	1 476	738			2 299	
BEIRA BAIXA - PREVENIR E COMBATE				Total do Programa 028:		30 021	174 648				255	159 076	46 138			205 469	
Total do Objetivo 01:				12 939 936	48 136	1 199 300	0	125 000		5 415	0	3 732 537	2 055 886	2 070 002	2 090 453	2 096 111	2 096 966
Total:				12 939 936	48 136	1 199 300	0	125 000	Total:	5 415	0	3 732 537	2 055 886	2 070 002	2 090 453	2 096 111	2 096 966

ORGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO
Em _____ de _____ de _____

Resumo do orçamento por Capítulo para 2022

	Receitas	Montante	Despesas	Montante
01 Impostos directos		0	01 Despesas com o pessoal	879 470
02 Impostos indirectos		0	02 Aquisição de bens e serviços	2 823 117
03 Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		0	03 Juros e outros encargos	250
04 Taxas, multas e outras penalidades		0	04 Transferências correntes	25 190
05 Rendimentos da propriedade	24 020	0	05 Subsídios	0
06 Transferências correntes	3 911 782	0	06 Outras despesas correntes	4 600
07 Venda de bens e serviços correntes	0		Total das Despesas Correntes:	3 732 537
08 Outras receitas correntes	0			303 285
	Total das Receitas Correntes:	3 935 802		0
09 Venda de bens de investimento		0	08 Transferências de capital	0
10 Transferências de capital	100 010	0	11 Outras despesas de capital	0
13 Outras receitas de capital	0		Total das Despesas de Capital:	303 285
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	0		Total das Despesas Não Efetivas:	4 035 822
	Total das Receitas de Capital:	100 010		
	Total das Receitas Efetivas:	4 035 812		
11 Activos financeiros	0		09 Activos financeiros	0
12 Passivos financeiros	0		10 Passivos financeiros	0
14 Recursos próprios comunitários	0		12 Operações extra-orçamentais	0
16 Saldo da gerência anterior	10		17 Operações extra-orçamentais	0
17 Operações extra-orçamentais	0		Total das Despesas Não Efetivas:	0
	Total das Receitas não Efetivas:	10		
			Total das Despesas:	4 035 822
			Total das Receitas:	4 035 822

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

Anexo 2

Comprovativo de Receita – Transferências do Orçamento Estado

Transferências para Áreas Metropolitanas e Associações de Municípios
LOE 2021

(euros)

AM/CIM	Transferências OE/2021	Duodécimo Jan/Nov	Duodécimo Dez
AM de Lisboa	685 680	57 140	57 140
AM do Porto	883 385	73 615	73 620
CIM do Alentejo Central	289 182	24 098	24 104
CIM da Lezíria do Tejo	221 982	18 498	18 504
CIM do Alentejo Litoral	167 193	13 932	13 941
CIM do Algarve	251 378	20 948	20 950
CIM do Alto Alentejo	278 248	23 187	23 191
CIM do Ave	273 019	22 751	22 758
CIM do Baixo Alentejo	321 727	26 810	26 827
CIM do Cávado	215 844	17 987	17 987
CIM do Médio Tejo	272 975	22 747	22 758
CIM do Oeste	197 744	16 478	16 486
CIM do Tâmega e Sousa	350 680	29 223	29 227
CIM do Douro	380 100	31 675	31 675
CIM do Alto Minho	278 182	23 181	23 191
CIM do Alto Tâmega	186 544	15 545	15 549
CIM da Região de Leiria	215 179	17 931	17 938
CIM da Beira Baixa	179 813	14 984	14 989
CIM das Beiras e Serra da Estrela	405 072	33 756	33 756
CIM da Região de Coimbra	369 553	30 796	30 797
CIM das Terras de Trás-os-Montes	270 991	22 582	22 589
CIM da Região Viseu Dão Lafões	304 308	25 359	25 359
CIM da Região de Aveiro	217 056	18 088	18 088
Total Geral	7 215 835	601 311	601 414



Handwritten signatures in blue ink, including initials and a surname, are visible on the right side of the page.

Anexo 3

Comprovativo de Receita – projetos em desenvolvimento

Termo de Aceitação

Entidade(s) beneficiária(s):	508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-07-2114-FEDER-000063
Título da operação:	Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências
Tipologia de intervenção:	Património natural e cultural
Concurso (Aviso):	CENTRO-14-2016-16
Data de submissão da candidatura:	30-04-2017
Data de início da operação:	01-01-2017
Data de aprovação da operação:	20-10-2017
	Data de fim da operação: 31-12-2019

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 20-10-2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do(s) Fundo(s) FEDER à operação com o código CENTRO-07-2114-FEDER-000063, designada por Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências , apresentada pelo Beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-16, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro, e do Aviso de Abertura de Candidatura CENTRO-14-2016-16, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

- a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
- b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
- d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparéncia, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
- e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda

Termo de Aceitação

que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

m) se tem perfeito conhecimento da que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocate a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias após a Conclusão da Operação, o Pedido de Pagamento do

Termo de Aceitação

Saldo Final da operação, bem como Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

O beneficiário é titular da conta aberta no Banco CCB - BANCO DO PORTUGAL IBAN PT50 0045 4170 4027 6591 5777, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017/11/14

Os Responsáveis (1), (2), (3)
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)

2017-11-14

- (1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser apostado o respetivo selo branco sobre a assinatura.
(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.
(3) Remeter documento comprovativo do IBAN.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

5/5

Anexo - Decisão de Aprovação da Candidatura

Entidade beneficiária:	508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) Palácio dos Viscondes de Portalegre Apartado 22 6001-909 CASTELO BRANCO
Código Universal:	CENTRO-07-2114-FEDER-000063
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional
Eixo Prioritário:	Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)
Objetivo temático:	Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
Prioridade de investimento:	A conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural;
Tipologia de intervenção:	Património natural e cultural
Título da operação:	Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências

Decisão de Aprovação da Candidatura

No dia 18 de setembro de 2017, por ofício nº UO1-CIC 881/2017, a Comissão Diretiva do Centro 2020 notificou o beneficiário da proposta de decisão de aprovação da candidatura nº CENTRO-07-2114-FEDER-000063 sujeita a audiência prévia, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis, contados de acordo com o disposto no artigo 113º, do Código do Procedimento Administrativo, para apresentação de alegações contrárias.

Durante o período de audiência prévia, o beneficiário apresentou alegações à proposta de decisão proferida pela Comissão Diretiva do Centro 2020, cuja análise resulta a aprovação definitiva do projeto em apreço, nos seguintes termos:

Investimento Total: 705.603,00€;
 Investimento Elegível: 705.603,00€;
 Investimento Não Elegível: 0,00€;
 Contribuição FEDER: 599.762,55€.

Análise de Mérito

Merito da operação: 3,90

	%	valor
a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo	10,00	5,00
b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos	20,00	5,00
c. Qualidade geral da operação, avaliada através de:	15,00	3,00
d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	10,00	3,00
e. Grau de complementariedade com outras intervenções [nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural] ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	10,00	5,00
f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	10,00	5,00
g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	10,00	1,00
h. Contributo para a criação de novos públicos	10,00	3,00
i. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (de maior para a menor) [Nacional; Regional; Local]	5,00	5,00

Anexo - Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira

Entidade beneficiária:	508831725 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB) Palácio dos Viscondes de Portalegre Apartado 22 6001-909 CASTELO BRANCO
Código Universal:	CENTRO-07-2114-FEDER-000063
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional
Eixo Prioritário:	Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)
Objetivo temático:	Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
Prioridade de investimento:	A conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural;
Tipologia de intervenção:	Património natural e cultural
Título da operação:	Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências

Descrição Sumária da Operação:

Assumindo que a visitação turística da Beira Baixa se enquadra na tipologia de Short-Breaks, é proposta uma estratégia de promoção e oferta dos produtos turísticos deste território baseada na disponibilização de pacotes turísticos com a duração de 3 dias que permitam ao turista usufruir de 3 experiências distintas. Desta forma, surge a operação "Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências" que, alinhada com a estratégia de promoção da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, pretende organizar os ativos turísticos da sub-região oferecendo ao turista experiências distintas que ele pode vivenciar de forma planeada ou espontânea.

A operação propõe a criação de um racional de estruturação da oferta turística que se desagrega em três categorias/experiências específicas: (a) Explorar - Trilhos da Natureza; (b) Vivenciar - Trilhos da Cultura; (c) Saborear - Trilhos dos Sabores. Assume-se que todos os recursos e produtos de vocação turística do território, existentes ou a criar, possam integrar uma destas categorias e, dessa forma, contribuir para uma maior organização dos ativos turísticos e sustentabilidade do destino.

Simultaneamente, no âmbito da mesma operação, a CIM-BB enquanto entidade executora procederá a geração de novos produtos que, apesar de reconhecido valor patrimonial e turístico, não se encontram ainda articulados nem oferecidos numa lógica intermunicipal que os dote de uma escala suficiente para o reforço da captação de fluxos turísticos. Especificamente, serão trabalhados 3 novos produtos turísticos: (a) Do Tejo ao Zêzere; (b) Rota dos Museus e Monumentos da Beira Baixa; (c) Rota do Azeite.

Naturalmente, atendendo ao papel de coordenador de iniciativas intermunicipais, a CIM-BB desenhará os cenários propícios à geração de parcerias institucionais e setoriais que se revelem de valor acrescentado para a implementação desta operação, nomeadamente, com os agentes económicos do turismo, sendo aqueles que são primeiramente responsáveis pela oferta turística da região.

Os objetivos gerais da operação são:

- Divulgar os recursos endógenos e os produtos identitários da sub-região, como meio para o reforço da atratividade e diferenciação turística da Beira Baixa e da Região Centro de Portugal;
- Contribuir para a promoção e divulgação da marca "Região Centro de Portugal" através da valorização dos produtos âncora da sub-região da Beira Baixa, no quadro estabelecido pelo Plano de Marketing da Entidade Regional de Turismo do Centro e Portugal;
- Estruturar e qualificar os produtos turísticos diferenciadores de carácter intermunicipal da sub-região da Beira Baixa através da aposta nos seus ativos de carácter único e distintivo, garantindo a sua preservação;
- Incrementar o número de dormidas e do tempo de permanência de visitantes na sub-região da Beira Baixa e na Região Centro, assim como o aumento do emprego e das receitas decorrentes da atividade turística;
- Criar um mecanismo de articulação que garanta o envolvimento dos agentes privados com intervenção no setor do turismo da Beira Baixa para a geração de novos produtos turísticos e para a qualificação dos produtos existentes;
- Promover um plano de comunicação e divulgação integrado que se revele eficaz para o aumento da projeção e reconhecimento externo dos produtos turísticos da Beira Baixa e da Região Centro de Portugal.

Indicadores Físicos

Tipo	Código	Indicador	Unidade	Valor de referência	Metas	Ano alvo
Realização	O.06.03.01.C	Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiárias de apoio	Visitantes/ano	10 800,00	13 068,00	2019
Realização	O.06.03.05.P	Ações de valorização dos recursos endógenos	Nº	0,00	16,00	2019
Resultado	R.06.03.01.P	Espectadores (animação cultural)	N.º	0,00	16 550,00	2019



Calendário da operação e Estrutura de Financiamento

Quadro 1

Calendário da Operação (1)		Datas
Data do inicio da operação		01-01-2017
Data de conclusão da operação		31-12-2019

(1) De acordo com definições das alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro.

Quadro 2

Montantes da Decisão de Financiamento		Total (euros)
1 - Custo Total do Investimento		705 603,00
2 - Investimento não Elegível		0,00
3 - Investimento Elegível não Comparticipado		0,00
4 - Investimento Elegível (1 - 2 - 3)		705 603,00
5 - Pro rata da receita líquida atualizada (%)		
6 - Taxa forfetária da receita líquida (%)		
7 - Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))		705 603,00
8 - Investimento elegível não Comparticipado por receitas		0,00
9 - Contribuição FEDER/Fundo de Coesão		599 762,55
10 - Taxa de Co-financiamento (%) (9/7)		85,00

Quadro 3

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
(1) Fundo	0,00	0,00	0,00	152 726,98	279 105,85	173 929,72	0,00	0,00	0,00	0,00	599 762,55
(2) Contrapartida Nacional											
Financ. Público	0,00	0,00	0,00	26 951,82	48 195,15	30 693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	105 840,45
OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cap. 50%											
- Cap. 30%											
Outras fontes											
AL	0,00	0,00	0,00	26 951,82	48 195,15	30 693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	105 840,45
RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ. Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público + Privado	0,00	0,00	0,00	26 951,82	48 195,15	30 693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	105 840,45
(3) Inv. Elegível comparticipado (1) + (2)	0,00	0,00	0,00	175 676,80	321 301,00	204 623,20	0,00	0,00	0,00	0,00	705 603,00
(4) Inv. Elegível não comparticipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(5) Inv. não elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo Total (4) + (5) + (6)	0,00	0,00	0,00	179 676,80	321 301,00	204 623,20	0,00	0,00	0,00	0,00	705 603,00

Quadro 4

Componentes de Investimento	Beneficiário	Montante Elegível Proposto	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
						(euros)
Despesas com Pessoal	508831725	52 500,00	52 500,00	0,00	0,00	52 500,00
Deslocações e Estadas	508831725	15 840,00	15 840,00	0,00	0,00	15 840,00
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	508831725	65 559,00	65 559,00	0,00	0,00	65 559,00
Publicidade e Divulgação	508831725	199 506,00	199 506,00	0,00	0,00	199 506,00
Assistência Técnica	508831725	308 361,00	308 361,00	0,00	0,00	308 361,00
Outros Serviços	508831725	63 837,00	63 837,00	0,00	0,00	63 837,00

Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
				(euros)
508831725	705 603,00	0,00	0,00	705 603,00

Análise da Elegibilidade da Despesa:

1. A candidatura foi submetida no âmbito do Aviso de Concurso nº Centro-14-2016-16 – Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, com a seguinte programação temporal e financeira:

Investimento Total: 705.603,00 euros;
 Investimento Elegível: 705.603,00 euros;
 Investimento não elegível: 0,00 euros;
 Comparticipação FEDER: 599.762,55 euros, com uma taxa de comparticipação de 85%;
 Data de início: 01/01/2017;
 Data de fim: 31/12/2019.

2. Em 18/09/2017, a CIM BB foi notificada por ofício nº UO1-CIC 881/2017, da decisão de aprovação com direito a audiência prévia. No dia 06 de outubro de 2017, por ofício nº 0106/2017, o beneficiário apresentou as alegações contrárias à proposta de decisão.

3. Da análise efetuada às referidas alegações em contrário, resulta o seguinte:

3.1. Componente “Assistência técnica”:

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:
 Investimento total: 308.361,00 euros;
 Investimento elegível: 308.361,00 euros;
 Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
 Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente “Publicidade e Divulgação”

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:
 Investimento total: 199.506,00 euros;
 Investimento elegível: 199.506,00 euros;
 Investimento Não Elegível: 0,00 euros.
 Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente “Outros Serviços”

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:
 Investimento total: 63.837,00 euros;

Investimento elegível: 63.837,00 euros;

Investimento Não Elegível: 0,00 euros.

Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Despesas com pessoal"

Da análise realizada à despesa desta componente, foi inicialmente proposta a sua não elegibilidade, uma vez que foram verificadas incongruências entre o que o beneficiário apresentou em sede de submissão de candidatura e o que depois se verificou em sede de esclarecimentos, nomeadamente, no que se refere à "Contratação de um técnico especializado em turismo de apoio à gestão e dinamização da operação".

Na sequência das alegações em contrário apresentadas pelo beneficiário, somos de opinião de que a presente componente deve ser considerada elegível, para as despesas a serem apresentadas referentes ao Técnico especializado em turismo com as funções de apoio à gestão e dinamização da operação, tal como vem referido na pág. 4 da Memória Descritiva da operação, no Quadro III – Orçamento da Equipa Técnica e no Anexo C – Ficha individual de descrição das iniciativas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte programação financeira para esta componente:

Investimento total: 52.500,00 euros;

Investimento elegível: 52.500,00 euros;

Investimento Não Elegível: 0,00 euros.

Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Deslocações e Estadas"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 15.840,00 euros;

Investimento elegível: 15.840,00 euros;

Investimento Não Elegível: 0,00 euros;

Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

Componente "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria"

Mantêm-se os pressupostos iniciais já referidos aquando da proposta de Decisão de Aprovação da candidatura, com a seguinte programação financeira:

Investimento total: 65.559,00 euros;

Investimento elegível: 65.559,00 euros;

Investimento Não Elegível: 0,00 euros;

Sem alteração face ao inicialmente proposto pelo beneficiário.

3.2. Do ponto de vista temporal, não há alterações face à deliberação anterior, mantendo a candidatura um prazo de execução de 36 meses, compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2019.

3.3. Em matéria de indicadores, também não se regista qualquer alteração, apresentando a candidatura a seguinte parametrização:

Indicador de realização "Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio", cujo valor de referência é de 10.800 visitantes/ano, perspetivando a CIM BB como meta para 2019, 11.880 visitantes/ano (após pedido de esclarecimentos).

Para o indicador de realização "Número de ações de valorização dos recursos endógenos", o valor indicado pelo beneficiário é de 16 ações como meta para 2019.

Para o indicador de resultado "Espectadores (animação cultural)", a CIM BB coloca como meta para 2019, 16.550 espetadores (animação cultural).

Refira-se que, os indicadores mobilizados pelo beneficiário estão alinhados com os que estão indicados no ponto 15 do AAC.

3.4 O presente do AAC prevê que a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal se manifeste sobre a presente candidatura de forma a aferir se a mesma se enquadra no Plano Regional de Turismo e no Plano de Marketing do Turismo do Centro de Portugal. Neste sentido, foi pedido à ERTCP que emitisse o seu parecer, tendo a mesma enviado a esta AG em 11/08/2017 o seu parecer favorável sobre a presente operação. De acordo com o mesmo, recomenda-se o seguinte:

- Na operação é demonstrada a não sobreposição com outras iniciativas financiadas pelo Centro 2020, contudo importa garantir um trabalho de articulação e complementariedade com as entidades que estão a desenvolver projetos de natureza turística no âmbito das abordagens territoriais (por exemplo PROVERE Aldeias do Xisto, INature e Aldeias Históricas) e outras estratégias de âmbito regional e nacional (Portuguese Trails). Esta recomendação aplica-se sobretudo nas iniciativas "Do Tejo ao Zêzere" e "Rota do Azeite" em particular nos investimentos que preveem a criação de sinalética;
- Na operação são enunciadas as estratégias para a criação de condições de acolhimento turístico, contudo, importa indicar, no âmbito do Eixo 3 – Vivenciar – Trilhos de Cultura quais os recursos patrimoniais e museológicos foco da intervenção;
- A presença em feiras e eventos deverá ser antecipada por uma avaliação conjunta com a ERTCP;
- O desenho e implementação das campanhas promocionais deverão ser articulados com a ERTCP.

4. Decorrente dos pontos anteriores, propõe-se a aprovação definitiva da candidatura, com a seguinte distribuição por componentes de

investimento:

Assistência técnica: 308.361,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 65.559,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Publicidade e Divulgação: 199.506,00€ (sem alteração face à proposta inicial);
 Outros Serviços: 63.837,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Deslocações e Estadas: 15.840,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura);
 Despesas com Pessoal: 52.500,00€ (sem alteração face ao proposto em candidatura).

Condicionantes

Condicionantes	Momento de Verificação
a) Verificação da conformidade legal dos procedimentos de contratação pública	em sede de execução e sempre que aplicável
b) Sendo elegíveis as despesas de participação em feiras nacionais, no caso específico da BTL, a participação deverá ser sempre integrada na participação regional assegurada pela ERTCP. A participação em feiras internacionais apenas é elegível desde que associada a produtos turísticos específicos ou feiras temáticas. Caso a ERTCP também esteja presente, essa participação deverá ser integrada na participação regional assegurada por esta. No caso concreto da FITUR, a participação com stand próprio não será elegível na medida em que é o Turismo de Portugal a entidade responsável pela representação portuguesa. São elegíveis as despesas associadas à presença e organização de eventos que sejam acolhidos no stand de Portugal. Em qualquer dos casos, deverá existir uma articulação com a ERTCP Centro de Portugal;	em sede de execução
c) A eventual realização de press e fam trips deverá ser previamente comunicada à ERTCP;	em sede de execução
d) A estratégia de comunicação, bem como as ferramentas a desenvolver, deverão integrar obrigatoriamente a logomarca do Turismo do Centro de Portugal e associar de forma expressa o slogan "Um País Dentro do País";	em sede de execução
e) As campanhas a desenvolver deverão valorizar a mensagem promocional do Turismo do Centro que assenta na diversidade de recursos turísticos presentes na região e na construção de "trilogias de experiências", que, neste caso, deverão ser organizadas à escala intermunicipal, utilizando, preferencialmente, a expressão "1 Dia É Bom, 2 É Óptimo, 3 Nunca É Demais" (contribuindo, desta forma, para o alargamento do tempo médio de permanência dos turistas). Para tal, deverá ser utilizado o manual de identidade criado, estando em curso a sua atualização para dar resposta às necessidades das sub-regiões;	em sede de execução
f) Cada um dos produtos turísticos ainda identificados pelas CIM deverá ser comunicado e promovido através de ferramentas profissionais e adequadas aos respetivos segmentos alvo, dando-se prioridade à utilização de plataformas digitais, cujos conteúdos deverão ser partilhados com a Entidade Regional Turismo Centro de Portugal.	em sede de execução
g) A elegibilidade das despesas relacionadas com cachés/contratação de artistas, animadoras ou grupos de animação e de aquisição de serviços de animação ou similares, que integrem ações ou iniciativas incluídas neste projeto, fica condicionada à relação direta com o produto ou produtos turísticos que estão a ser promovidos.	em sede de execução

Anexos

Entidade beneficiária:	508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município
Código Postal:	6000-458 CASTELO BRANCO
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4436-FSE-000946
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades;
Tipologia de operação:	3.15-Formação de públicos estratégicos
Título da operação:	Formação de públicos estratégicos
Concurso (Aviso):	POISE-36-2019-06
Data de submissão da candidatura:	13-05-2019
Data de aprovação da operação:	15-09-2020
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego aprovado para 2014-2020;
2. Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi nomeada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego;
3. Que, nos termos do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e mediante celebração de contrato escrito, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego delegou na CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, as competências de gestão da presente tipologia de operações, assumindo este o papel de Organismo Intermédio;
4. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEI aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
5. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Decide o (a) representante legal deste O.I. aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código POISE-03-4436-FSE-000946, designada por Formação de públicos estratégicos, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

Por delegação da Autoridade de Gestão

A Presidente

TERESA	Assinado de forma digital por TERESA
MARGARIDA	MARGARIDA DO
DO CARMO	CARMO FRAGOSO
FRAGOSO	Dados: 2020.09.22 00:14:02 +01'00'

Decisão de Aprovação da Candidatura

Análise de Admissibilidade:

Atendendo a que a entidade beneficiária reúne os critérios de admissibilidade constantes no disposto no art.º 137.º da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março e no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas suas redações atuais, não está abrangida pelos impedimentos previstos nos nºs 1 e 5 do art.º 14º do referido diploma e, apresenta as Declarações de interesse, conforme disposto no ponto 14.º do Aviso n.º POISE-36-2019-06, considera-se que a candidatura reúne as condições de admissibilidade, propondo-se a sua passagem para a fase de análise técnica.

Análise Técnica:

Pontuação: 74,41

Parecer:

Na análise de mérito efetuada com base nos critérios de seleção previstos na grelha de análise anexa ao Aviso do Concurso e conforme expresso nos pareceres que integram a respetiva análise técnica, a candidatura obteve a classificação de 74,41 pontos, garantindo a pontuação necessária para integrar a fase de avaliação de mérito relativo.

Relativamente ao indicador de resultados, propõe-se a aceitação da meta apresentada pela entidade de 90,00 % de Participantes em ações de formação de públicos estratégicos que irão concluir a formação, de acordo com a meta estabelecida no processo de contratalização entre o POISE e a CIG.

Face ao exposto e na sequência da análise técnica efetuada, propõe-se a candidatura para a fase de análise financeira.

Análise Financeira:

Em sede de análise financeira apurou-se um custo total elegível de montante inferior ao apresentado pela entidade.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da candidatura e a atribuição de apoios no montante global de 24 206,18 euros.

Responsável de Análise:

Concordo.

Identificação

Entidade beneficiária:	508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município 6000-458 CASTELO BRANCO
Código Postal:	
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4436-FSE-000946
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades;
Tipologia de operação:	3.15-Formação de públicos estratégicos
Título da operação:	Formação de públicos estratégicos
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, decisão de aprovação do representante legal do O.I. de 15-09-2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código POISE-03-4436-FSE-000946, designada por Formação de públicos estratégicos, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, Combate às discriminações e aos estereótipos - Formação de públicos estratégicos, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POISE-36-2019-06, Combate às discriminações e aos estereótipos - Formação de públicos estratégicos, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, sempre que solicitado e obrigatoriamente o Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos pedagógicos e manuals, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontram elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento imediato de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo a entidade formadora, só excepcionalmente poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea l) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;

- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por um contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

É titular da conta aberta no Banco C.C. 27 DA BANCA BAIAM (SUL) C26 IBAN

P T 5 0 0 0 4 5 4 1 7 0 4 0 2 7 6 5 9 1 5 7 9 7 2

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 22/9/2020

Os Responsáveis(1),(2)



¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexos

Entidade beneficiária:	508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município
Código Postal:	6000-458 CASTELO BRANCO
Nº da Candidatura (Código Universal):	POISE-03-4436-FSE-000946
Programa Operacional:	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Promover a inclusão social e combatir a pobreza e a discriminação
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação
Prioridade de investimento:	Luta contra todas as formas de discriminação e promoção da igualdade de oportunidades;
Tipologia de operação:	3.15-Formação de públicos estratégicos
Título da operação:	Formação de públicos estratégicos
Natureza adjudicante da beneficiária:	Entidade adjudicante nos termos do nº 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

Este projecto pretende reforçar integração da perspectiva de género na intervenção psicossocial e educativa na Beira Baixa através de 6 acções formativas: 4 para reforçar o papel d@s docentes na desconstrução de estereótipos; 1 para membros das CPCI para reforçar a sua capacidade de intervenção em situações de violência doméstica; 1 para técnic@s das autarquias locais com vista a reforçar a incorporação da dimensão de género na acção municipal.

Indicadores Físicos³

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Realização	O.09.03.03.E	Participações em ações de formação de públicos estratégicos	Nº	108
Resultado	R.09.03.03.E	Participações concluídas em ações de formação de públicos estratégicos	%	90.00

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

I) Indicadores relativos aos Participantes

A. Identificação do participante

- a. Sexo (M/F)
- b. Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
- c. Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeiro)
- d. Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)

B. Caracterização do participante no inicio da intervenção

- a. Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro.)
- b. Nível de escolaridade completo (ISCED 3 (1º e 2 ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
- c. Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformado/as, outros))

C. Caracterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)

- a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
- b. Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou

D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção

- a. Situação face ao emprego: Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou /Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação

II) Indicadores de realização relativos às Entidades

E. N.º de Micro, Pequenas e Médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas da economia social)

³ De acordo com a alínea e) da n.º 3 do Termo de Aceitação.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realizações	Solicitado	Aprovado	Taxa de Aprovação (%)
Nº de Cursos	3	3	100.00
Nº de Ações/Turmas	5	6	100.00
Nº de Formandos	108	108	100.00

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com formandos	8 613.32	0.00	0.00
2. Encargos com formadores	10 966.68	0.00	0.00
3. Encargos com outro pessoal afeto à operação	6 278.18	0.00	0.00
4. Rendas, Alugueres e Amortizações	1 220.00	0.00	0.00
5. Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação	2 060.00	0.00	0.00
6. Encargos gerais da operação	1 700.00	0.00	0.00
7. Encargos com a promoção e coordenação da CIF	0.00	0.00	0.00
8. Despesas com a transnacionalidade	0.00	0.00	0.00
11. OCS - Montante Fixo	0.00	24 206.18	0.00
11.98. Montante Fixo CRII	0.00	0.00	0.00
Total	30 838.18	24 206.18	78.49

Modalidade de Financiamento

- Regime de custos Reais
- Regime de custos simplificados

Quadro 3

Rubricas	Total (€)	Ano 2019 (€)	Ano 2020 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	20 575.25	0.00	20 575.25	85.00
Contribuição Pública Nacional	3 630.93	0.00	3 630.93	15.00
Orçamento de Estado	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra	3 630.93	0.00	3 630.93	15.00
Financiamento Público	24 206.18	0.00	24 206.18	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	24 206.18	0.00	24 206.18	100.00

CONTRATO FINANCIERO
PROJETO COM MÚLTIPLOS BENEFICIÁRIOS
ENSINO ESCOLAR – KA101 – PROGRAMA ERASMUS+¹
CONTRATO FINANCIERO N.º: 2020-1-PT01-KA101-078047

Este contrato ('o Contrato') é celebrado entre as seguintes partes:

por uma parte:

a **Agência Nacional** (doravante designada por "a AN")

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, com sede na Praça de Alvalade, n.º 11, 1700-037 Lisboa e número de identificação fiscal 901148644, neste ato legalmente representada, por força do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proferido em 24-10-2019, enquanto Autoridade Nacional para o Programa Erasmus+, por Manuela Portela, Diretora Adjunta, designada por Despacho n.º 8098-I/2015, de 22 de julho de 2015, publicado no DR, 2ª série de 23 de julho de 2015, agindo neste ato por delegação de competências da Comissão Europeia, doravante designada por "a Comissão",

e

pela outra parte:

o **coordenador**

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, Associação de Direito Público, com sede em Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 1º Andar, 6000-117 Castelo Branco com o número de identificação fiscal PT508831725 detentor da Identificação de Organização (OID) n.º E10231793, neste ato devidamente representado por Helder Henriques, Secretário Executivo, e com poderes bastantes,

e os outros beneficiários descritos no Anexo II, devidamente representados, para efeitos da assinatura do presente contrato, pelo coordenador por força dos mandatos incluídos no Anexo V.

Salvo disposição em contrário, as referências ao "beneficiário" e "beneficiários" incluem o coordenador.

As partes acima referidas

ACORDARAM

nas Condições Especiais ("as Condições Especiais") e nos Anexos a seguir indicados que fazem parte integrante do Contrato:

Anexo I – Condições Gerais

Anexo II – Descrição do projeto; Orçamento previsto; Lista dos outros beneficiários

Anexo III – Disposições Financeiras e Contratuais

Anexo IV – Taxas aplicáveis

Anexo V – Mandatos dos outros beneficiários a favor do Coordenador

Anexo VI – Modelo de contrato a ser celebrado entre as instituições beneficiárias e os participantes no projeto

¹ Regulamento (UE) n.º 1288/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Programa "Erasmus+" o programa da União Europeia para o ensino, a formação, a juventude e o desporto e que revoga as Decisões n.º 1719/2006/CE, n.º 1720/2006/CE e n.º 1298/2008/CE.

ÍNDICE

ARTIGO I.1 - OBJETO DO CONTRATO	5
ARTIGO I.2 – ENTRADA EM VIGOR E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
ARTIGO I.3 - MONTANTE MÁXIMO E FORMA DE SUBVENÇÃO	5
ARTIGO I.4 – DISPOSIÇÕES SOBRE RELATÓRIOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO	6
I.4.1 Pagamentos a efetuar	6
I.4.2 Primeiro adiantamento	6
I.4.3 Relatórios intercalares e adiantamentos adicionais	6
I.4.4 Relatório final e pedido de pagamento do saldo final	7
I.4.5 Pagamento do saldo final	7
I.4.6 Notificação de montantes em dívida	8
I.4.7 Pagamentos ao coordenador	8
I.4.8 Pagamentos do coordenador aos outros beneficiários	8
I.4.9 Língua a utilizar para pedidos de pagamentos e relatórios	8
I.4.10 Moeda para pedidos de pagamentos e conversão em euro	8
I.4.11 Moeda para pagamentos	9
I.4.12 Data de pagamento	9
I.4.13 Custos de transferências	9
I.4.14 Juros de mora	9
ARTIGO I.5 – CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS	9
ARTIGO I.6 - PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONTACTOS ENTRE AS PARTES	10
I.6.1 Contactos da AN	10
I.6.2 Contactos dos beneficiários	10
ARTIGO I.7 – PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES	11
ARTIGO I.8 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS (INCLUINDO DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL)	11
ARTIGO I.9 – UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)	11
I.9.1 Mobility Tool+	11
I.9.2 Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+	11
ARTIGO I.10 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE SUBCONTRATAÇÃO	12
ARTIGO I.11 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÕES	12
ARTIGO I.12 - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE A VISIBILIDADE DO FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA	12
ARTIGO I.13 – APOIO AOS PARTICIPANTES	12
ARTIGO I.14 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL	13
ARTIGO I.15 – REVOGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ANEXO I CONDIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I	17
ANEXO II	18
ANEXO III – DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATUAIS	20
I. REGRAS APPLICÁVEIS A RUBRICAS ORÇAMENTAIS BASEADAS EM CONTRIBUIÇÕES UNITÁRIAS	20
II. REGRAS APPLICÁVEIS A RUBRICAS ORÇAMENTAIS BASEADAS NO REEMBOLSO DE CUSTOS REAIS	

ARTIGO I.1 – OBJETO DO CONTRATO

- I.1.1 A AN atribuiu uma subvenção, nos termos e condições estabelecidas nas Condições Especiais, nas Condições Gerais e nos outros Anexos ao presente contrato, para o projeto com o título "Beira Baixa - Pedagogia de futuro", que adiante passa a ser designado apenas por "o Projeto", no âmbito do Programa ERASMUS+, Ação Chave I: Mobilidade individual para fins de aprendizagem, a implementar tal como descrito no Anexo II.
- I.1.2 Ao assinar o presente contrato, os beneficiários aceitam a subvenção e obrigam-se a executar o Projeto, sob sua própria responsabilidade.

ARTIGO I.2 – ENTRADA EM VIGOR E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I.2.1 O contrato entra em vigor na data da aposição da assinatura pela última das duas partes contratantes.
- I.2.2 O projeto será executado em **24 meses**, com início a 01/09/2020 e conclusão a 31/08/2022, ambas incluídas.

ARTIGO I.3 – MONTANTE MÁXIMO E FORMA DE SUBVENÇÃO

- I.3.1 O montante máximo de subvenção é de **42 876,00 €**.

- I.3.2 Em conformidade com o orçamento previsional especificado no Anexo II e com os custos elegíveis e as regras financeiras apresentadas no Anexo III, a subvenção assume a forma de:
- reembolso dos custos elegíveis da ação ('reembolso dos custos elegíveis') que são:
 - efetivamente incorridos
 - declarados com base nos custos unitários
 - reembolso dos custos declarados com base num montante fixo (*lump sum*): não aplicável
 - reembolso dos custos declarados com base numa taxa fixa: não aplicável
 - reembolso dos custos declarados com base nas práticas habituais de contabilidade de custos do parceiro: não aplicável
 - contribuição unitária: não aplicável
 - contribuição de montante fixo (*lump sum*): não aplicável
 - contribuição de taxa fixa: não aplicável
 - financiamento não associado a custos: não aplicável

I.3.3 Transferências Orçamentais sem adenda

Os beneficiários poderão transferir fundos entre as diferentes rubricas orçamentais, dando origem a alterações do orçamento e respetivas atividades descritos no Anexo II, sem solicitar uma adenda ao Contrato como determinado no Artigo II.13 do Anexo I, desde que o Projeto seja implementado de acordo com a candidatura aprovada e os objetivos gerais descritos no Anexo II e se dê cumprimento às seguintes disposições específicas:

Relatório Intercalar complementar quando pelo menos 70% do montante do primeiro adiantamento tenha sido aplicado. O relatório complementar será considerado como um pedido para que seja realizado um adiantamento adicional e mencionará o valor pedido, até 8 575,20 €, correspondente a 20% do montante máximo de subvenção especificado no Artigo I.3.1.

Sem prejuízo dos Artigos II.24.1 e II.24.2 do Anexo I e após a aprovação do relatório pela AN, esta terá de pagar ao coordenador o adiantamento adicional no prazo de 60 dias consecutivos a contar da receção do Relatório Intercalar.

Quando o Relatório Intercalar demonstrar que os beneficiários não conseguirão utilizar, durante o período contratual definido no Artigo I.2.2, o montante máximo de subvenção de acordo com o especificado no Artigo I.3.1, a AN deverá emitir uma adenda ao contrato reduzindo o montante máximo de subvenção em conformidade. No caso em que o montante máximo de subvenção, depois de reduzido, for inferior ao montante do primeiro adiantamento transferido para o coordenador até à data, a AN deverá fazer-se reembolsar do montante excedente do adiantamento transferido para o coordenador, de acordo com o Artigo II.26 do Anexo I.

I.4.4 Relatório final e pedido de pagamento do saldo final

Dentro do prazo de 60 dias consecutivos a contar da data de termo do Projeto estipulada no Artigo I.2.2, o coordenador terá de preencher um relatório final sobre a execução do Projeto e, se aplicável, carregar os resultados do projeto na Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+, tal como especificado no Artigo I.9.2. Este relatório terá de conter a informação necessária para justificar o montante solicitado, com base em contribuições unitárias quando a subvenção toma a forma de reembolso de contribuições unitárias ou em custos elegíveis efetivamente incorridos, de acordo com o Anexo III.

O Relatório Final é considerado como um pedido, por parte do coordenador, para pagamento do saldo final.

O coordenador terá de declarar que a informação facultada no pedido de pagamento do saldo final está completa, é fidedigna e verdadeira. Terá, igualmente, de garantir que todos os custos incorridos podem ser considerados elegíveis de acordo com o Contrato e que o pedido de pagamento é fundamentado em documentos de apoio adequados, que podem ser apresentados no contexto dos controlos e auditorias descritos no Artigo II.27 do Anexo I.

I.4.5 Pagamento do saldo final

O pagamento do saldo final reembolsa ou cobre o montante remanescente dos custos elegíveis incorridos pelos beneficiários para a implementação do Projeto.

A AN apura o montante devido a título de saldo final deduzindo do montante global de subvenção, determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, a importância total de adiantamento já efetuado.

Se o montante total dos adiantamentos for superior ao montante global da subvenção determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, o pagamento do saldo assumirá a forma de um pedido de reembolso, conforme previsto no Artigo II.26 do Anexo I.

Se o montante total dos adiantamentos for inferior ao montante global da subvenção determinado de acordo com o Artigo II.25 do Anexo I, a AN pagará o saldo no prazo de 60 dias consecutivos a partir da data de receção dos documentos referidos no Artigo I.4.4, salvo se o Artigo II.24.1 ou o II.24.2 do Anexo I se aplicar.

1.4.11 Moeda para pagamentos

Quaisquer pagamentos da AN ao coordenador serão efetuados em euros.

1.4.12 Data de pagamento

Os pagamentos da AN deverão ser considerados como efetuados na data em que são debitados à conta da AN, exceto disposição contrária na legislação nacional.

1.4.13 Custos de transferências

Os custos das transferências serão suportados da seguinte forma:

- a) a AN suporta os custos de transferência cobrados pelo seu banco;
- b) o coordenador suporta os custos de transferência cobrados pelo seu banco;
- c) a parte que causa uma repetição de uma transferência assume todos os custos das transferências repetidas.

1.4.14 Juros de mora

Se a AN não efetuar os pagamentos dentro dos prazos limite, os beneficiários têm direito a juros de mora. Os juros a pagar são apurados de acordo com o disposto na legislação nacional aplicável ao Contrato ou nas regras da AN. Na ausência de tais disposições, os juros a pagar são determinados de acordo com a taxa aplicada pelo Banco Central Europeu às operações principais de refinanciamento em euros ("taxa de referência"), acrescida de três pontos e meio. A taxa de referência é a taxa em vigor no primeiro dia do mês em que o prazo de pagamento termina, conforme publicado na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Se a AN suspender o prazo de pagamento, conforme previsto no Artigo II.24.2 do Anexo I, ou se suspender efetivamente um pagamento, tal como previsto no Artigo II.24.1 do Anexo I, essas ações não podem ser consideradas como casos de atraso de pagamento.

Os juros de mora abrangem o período compreendido entre o dia seguinte ao prazo de pagamento e a data do pagamento efetivo, inclusive, tal como estabelecido no Artigo I.4.12. Ao calcular o montante final da subvenção na aceção do Artigo II.25 do Anexo I, a AN não considera juros a pagar.

Como exceção ao primeiro parágrafo, se os juros calculados forem inferiores ou iguais a 200 euros, estes só serão pagos ao coordenador se este o solicitar no prazo de dois meses após a receção do pagamento em atraso.

ARTIGO I.5 – CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTOS

Todos os pagamentos terão de ser efetuados para a conta bancária do coordenador a seguir indicada:

Nome do banco	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Beira Baixa (SUL) CRL Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Beira Baixa (SUL) CRL
---------------	---

ARTIGO I.7 – PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES

Os beneficiários devem adotar procedimentos e medidas eficazes à promoção e garantia da segurança e proteção dos participantes envolvidos no respetivo Projeto.

Os beneficiários terão de garantir que os participantes envolvidos nas atividades de mobilidade estão cobertos pelos seguros adequados.

ARTIGO I.8 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RESULTADOS (INCLUINDO DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL)

Em complemento ao Artigo II.9.3 do Anexo I, se os beneficiários produzirem materiais didáticos no âmbito do Projeto, tais materiais terão de ser disponibilizados na Internet, gratuitamente e ao abrigo de licenças abertas de utilização².

ARTIGO I.9 – UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)

I.9.1 Mobility Tool+

O coordenador terá de utilizar a ferramenta web *Mobility Tool+* para registar toda a informação relativa às atividades realizadas no âmbito do Projeto e para preencher e submeter Relatórios de Progresso, Intercalares (se disponíveis na *Mobility Tool+* e nos casos previstos no Artigo I.4.3) e Final.

Durante a execução do projeto os beneficiários devem atualizar, pelo menos uma vez por mês, a plataforma *Mobility Tool+* com a informação nova sobre os participantes e as atividades de mobilidade.

I.9.2 Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+

O coordenador poderá utilizar a Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+ (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/projects>) para disseminar os resultados do projeto, de acordo com as instruções fornecidas na mesma.

² Licenciamento Aberto – a forma pela qual o detentor dos direitos sobre um recurso permite a sua utilização a terceiros. Existem diferentes licenciamentos abertos, de acordo com os termos em que o detentor do direito sobre o recurso permite a sua utilização e a extensão dessa permissão. No caso concreto, o beneficiário é livre de escolher os termos do licenciamento a aplicar ao seu trabalho. Cada recurso produzido no âmbito do projeto terá uma licença aberta associada. O licenciamento aberto não constitui cedência dos direitos de cópia sobre o recurso (Copyright), nem a cedência dos direitos de propriedade intelectual (Intellectual Property Rights).

Os beneficiários poderão combinar as duas opções estipuladas nos parágrafos acima, desde que garantam um tratamento justo e equitativo a todos os participantes. Nesse caso, as condições adotadas para cada opção terão de ser aplicadas às rubricas orçamentais para as quais a respetiva opção foi selecionada.

ARTIGO I.14 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL

Nos termos da alínea e) do artigo 177º - B, do Código de Procedimento e de Processo Tributário na sua redação atualizada, é vedado aos contribuintes que não tenham a sua situação tributária regularizada “Beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos”. No âmbito deste contrato é necessário, nos termos da lei, que a situação tributária e contributiva da instituição esteja, comprovadamente, regularizada.

ARTIGO I.15 – REVOGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ANEXO I CONDIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos do presente Contrato, no Anexo I Condições Gerais o termo "a Comissão" tem de ser lido como "a AN", o termo "ação" tem de ser lido como "projeto" e o termo "custo unitário" tem de ser lido como "contribuição unitária", salvo disposição em contrário.
Para os fins do presente Contrato, no Anexo I Condições Gerais o conceito "declaração financeira" tem de ser lido como "a parte orçamental do relatório", salvo disposição em contrário.
Nos Artigos II.4.1, II.7.1, II.8.2, II.27.1, II.27.3, no primeiro parágrafo do Artigo II.27.4, no primeiro parágrafo do Artigo II.27.8. e no Artigo II.27.9, a referência a "a Comissão" tem de ser lida como referência a "a AN e a Comissão".
No Artigo II.12 o termo "apoio financeiro" tem de ser lido como "apoio" e o termo "terceiros" tem de ser lido como "participantes".
2. Para efeitos do presente Contrato, não são aplicáveis as seguintes cláusulas do Anexo I Condições Gerais: Artigo II.2.2 (b) (ii), Artigo II.12.2, Artigo II.13.4, Artigo II.18.3, Artigo II.19.2, Artigo II.19.3, Artigo II.20.3, Artigo II.21 e Artigo II.27.7.
Para efeitos do presente Contrato, os termos "entidades afiliadas", "pagamento intercalar", "montante fixo (lump sum)", "taxa fixa" não se aplicam quando mencionadas nas Condições Gerais.
3. O Artigo II.7.1 tem de ser lido da seguinte forma:

"II.7.1 Tratamento de dados pessoais pela AN e pela Comissão

Quaisquer dados pessoais contidos no Contrato terão de ser processados pela AN e pela Comissão de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2018/1725³.

Esses dados terão de ser processados pela entidade responsável pelo tratamento de dados identificada no Artigo I.6 exclusivamente para fins de execução, gestão e monitorização do Contrato ou para proteger os interesses financeiros da UE, incluindo controlos, auditorias e investigações em conformidade com o

³ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE

"Os beneficiários poderão ajustar o orçamento previsto no Anexo II através de transferências entre rubricas orçamentais diferentes, desde que o projeto seja executado de acordo com o mencionado no Anexo II. Estes ajustes não requerem uma adenda ao Contrato tal como se prevê no Artigo II.13 se estiverem reunidas as condições estabelecidas no Artigo I.3.3."

12. O Artigo II.23 (b) terá de ser lido como se segue:

"(b) continuar a não submeter o devido pedido de pagamento nos 30 dias consecutivos seguintes ao envio do lembrete escrito pela AN"

13. O primeiro parágrafo do Artigo II.24.I.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Durante o período de suspensão dos pagamentos, o coordenador não tem direito a apresentar quaisquer pedidos de pagamento nem documentos comprovativos referidos nos Artigos I.4.3 e I.4.4".

14. O Artigo II.25.I (b) terá de ser lido da seguinte forma:

"II.25.I Passo I – Aplicar a taxa de reembolso aos custos elegíveis e acrescentar o financiamento não associado a custos e as contribuições unitárias, de taxa fixa e de montante fixo (*lump sum*)

(b) Se, como previsto no Artigo I.3.2 (a) (ii) a (v), a subvenção assumir a forma de reembolso de custos unitários, montantes fixos (*lump sums*) ou taxas fixas (*flat rates*) elegíveis, a taxa de reembolso especificada naquele artigo é aplicada aos custos elegíveis aprovados pela Comissão para as correspondentes rubricas, beneficiários e entidades afiliadas.

15. O segundo parágrafo do Artigo II.25.4 terá de ser lido da seguinte forma:

"O montante da redução será proporcional ao grau em que o projeto foi implementado de forma inadequada ou à gravidade da infração, conforme previsto na secção IV do Anexo III."

16. O terceiro parágrafo do Artigo II.26.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Se o pagamento não for feito até a data especificada na nota de débito, a AN procederá à recuperação do montante devido:

- (a) por *offsetting*, sem o consentimento prévio do beneficiário, através de quaisquer quantias em dívida ao beneficiário pela AN (*offsetting*);
Em circunstâncias excepcionais, para salvaguardar os interesses financeiros da União, o AN poderá proceder ao *offsetting* antes da data de vencimento;
Pode ser interposto um recurso contra esse *offsetting* perante o tribunal competente determinado no Artigo II.18.2;
- (b) por acionamento da garantia financeira, se aplicável, nos termos do Artigo I.4.2 ("acionamento da garantia financeira");
- (c) pela responsabilização conjunta e solidária dos beneficiários até ao limite máximo da contribuição da UE indicada, para cada um dos beneficiários, no orçamento previsto (na última versão do Anexo II);
- (d) através de uma ação judicial, tal como estabelecido no Artigo II.18.2 ou nas Condições Especiais."

17. O terceiro parágrafo do Artigo II.27.2 terá de ser lido da seguinte forma:

"Os prazos estabelecidos no primeiro e segundo parágrafos serão mais longos se a legislação nacional assim o exigir ou se estiverem em curso auditorias, recursos, litígios ou ações relativos à subvenção, incluindo nos casos referidos no Artigo II.27.7. Nestes últimos casos, os beneficiários terão de conservar os documentos até que tais auditorias, recursos, litígios ou ações tenham sido encerrados."

18. O Artigo II.27.3 terá de ser lido da seguinte forma:

"Quando um controlo, auditoria ou avaliação for iniciado antes do pagamento do saldo, o coordenador terá de facultar todas as informações, incluindo em formato eletrónico, solicitadas pela AN ou pela Comissão

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS

Este documento está disponível em

<https://www.erasmusmais.pt/documentacao-contratual>

em inglês e em português

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO III

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATUAIS



B. Apoio individual

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número de dias/meses por participante, incluindo acompanhantes, pela contribuição unitária aplicável por dia/mês ao respetivo país de acolhimento, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. Se necessário, poderá incluir-se no cálculo do apoio individual um dia de viagem imediatamente antes da atividade e um dia de viagem imediatamente após a atividade.
- No caso de ocorrer uma interrupção durante a estadia, o período de interrupção não será contabilizado para efeitos de cálculo do montante do apoio individual.
 - No caso de resolução do acordo com o beneficiário por parte do participante devido a motivos de força maior, o participante terá o direito de receber o montante de subvenção correspondente, pelo menos, à duração efetiva do período de mobilidade. O financiamento remanescente terá de ser devolvido, exceto se for acordado de forma diferente com o beneficiário.
 - No caso de suspensão, pelo participante, do acordo com o beneficiário devido a motivos de força maior, terá de ser permitido ao participante que prossiga com as atividades após a interrupção, desde que a data final da mobilidade não seja posterior à data final do projeto. Esta mobilidade deverá ser reportada na *Mobility Tool+* como uma mobilidade única que inclui um período de interrupção.
- b) Elemento gerador: a realização efetiva, durante o período especificado, da atividade pelo participante é o elemento gerador que condiciona o direito à subvenção.
- c) Documentos de apoio: comprovativo de participação na atividade sob a forma de uma declaração assinada pela entidade de acolhimento que especifique o nome do participante, o objetivo da atividade, bem como as datas de início e de fim da mesma.
- d) Relatórios: os participantes em atividades de mobilidade terão de apresentar um relatório sobre essa atividade respondendo a um questionário *online* onde darão o seu feedback, baseando os seus comentários em informações factuais, e a sua avaliação do período de atividade, bem como das atividades de preparação e *follow-up*.

C. Apoio à organização

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número total de participações em atividades de mobilidade pela contribuição unitária aplicável, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. As pessoas que acompanham os participantes durante a sua atividade não são consideradas participantes das atividades de mobilidade pelo que não são contabilizadas no cálculo do montante do apoio à organização.
- b) Elemento gerador: a realização efetiva da atividade pelo participante é o elemento gerador que condiciona o direito à subvenção.
- c) Documentos de apoio: comprovativo de participação na atividade, sob a forma de uma declaração assinada pela entidade de acolhimento e que especifique o nome do participante, o objetivo da atividade, bem como as datas de início e de fim da mesma.

D. Propinas

- a) Cálculo do montante de subvenção: o montante de subvenção é calculado pelo produto do número total de dias do evento de formação pela contribuição unitária aplicável, tal como estipulado no Anexo IV do Contrato. Para cada participante, os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* se a atividade de formação é um evento que requer o pagamento de inscrição ou propina, indicando

d) Relatórios:

- Os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* se foi utilizado apoio financeiro adicional para Necessidades Especiais ou um acompanhante para qualquer um dos participantes com necessidades especiais;
- Neste caso, os beneficiários terão de reportar na *Mobility Tool+* o tipo de despesas adicionais e o montante real dos custos adicionais incorridos.

B. Custos excepcionais

- a) Cálculo do montante de subvenção: a subvenção é um reembolso de 75% dos custos elegíveis efetivamente incorridos para a garantia financeira e de 80% dos custos elegíveis para despesas de viagem onerosas de participantes elegíveis.
- b) Custos elegíveis:
 - Custos relacionados com o pagamento de uma garantia de pré-financiamento apresentada pelo beneficiário, quando tal garantia for requerida pela AN, tal como especificado no Artigo I.4.2 do Contrato;
 - Custos de viagem (respeitando sempre os princípios da máxima economia e eficácia) de participantes elegíveis para os quais a regra de financiamento normal não cobre, pelo menos, 70% dos custos elegíveis. Os custos excepcionais para viagens dispendiosas substituem a bolsa de viagem padrão.
- c) Documentos de apoio:
 - Comprovativo do custo da garantia financeira emitido pelo orgão que facilita a garantia ao beneficiário, que especifique o nome e endereço do orgão emissor da garantia financeira, o montante e a moeda do custo da garantia e que apresente a data e a assinatura do representante legal do orgão emissor da garantia.
 - No caso de custos de viagem: comprovativo de pagamento dos respetivos custos, com base em faturas que especifiquem o nome e endereço do orgão que emite a fatura, o montante e a moeda do custo, a data da fatura e o itinerário da viagem.
- d) Relatórios:
 - O beneficiário tem de reportar na *Mobility Tool+* se foram incorridos custos excepcionais.
 - Se for o caso, o beneficiário terá de registar na *Mobility Tool+* o tipo de despesas bem como os montantes efetivos dos respetivos custos.

III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS ATIVIDADES DO PROJETO

- a) Os beneficiários terão de assegurar que as atividades do projeto para o qual foi concedido apoio financeiro são elegíveis de acordo com as disposições estabelecidas no Guia do Programa Erasmus+ para cada Ação-Chave e setor.
- b) As atividades desenvolvidas que não cumpram as disposições estabelecidas no Guia do Programa Erasmus+ e complementadas pelas disposições estipuladas neste Anexo serão consideradas não elegíveis pela AN e os montantes de subvenção correspondentes às respetivas atividades terão de ser reembolsados na sua totalidade. O reembolso terá de cobrir todas as rubricas orçamentais para as quais foi atribuída subvenção relativamente à atividade que for declarada como não elegível.

- com base na informação fornecida em relatório intercalar *ad hoc* e nos dados registados na *Mobility Tool+*, o nível de execução do projeto está em linha com o contratualizado.
- O montante final da subvenção atribuída não pode ultrapassar o montante pedido pelo candidato na candidatura inicial.

(b) Alterações contratuais

- De acordo com o Artigo II.13 do Anexo I do Contrato, quaisquer alterações da subvenção como referido na Secção V (a) acima tomarão a forma de uma adenda ao Contrato.

VI. CONTROLOS DE BENEFICIÁRIOS E PROVISÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO

De acordo com o Artigo II.27 do Anexo I do Contrato, os beneficiários poderão estar sujeitos a controlos e auditorias relativamente ao Contrato. Os controlos e auditorias têm por objetivo verificar se os beneficiários geriram a subvenção de acordo com as disposições estipuladas no Contrato, de forma a estabelecer-se o montante final de subvenção a que os beneficiários têm direito.

Será realizada uma verificação de relatório final a todos os projetos. Além disso, o projeto pode ser objeto de um controlo documental (*desk check*) ou de um *on-the-spot check* se o Contrato do projeto estiver incluído na amostra da AN para o efeito exigida pela Comissão Europeia ou se a AN o selecionar para verificação com base numa avaliação de risco.

Para a verificação do relatório final e para o controlo documental (*desk check*) o coordenador terá de fornecer à AN cópias dos documentos comprovativos especificados na secção I.2 (incluindo documentos comprovativos dos outros beneficiários), a menos que a AN solicite os originais. A AN devolverá os documentos originais ao beneficiário após a análise em questão. Caso o beneficiário não esteja legalmente autorizado a enviar documentos originais para controlos de relatório final ou documentais (*desk check*), o beneficiário em causa poderá enviar as respetivas cópias.

A AN pode solicitar aos beneficiários, para qualquer tipo de controlo, documentos de apoio ou provas adicionais que habitualmente são exigidos para outros tipos de controlos, de acordo com o especificado no Artigo II.27 das Condições Gerais.

Os diferentes controlos incluirão o seguinte:

a) Verificação de relatório final

A verificação do relatório final é um controlo realizado nas instalações da AN na fase de relatório final de forma a estabelecer o montante de subvenção final a que os beneficiários têm direito.

O coordenador tem de apresentar à Agência Nacional um relatório final, através da *Mobility Tool+*, que incluirá as seguintes informações sobre as despesas de subvenção:

- as contribuições unitárias utilizadas para as rubricas orçamentais:
 - Viagem
 - Apoio individual
 - Apoio à organização
 - Propinas
- os custos reais incorridos para a rubrica orçamental:
 - Apoio para necessidades especiais

h
S
h
h
Q
h
R
m
r

ANEXO IV

TAXAS APLICÁVEIS



2. APOIO INDIVIDUAL

NOTA: o montante por dia é calculado da seguinte forma:

- até ao 14º dia de atividade: o montante diário por participante especificado na tabela abaixo
- +
- entre o 15º e 60º dia de atividade: 70% do montante diário por participante estabelecido na tabela abaixo.

País de acolhimento	Mobilidade de pessoal	
	Montante diário (EUR) do 1º ao 14º dia	Montante diário (EUR) do 15º ao 60º dia
Dinamarca, Finlândia, Irlanda, Islândia, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, Suécia	144	101
Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Espanha, França, Grécia, Holanda, Itália, Malta, Portugal	128	90
Bulgária, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, República Checa, Roménia, Sérvia, Turquia	112	78

As mesmas taxas aplicam-se a acompanhantes.

3. APOIO À ORGANIZAÇÃO

Até ao 100º participante: 350 EUR por participante

+

acima do 100º participante: 200 EUR por participante adicional.

NOTA: Os acompanhantes não são considerados participantes nas atividades de mobilidade para fins de aprendizagem, pelo que não são tidos em conta no cálculo do Apoio à Organização.

4. PROPINAS

70 EUR por dia e por participante, com um máximo de 700 EUR por participante no projeto de mobilidade.

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS E OS PARTICIPANTES NO PROJETO

(constituído pelo Contrato e seus Anexos I e II)

CONDIÇÕES ESPECIAIS

ARTIGO 1 - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 A instituição deverá dar apoio ao participante para a realização de uma mobilidade para [ensino/ formação], no âmbito do Programa Erasmus+.
- 1.2 O participante aceita a subvenção ou o fornecimento de serviços, tal como especificado no Artigo 3, e compromete-se a cumprir a atividade de mobilidade para [ensino/ formação], como descrito no Anexo I.
- 1.3 As alterações ao Contrato deverão ser requeridas e acordadas por ambas as partes, através de uma notificação formal por ofício ou por correio eletrónico.

ARTIGO 2 – ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DA MOBILIDADE

- 2.1 O contrato entra em vigor aquando da assinatura da última das duas partes.
- 2.2 O período de mobilidade terá início em [data] e terminará em [data]. A data de início e a data final do período de mobilidade deverão coincidir, respetivamente, com o primeiro dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento e com o último dia em que o participante deverá estar presente na organização de acolhimento. [A instituição deverá selecionar a opção aplicável: [Os dias de viagem estão excluídos do período de mobilidade.] OU [Além da duração do período de mobilidade será acrescentado um dia para viagem antes do primeiro dia de atividade no estrangeiro [e/ou] um dia para viagem a seguir ao último dia de atividade no estrangeiro. Este(s) (dois) dia(s) será/ão também considerado(s) para o cálculo do apoio individual.]
- 2.3 O participante deverá receber uma subvenção comunitária para [...] dias de atividade [se o participante receber um apoio financeiro proveniente do orçamento da UE: este número de dias deverá ser igual à duração do período de mobilidade] e [...] dias de viagem.
- 2.4 A duração total do período de mobilidade não deverá exceder 2 meses e deverá ter um mínimo de 2 dias consecutivos por atividade de mobilidade.
[Para docentes em missão de ensino] O participante realizará um período de ensino com um total de [...] horas, durante [...] dias.
- 2.5 O participante poderá apresentar qualquer pedido de prolongamento do período de mobilidade dentro do limite estipulado no Artigo 2.4. Se a instituição aprovar o prolongamento da duração do período de mobilidade, o contrato deverá ser alterado em conformidade.
- 2.6 O Certificado de Participação deverá mencionar as datas efetivas de início e de fim do período de mobilidade.

ARTIGO 3 – SUBVENÇÃO

- 3.1 [A instituição deverá optar por uma das seguintes opções:
[Opção 1]

A subvenção deverá ser transferida na totalidade para o participante. O participante deverá receber da instituição EUR [...]: EUR [...] para Apoio Individual, EUR [...] para Viagem e [se aplicável] EUR [...] para a Propina/Inscrição da/na Formação. O montante da subvenção para Apoio Individual corresponde a EUR [...] por dia até ao 14º dia de atividade e [se aplicável] a EUR [...] por dia a partir do 15º dia.

O montante final da subvenção para o período de mobilidade é calculado pelo produto do número de dias de mobilidade especificado no Artigo 2.3 pela taxa de apoio individual aplicável por dia ao respetivo país de acolhimento e adicionando ao montante obtido a contribuição para viagem.

[Opção 2]

A instituição deverá facultar o apoio para Viagem, Subsistência e [se aplicável] para a Propina/Inscrição da/na Formação sob a forma de fornecimento direto dos serviços. Neste caso, a instituição deverá assegurar que os serviços prestados (alojamento, alimentação, transportes locais, etc.) cumprem os níveis de qualidade e segurança necessários.

[Opção 3]

O participante deverá receber uma subvenção no valor de [...] EUR para [Viagem/Apoio Individual/Propina /Inscrição] e apoio, sob a forma de fornecimento direto, para [Viagem/Apoio Individual/Propina/Inscrição]. Neste caso, a instituição deverá assegurar que os serviços prestados cumprem os níveis de qualidade e segurança necessários.



H P 6
Q A
V G.
P
R

Anexo I

Acordo de mobilidade de pessoal para ensino e formação:

- para missões de ensino
- para *job shadowing*

ou

- para cursos estruturados
- para eventos de formação



Erasmus+ MOBILITY AGREEMENT FOR SCHOOL STAFF and QUALITY COMMITMENT for school education

I. DETAILS ON THE PARTICIPANT

Name of the participant:

Sending institution (name, address):

Contact person (name, function, e-mail, tel):

II. DETAILS OF THE PROPOSED PROGRAMME ABROAD

Receiving organisation (name address):

Contact Person (name, function, e-mail, tel):

Planned dates of start and end of the mobility period:

Detailed programme of the mobility period:

Tasks of the participant before, during and after:

Competences to be acquired by the participant:

Monitoring and Mentoring of the participant before, during and after the mobility:

Evaluation and Recognition of the mobility:

ERASMUS + MOBILITY FOR SCHOOL EDUCATION STAFF QUALITY COMMITMENT

Obligations of the Sending Organisation

- Follow-up the European Development Plan of the institution
- Select the participants by setting up clearly defined and transparent selection criteria and procedures.
- Help with organisational arrangements with partner institutions to arrange job-shadowing and teaching assignments
- If one or more of the selected participants face barriers to mobility, special arrangements for those individuals must be made (eg those with special learning needs or those with physical disabilities). Arrange for accompanying persons if necessary, taking care of all practical arrangements.
- Organise linguistic (if necessary), pedagogical and inter-cultural preparation for mobile staff
- Support the reintegration of mobile participants and build on their acquired new competences for the benefit of the school, teaching staff and pupils
- Evaluate the mobility as a whole to see whether it has reached its objectives and desired results.
- Disseminate the results of the mobility project as widely as possible.

Obligations of the Sending and Host Organisation

- Agree on a tailor-made learning or teaching programme for each participant
- Define the envisaged outcomes of the mobility period, including impact on the organisations involved as well as individual learning outcomes of the participant in terms of competences.
- Establish a Mobility Agreement with the participant to make the intended programme and learning outcomes transparent for all parties involved.
- Ensure the validation and recognition of the competences acquired. Recognise learning outcomes which were not originally planned but still achieved during the mobility. Use Europass for recognition of learning outcomes.
- Provide any necessary information and assistance to participants
- Establish appropriate communication channels for the duration of the mobility and ensure these are clear to the participant and the Organisations involved.
- Monitor and evaluate the progress of the mobility on an on-going basis and take appropriate action if required

XEP
S
L
RP.
JN
R

Acordo de mobilidade para:

- **cursos estruturados**
- **eventos de formação**

Programa e conteúdos do curso ou do evento de formação





[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'B', 'A', 'M', 'G.', and 'N.' over the document header.]

Artigo 1º: Responsabilidade

Cada uma das partes contratantes exonera a outra de qualquer responsabilidade civil relativa a danos ou prejuízos causados a si ou ao seu pessoal, resultantes das atividades que são objeto do presente contrato, desde que os referidos danos ou prejuízos não resultem de conduta grave e deliberada da outra parte ou do seu pessoal.

A Agência Nacional portuguesa, a Comissão Europeia ou o pessoal que as constitui, não poderão, em caso algum, ser responsabilizados por eventuais danos de qualquer natureza causados durante a execução do período de mobilidade. Consequentemente, a Agência Nacional portuguesa e a Comissão Europeia não aceitarão nenhum pedido de indemnização ou reembolso acompanhados deste tipo de reclamação.

Artigo 2º: Resolução do Contrato

O não cumprimento, por parte do participante, de qualquer uma das obrigações emanadas do presente contrato, e sem prejuízo das consequências previstas na lei aplicável, confere à instituição plenos poderes para rescindir ou resolver o presente contrato, sem necessidade de recurso a demais diligências, se o participante não realizar nenhuma ação no prazo de um mês após receção da notificação por correio registado. Se o participante cessar o contrato antes do fim do período contratual ou se não cumprir com o disposto no contrato, terá de proceder ao reembolso do montante de subvenção já pago, exceto se acordado de forma diferente com a instituição de envio.

Se o participante cessar o contrato por motivos de força maior, ou seja, qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independente da sua vontade e não imputável a erro ou negligéncia da sua parte, o participante terá direito a receber pelo menos o montante da subvenção correspondente ao período de mobilidade efetivo. Quaisquer verbas remanescentes terão de ser reembolsadas, exceto se acordado de outra forma com a organização de envio.

Artigo 3º: Proteção de Dados

Quaisquer dados pessoais mencionados no contrato serão tratados em conformidade com o Regulamento (CE) N.º 1725/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre a proteção de indivíduos e relativa ao processamento de dados pessoais pelas instituições e órgãos comunitários e no livre tratamento de tais informações. A instituição, a AN e a CE podem utilizar informações desta natureza quando diretamente relacionadas com a execução e acompanhamento do presente contrato, sem prejuízo da possibilidade de fornecer os dados aos órgãos responsáveis pela inspeção e auditoria, de acordo com a legislação comunitária (Tribunal de Contas ou o Serviço Europeu de Luta

Antifraude (OLAF).

O participante pode, mediante um pedido escrito, ter acesso aos seus dados pessoais e corrigir quaisquer informações erradas ou incompletas. O participante deve dirigir quaisquer questões sobre o tratamento dos seus dados pessoais à instituição e/ou à Agência Nacional. O participante pode apresentar uma reclamação contra o tratamento dos seus dados pessoais junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, no que respeita a utilização dos dados pela CE.

Artigo 4º: Controlo e Auditorias

As partes contratantes comprometem-se a fornecer toda e qualquer informação detalhada, solicitada pela Comissão Europeia, pela Agência Nacional portuguesa ou por qualquer outro órgão externo autorizado pela Comissão Europeia ou pela Agência Nacional portuguesa, com o objetivo de verificar se o período de mobilidade e os termos do contrato estão a ser devidamente implementados.

Participating Organisation(s)

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Latin Legal Name	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa
Organisation Role	Coordinator
Legal Form	ASSOCIAÇÃO
Address	Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 1º Andar - 6000-117, Castelo Branco - Portugal
Country	Portugal
VAT	PT508831725
OID	E10231793
PIC	E10231793

Consortium of Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Full legal Name	AE José Sanches e São Vicente da Beira
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira
National ID	160763
Address	Rua José Sanches Roque - 6005-113, Alcains - Portugal
OID	E10035508
PIC	E10035508
Erasmus Code	

Full legal Name	Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva
National ID	600075222
Address	Rua Dr Francisco José palmeiro - 6000-230, Castelo Branco - Portugal
OID	E10179766
PIC	E10179766
Erasmus Code	

Full legal Name	Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova
National ID	600079287
Address	Avenida do Colégio 26 6150-424 - 6150-401, Proença-a-Nova - Portugal
OID	E10127047
PIC	E10127047
Erasmus Code	

Full legal Name	AEVVR
Full legal Name (Latin characters)	Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão
National ID	not applicable
Address	Av. da Achada 3 - 6030-200, Vila Velha de Ródão - Portugal
OID	E10148171
PIC	E10148171
Erasmus Code	

Consortium Agreement

VESPRA

NOVEMBER 2020

H J R
J N
R

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

1. CONSORTIUM AGREEMENT

THIS CONSORTIUM AGREEMENT is based upon

Call for proposals: UCPM-2020-PP- AG., Prevention and Preparedness Projects in Civil Protection and Marine Pollution under the EUROPEAN COMMISSION Directorate-General for European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations (ECHO) and Grant Agreement No: 101004896 and its Annexes, and is made with effect from 01/01/2020, hereinafter referred to as the Effective Date

BETWEEN:

METEOGRID SL, the Coordinator,

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINÂMICA INDUSTRIAL ADAI,

UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA (UPC),

UNIVERSIDADE DE AVEIRO (UAVR),

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB),

CONSEJERÍA DE AGRICULTURA, DESARROLLO RURAL, POBLACIÓN Y TERRITORIO
- JUNTA DE EXTREMADURA - JUNTAEX - INFOEX,

hereinafter, jointly or individually, referred to as "Parties" or "Party"

relating to the Action entitled Vulnerable Elements in Spain and Portugal and Risk Assessment, in short VESPRA

hereinafter referred to as "Project"

WHEREAS:

The Parties, having considerable experience in the field concerned, have submitted a proposal for the Project to the UCPM-2020-PP-AG Prevention and Preparedness Projects in Civil Protection and Marine Pollution call, under the UCPM Union Civil Protection Mechanism Programme (ECHO).

The Parties wish to specify or supplement binding commitments among themselves in addition to the provisions of the specific Grant Agreement to be signed by the Parties and the Funding Authority (hereinafter "Grant Agreement").

NOW, THEREFORE, IT IS HEREBY AGREED AS FOLLOWS:

1 Section: Definitions

1.1 Definitions

Words beginning with a capital letter shall have the meaning defined either herein or in the Rules for Participation or in the Grant Agreement including its Annexes.

1.2 Additional Definitions

"Consortium Body":

Consortium Body means any management body described in the Governance Structure section of this Consortium Agreement.

3 Section: Entry into force, duration and termination

3.1 Entry into force

An entity becomes a Party to this Consortium Agreement upon signature of this Consortium Agreement by a duly authorised representative.

This Consortium Agreement shall have effect from the Effective Date identified at the beginning of this Consortium Agreement.

A new entity becomes a Party to the Consortium Agreement upon signature of the accession document (Attachment 2) by the new Party and the Coordinator provided it has been previously approved by the Steering Committee as set out in 6.3.6. Such accession shall have effect from the date identified in the accession document.

3.2 Duration and termination

This Consortium Agreement shall continue in full force and effect until complete fulfilment of all obligations undertaken by the Parties under the Grant Agreement and under this Consortium Agreement.

However, this Consortium Agreement or the participation of one or more Parties to it may be terminated in accordance with the terms of this Consortium Agreement.

If

- the Grant Agreement is not signed by the Funding Authority or a Party, or
- the Grant Agreement is terminated, or
- a Party's participation in the Grant Agreement is terminated,

this Consortium Agreement shall automatically terminate in respect of the affected Party/ies, subject to the provisions surviving the expiration or termination under Section 3.3 of this Consortium Agreement.

3.3 Survival of rights and obligations

The provisions relating to definitions, Results, Access Rights, Dissemination and confidentiality, for the time period mentioned therein, as well as for liability, applicable law and settlement of disputes shall survive the expiration or termination of this Consortium Agreement.

Termination shall not affect any rights or obligations of a Party leaving the Consortium incurred prior to the date of termination, unless otherwise agreed between the Steering Committee and the leaving Party. This includes the obligation to provide all input, deliverables and documents for the period of its participation.

4 Section: Responsibilities of Parties

4.1 General principles

Each Party undertakes to take part in the efficient implementation of the Project, and to cooperate, perform and fulfil, promptly and on time, all of its obligations under the Grant Agreement and this Consortium Agreement as may be reasonably required from it and in a manner of good faith as prescribed by Spanish law.

Each Party undertakes to notify promptly, in accordance with the governance structure of the Project, any significant information, fact, problem or delay likely to affect the Project.

identified in the Grant Agreement provided such damage was not caused by a wilful act or gross negligence.

The terms of this Consortium Agreement shall not be construed to amend or limit any Party's statutory liability.

5.3 Damage caused to third parties

Each Party shall be solely liable for any loss, damage or injury to third parties resulting from the performance of the said Party's obligations by it or on its behalf under this Consortium Agreement or from its use of Results or Background.

5.4 Force Majeure

No Party shall be considered to be in breach of this Consortium Agreement if it is prevented from fulfilling its obligations under the Consortium Agreement by Force Majeure.

Each Party will notify the competent Consortium Bodies of any Force Majeure without undue delay. If the consequences of Force Majeure for the Project are not overcome within 6 weeks after such notification, the transfer of tasks - if any - shall be decided by the competent Consortium Bodies.

Compensation claims shall be excluded in case of Force Majeure, in the event that the relevant Party fulfils with the obligations foreseen in the present Section 5.4 and uses reasonable efforts to fulfil its tasks properly and on time

6 Section: Governance structure

6.1 General structure

The Steering Committee is the decision-making body of the consortium

The Coordinator is the legal entity acting as the intermediary between the Parties and the Funding Authority. The Coordinator shall, in addition to its responsibilities as a Party, perform the tasks assigned to it as described in the Grant Agreement and this Consortium Agreement.

As stated in the proposal (Annex 1, Description of the action (part B), 5.2. Project management), the project management structure will be set at the kick-off meeting, which will take place during the first months, and will be composed of two different bodies: the governing body and the implementation body.

6.2 Members

The Steering Committee shall consist of one representative of each Party (hereinafter referred to as "Member").

Each Member, or its proxy or substitute, shall be deemed to be duly authorised to deliberate, negotiate and decide on all matters listed in Section 6.3.6 of this Consortium Agreement.

The Coordinator shall chair all meetings of the Steering Committee, unless decided otherwise by the Steering Committee.

The Parties agree to abide by all decisions of the Steering Committee taken in accordance with its jurisdiction and this Consortium Agreement and the Grant Agreement.

This does not prevent the Parties from submitting a dispute for resolution in accordance with the provisions of settlement of disputes in Section 11.8 of this Consortium Agreement.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H', 'L', 'Q', 'R', 'Y', 'JN', and 'R' on the right side of the page.]

decisions will be binding after the chairperson sends to all Members of the Consortium Body and to the Coordinator a written notification of this acceptance.

6.3.3 Voting rules and quorum

6.3.3.1

The Steering Committee shall not deliberate and decide validly unless two-thirds (2/3) of its Members are present or represented (quorum).

If the quorum is not reached, the chairperson of the Steering Committee shall convene another ordinary meeting within 15 calendar days. If in this meeting the quorum is not reached once more, the chairperson shall convene an extraordinary meeting which shall be entitled to decide even if less than the quorum of Members are present or represented.

6.3.3.2

Each Member present or represented in the meeting shall have one vote.

6.3.3.3

A Party which the Steering Committee has declared according to Section 4.2 to be a Defaulting Party may not exercise any vote or participate in any further Consortium Body decision-making following the declaration of a default.

6.3.3.4

Decisions shall be taken by a majority of two-thirds (2/3) of the votes cast.

6.3.4 Veto rights

6.3.4.1

A Member which can show that its own work, time for performance, costs, liabilities, intellectual property rights or other legitimate interests would be severely affected by a decision of the Steering Committee may exercise a veto with respect to the corresponding decision or relevant part of the decision.

6.3.4.2

When the decision is foreseen on the original agenda, a Member may veto such a decision during the meeting only.

6.3.4.3

When a decision has been taken on a new item added to the agenda before or during the meeting, a Member may veto such decision during the meeting and within 15 calendar days after the draft minutes of the meeting are sent.

6.3.4.4

When a decision has been taken without a meeting a Member may veto such decision within 15 calendar days after written notification by the chairperson of the outcome of the vote.

6.3.4.5

In case of exercise of veto, the Members shall make every effort to resolve the matter which occasioned the veto to the general satisfaction of all Members.

6.3.4.6

A Party may neither veto decisions relating to its identification to be in breach of its obligations nor to its identification as a Defaulting Party. The Defaulting Party may not veto decisions relating to its participation and termination in the consortium or the consequences of them.

- Proposal to the Funding Authority for termination of the Project and the Consortium Agreement

In the case of abolished tasks as a result of a decision of the Steering Committee, Members shall rearrange the tasks of the Parties concerned. Such rearrangement shall take into consideration the legitimate commitments taken prior to the decisions, which cannot be cancelled.

6.4 Coordinator

6.4.1

The Coordinator shall be the intermediary between the Parties and the Funding Authority and shall perform all tasks assigned to it as described in the Grant Agreement and in this Consortium Agreement.

6.4.2

In particular, the Coordinator shall be responsible for:

- monitoring compliance by the Parties with their obligations
- keeping the address list of Members and other contact persons updated and available
- collecting, reviewing to verify consistency and submitting reports, other deliverables (including financial statements and related certification) and specific requested documents to the Funding Authority
- preparing the meetings, proposing decisions and preparing the agenda of Steering Committee meetings, chairing the meetings, preparing the minutes of the meetings and monitoring the implementation of decisions taken at meetings
- transmitting promptly documents and information connected with the Project to any other Party concerned,
- administering the financial contribution of the Funding Authority and fulfilling the financial tasks described in Section 7.3
- providing, upon request, the Parties with official copies or originals of documents that are in the sole possession of the Coordinator when such copies or originals are necessary for the Parties to present claims or other justified reasons (e.g. audits)

If one or more of the Parties is late in submission of any project deliverable, the Coordinator may nevertheless submit the other parties' project deliverables and all other documents required by the Grant Agreement to the Funding Authority in time.

6.4.3

If the Coordinator fails in its coordination tasks, the Steering Committee may propose to the Funding Authority to change the Coordinator.

6.4.4

The Coordinator shall not be entitled to act or to make legally binding declarations on behalf of any other Party or of the consortium, unless explicitly stated otherwise in the Grant Agreement or this Consortium Agreement.

7.1.5 Financial Consequences of the termination of the participation of a Party

A Party leaving the consortium shall refund all payments it has received except the amount of contribution accepted by the Funding Authority or another contributor. Furthermore a Defaulting Party shall, within the limits specified in Section 5.2 of this Consortium Agreement, bear any reasonable and justifiable additional costs occurring to the other Parties in order to perform its and their tasks.

7.2 Budgeting

The budget set out in the Consortium Plan shall be valued in accordance with the usual accounting and management principles and practices of the respective Parties.

7.3 Payments

7.3.1 Payments to Parties are the exclusive tasks of the Coordinator.

In particular, the Coordinator shall:

- notify the Party concerned promptly of the date and composition of the amount transferred to its bank account, giving the relevant references
- perform diligently its tasks in the proper administration of any funds and in maintaining financial accounts
- undertake to keep the Funding Authority's financial contribution to the Project separated from its normal business accounts, its own assets and property, except if the Coordinator is a Public Body or is not entitled to do so due to statutory legislation.
- With reference to the Grant Agreement, no Party shall before the end of the Project receive more than its allocated share of the maximum grant amount from which the amounts retained by the Funding Authority for the Guarantee Fund and for the final payment have been deducted.

7.3.2

The payment schedule, which contains the transfer of pre-financing and interim payments to Parties, will be handled according to the following:

Funding of costs included in the Consortium Plan will be paid by the Coordinator to Parties after receipt from the Funding Authority within 30 calendar days and in conformity with the provisions of the Grant Agreement and this Consortium Agreement. Costs accepted by the Funding Authority will be paid by the Coordinator to the Party concerned.

The Coordinator is entitled to withhold any payments due to a Party identified by a responsible Consortium Body to be in breach of its obligations under this Consortium Agreement or the Grant Agreement or to a Beneficiary which has not yet signed this Consortium Agreement.

The Coordinator is entitled to recover any payments already paid to a Defaulting Party. The Coordinator is equally entitled to withhold payments to a Party when this is suggested by or agreed with the Funding Authority.

8 Section: Results

8.1 Ownership of Results

Results are owned by the Party that generates them.

8.4.2 Dissemination of own Results

8.4.2.1

During the Project and for a period of 1 year after the end of the Project, the dissemination of own Results by one or several Parties including but not restricted to publications and presentations, shall be governed by the procedure of the Grant Agreement subject to the following provisions.

Prior notice of any planned publication shall be given to the other Parties at least 45 calendar days before the publication. Any objection to the planned publication shall be made in accordance with the Grant Agreement in writing to the Coordinator and to the Party or Parties proposing the dissemination within 30 calendar days after receipt of the notice. If no objection is made within the time limit stated above, the publication is permitted.

8.4.2.2

An objection is justified if

- (a) the protection of the objecting Party's Results or Background would be adversely affected
- (b) the objecting Party's legitimate interests in relation to the Results or Background would be significantly harmed.
- (c) confidential Information of the objecting Party is affected

The objection has to include a precise request for necessary modifications.

8.4.2.3

If an objection has been raised the involved Parties shall discuss how to overcome the justified grounds for the objection on a timely basis (for example by amendment to the planned publication and/or by protecting information before publication) and the objecting Party shall not unreasonably continue the opposition if appropriate measures are taken following the discussion.

8.5

The objecting Party can request a publication delay of not more than 90 calendar days from the time it raises such an objection. After 90 calendar days the publication is permitted provided that Confidential Information of the objecting Party has been removed from the Publication as indicated by the objecting Party.

8.5.1 Dissemination of another Party's unpublished Results or Background

A Party shall not include in any dissemination activity another Party's Results or Background without obtaining the owning Party's prior written approval, unless they are already published.

8.5.2 Cooperation obligations

The Parties undertake to cooperate to allow the timely submission, examination, publication and defence of any dissertation or thesis for a degree that includes their Results or Background subject to the confidentiality and publication provisions agreed in this Consortium Agreement.

8.5.3 Use of names, logos or trademarks

Nothing in this Consortium Agreement shall be construed as conferring rights to use in advertising, publicity or otherwise the name of the Parties or any of their logos or trademarks without their prior written approval.

9.4 Access Rights for Exploitation

9.4.1 Access Rights to Results

Access Rights to Results if Needed for Exploitation of a Party's own Results shall be granted on Fair and Reasonable conditions.

Access rights to Results for internal research and educational activities shall be granted on a royalty-free basis.

9.4.2

Access Rights to Background if Needed for Exploitation of a Party's own Results, including for research on behalf of a third party, shall be granted on Fair and Reasonable conditions.

A request for Access Rights may be made up to twelve months after the end of the Project or, in the case of Section 9.7.2.1.2, after the termination of the requesting Party's participation in the Project.

9.5 Access Rights for Affiliated Entities

Affiliated Entities have Access Rights under the conditions of the Grant Agreement if they are identified in Attachment 4 to this Consortium Agreement.

Such Access Rights must be requested by the Affiliated Entity from the Party that holds the Background or Results. Alternatively, the Party granting the Access Rights may individually agree with the Party requesting the Access Rights to have the Access Rights include the right to sublicense to the latter's Affiliated Entities listed in Attachment 4 Access Rights to Affiliated Entities shall be granted on Fair and Reasonable conditions and upon written bilateral agreement.

Affiliated Entities which obtain Access Rights in return fulfil all confidentiality and other obligations accepted by the Parties under the Grant Agreement or this Consortium Agreement as if such Affiliated Entities were Parties.

Access Rights may be refused to Affiliated Entities if such granting is contrary to the legitimate interests of the Party which owns the Background or the Results.

Access Rights granted to any Affiliated Entity are subject to the continuation of the Access Rights of the Party to which it is affiliated, and shall automatically terminate upon termination of the Access Rights granted to such Party.

Upon cessation of the status as an Affiliated Entity, any Access Rights granted to such former Affiliated Entity shall lapse.

Further arrangements with Affiliated Entities may be negotiated in separate written agreements.

9.6 Additional Access Rights

For the avoidance of doubt any grant of Access Rights not covered by the Grant Agreement or this Consortium Agreement shall be at the absolute discretion of the owning Party and subject to such terms and conditions as may be agreed between the owning and receiving Parties.

9.7 Access Rights for Parties entering or leaving the consortium

9.7.1 New Parties entering the consortium

As regards Results developed before the accession of the new Party, the new Party will be granted Access Rights on the conditions applying for Access Rights to Background.

- to return to the Disclosing Party, or destroy, on request all Confidential Information that has been disclosed to the Recipients including all copies thereof and to delete all information stored in a machine readable form to the extent practically possible. The Recipients may keep a copy to the extent it is required to keep, archive or store such Confidential Information because of compliance with applicable laws and regulations or for the proof of on-going obligations provided that the Recipient comply with the confidentiality obligations herein contained with respect to such copy for as long as the copy is retained.

10.3

The recipients shall be responsible for the fulfilment of the above obligations on the part of their employees or third parties involved in the Project and shall ensure that they remain so obliged, as far as legally possible, during and after the end of the Project and/or after the termination of the contractual relationship with the employee or third party.

10.4

The above shall not apply for disclosure or use of Confidential Information, if and in so far as the Recipient can show that:

- the Confidential Information has become or becomes publicly available by means other than a breach of the Recipient's confidentiality obligations;
- the Disclosing Party subsequently informs the Recipient that the Confidential Information is no longer confidential;
- the Confidential Information is communicated to the Recipient without any obligation of confidentiality by a third party who is to the best knowledge of the Recipient in lawful possession thereof and under no obligation of confidentiality to the Disclosing Party;
- the disclosure or communication of the Confidential Information is foreseen by provisions of the Grant Agreement;
- the Confidential Information, at any time, was developed by the Recipient completely independently of any such disclosure by the Disclosing Party;
- the Confidential Information was already known to the Recipient prior to disclosure, or
- the Recipient is required to disclose the Confidential Information in order to comply with applicable laws or regulations or with a court or administrative order, subject to the provision Section 10.7 hereunder. The requirement to disclose does not alter the status of the information as a Confidential Information in any other respect

10.5

The Recipient shall apply the same degree of care with regard to the Confidential Information disclosed within the scope of the Project as with its own confidential and/or proprietary information, but in no case less than reasonable care

10.6

Each Party shall promptly advise the other Party in writing of any unauthorised disclosure, misappropriation or misuse of Confidential Information after it becomes aware of such unauthorised disclosure, misappropriation or misuse.

10.7

If any Party becomes aware that it will be required, or is likely to be required, to disclose Confidential Information in order to comply with applicable laws or regulations or with a court or administrative order, it shall, to the extent it is lawfully able to do so, prior to any such disclosure

- notify the Disclosing Party, and

11.5 Mandatory national law

Nothing in this Consortium Agreement shall be deemed to require a Party to breach any mandatory statutory law under which the Party is operating.

11.6 Language

This Consortium Agreement is drawn up in English, which language shall govern all documents, notices, meetings, arbitral proceedings and processes relative thereto.

11.7 Applicable law

This Consortium Agreement shall be construed in accordance with and governed by the laws of Spain excluding its conflict of law provisions.

11.8 Settlement of disputes

The parties shall endeavour to settle their disputes amicably.

Disputes arising out of the interpretation, development, amendment, termination and effects which may arise from the application of this Consortium Agreement shall be settled by agreement of the parties. Disputes which cannot be resolved by mutual agreement between the parties shall be submitted to the Courts and Tribunals of Madrid, Spain.

Nothing in this Consortium Agreement shall limit the Parties' right to seek injunctive relief in any applicable competent court.

12 Section Signatures

AS WITNESS:

The Parties have caused this Consortium Agreement to be duly signed by the undersigned authorised representatives in separate signature pages the day and year first above written.

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINAMICA INDUSTRIAL ADAI

Signature

Name: Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas

Title: Professor

Date

Assinado por : DOMINGOS XAVIER FILOMENO

CARLOS VIEGAS

Num. de Identificação: B1010542612

Data: 2020.12.05 11:07:10+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

.....

A handwritten signature in blue ink is present on the right side of the page, consisting of several stylized letters and symbols, including 'A', 'D', 'M', 'E.', 'Y', and 'R'.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO UAVR

Signature

Name: Professor Artur Manuel Soares da Silva

Title: Vice-reitor da Universidade de Aveiro

Date

Assinado por: ARTUR MANUEL SOARES DA SILVA

Num. de Identificação: 066649315

Data: 2020.12.09 09:54:00 +00'00'

Certificado por: Diário da República Eletrónico.

Atributos certificados: Vice-reitor - Universidade
de Aveiro.



CARTÃO DE CIDADÃO

• • •

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'M', 'S', 'D', 'R.', 'J.R.', and 'R.'

**CONSEJERÍA DE AGRICULTURA, DESARROLLO RURAL, POBLACIÓN Y TERRITORIO
- JUNTA DE EXTREMADURA JUNTAEX INFOEX**

Signature

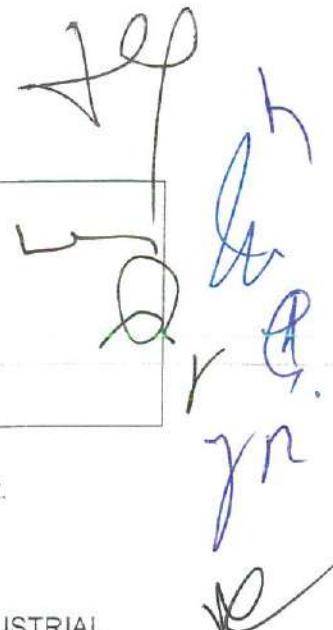
Name: Pedro Muñoz Barco

Title: Director General

Date

MUÑOZ BARCO
PEDRO - DNI
04158996K

Firmado digitalmente
por MUÑOZ BARCO
PEDRO - DNI 04158996K
Fecha: 2020.12.11
11:19:02 +01'00'



(Comunidad de Madrid, Spain) where more than one million vulnerable elements and defence infrastructures are being managed. This tool will serve as a baseline in the project for the development of vulnerability tool for data gathering and mapping (WP3).		
---	--	--

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 2

As to ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AERODINÂMICA INDUSTRIAL ADAI, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, the following background is hereby identified and agreed upon for the Project. Specific limitations and/or conditions, shall be as mentioned hereunder:

Describe Background	Specific limitations and/or conditions for implementation	Specific limitations and/or conditions for Exploitation
FireStation is a fire behaviour simulation program, developed at ADAI, which considers the Rothermel Model.	Those derived from ADAI's intellectual property.	The use of FireStation requires a prior written agreement with ADAI setting out the terms of use.
The Canyon is a CFD simulation program of atmospheric flows that considers not only the meteorological wind but also the convective airflow resulting from the fire itself. This program is associated with the FireStation.	Those derived from ADAI's intellectual property.	The use of Canyon requires a prior written agreement with ADAI setting out the terms of use.

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 3

As to UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA UPC, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, no data, know-how or information of UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE CATALUNYA shall be Needed by another Party for implementation of the Project or Exploitation of that other Party's Results.

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

PARTY 4

As to UNIVERSIDADE DE AVEIRO UAVR, it is agreed between the Parties that, to the best of their knowledge, the following background is hereby identified and agreed upon for the Project. Specific limitations and/or conditions, shall be as mentioned hereunder:

Modelos de combustibles is a high resolution fuel map derived from remote sensing sources such as LIDAR or Sentinel 2. This information has the three families of standard fire behaviour fuel models: Rothermel, Scott & Burgan and Prometheus. It has been updated in 2019 and will be updated every year after the wildfire season.	This information is property of the Junta de Extremadura	This information is the property of the Junta de Extremadura and can only be used within the scope of the project, or with the express authorization of the Junta de Extremadura.
--	--	---

This represents the status at the time of signature of this Consortium Agreement.

3. [Attachment 3: List of Third Parties for simplified transfer according to Section 8.3.2.]

No such parties currently identified

[Handwritten signatures and initials follow, including 'H', 'D', 'R.', 'JR.', and 'R.']

Handwritten signatures and initials in blue and green ink.

Identificação

Entidade beneficiária:	508831725	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Nº da Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1708-FC-000103	
Título da operação:		Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)
Tipologia de intervenção:		08 - Adaptação às alterações climáticas
Concurso (Aviso):	POSEUR-08-2020-04	
Data de submissão da candidatura:	26/05/2020	
Data de início da operação:	01/09/2020	Data de fim da operação: 31/07/2022
Data de aprovação:	25/06/2020	

Termo Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e, nº 127/2019, de 29 de agosto, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2020, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-02-1708-FC-000103, designada por "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)", apresentado(a) pelo(a) COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-08-2020-04, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias nº 404-A/2015, de 18 de novembro, nº 238/2016, de 31 de agosto, nº 124/2017, de 27 de março, nº 260/2017, de 23 de agosto, nº 325/2017, de 27 de outubro e nº 332/2018, de 24 de dezembro e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-08-2020-04, Elaboração de Planos Intermunicipais de Adaptação às Alterações Climáticas, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 25/06/2020, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e

dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;

- f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
- g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e com as alterações introduzidas pelo n.º 49 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) n.º 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 115º do Regulamento Comunitário nº 1303/2013, de 17 de dezembro, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontram os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro, e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;
- n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores ou discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, bem como os beneficiários que, nos dois anos anteriores à apresentação da candidatura, tenham sido condenados por despedimento ilícito de grávidas, puérperas ou lactantes, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo

✓ ✓ ✓
Y G.
JN
K

se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;

- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, nº 88/2018, de 6 de novembro e nº 127/2019, de 29 de agosto;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocate a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais, com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) nº 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário nº 1303/2013, de 17 de dezembro;
- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) nº 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário nº 1303/2013, de 17 de dezembro;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado com as alterações introduzidas pelo n.º 32 do artigo 272.º do Regulamento Comunitário (EU, Euratom) nº 2018/1046, de 18 de julho ao artigo 71º do Regulamento Comunitário nº 1303/2013, de 17 de dezembro;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, no(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

H M Q J N V

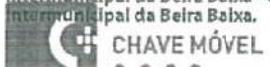
- bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis nomeadamente, permitindo a utilização dos materiais e imagens, pela Autoridade de Gestão do PO SEUR, bem como por terceiros no âmbito da gestão dos fundos da UE e durante a execução do Portugal 2020;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica Integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco C.C.A.T. da Beira Baixa (Sul), F.R.L., IBAN PT572-0045-41704027-659157972 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 28/6/2020

Os Responsáveis (1)

Assinado por: Helder Manuel Guerra Henriques
Nº de Identificação: 12172309
Data: 2021-06-29 14:53:59+01'00'
Certificado por: Diário da República Eletrónico.
Atributos certificados: Secretário Executivo
Intermunicipal da Beira Baixa - Comunidade
Intermunicipal da Beira Baixa.


¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.



Decisão

Favorável

Desfavorável

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)	508831725	100,00 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Praça Rainha D. ^a Leonor, Edifício dos Emblemas - 1. ^º		
	Código Postal: 6000-117	Localidade: CASTELO BRANCO	

Data da deliberação da Comissão Diretiva	25-06-2020
--	------------

Código da Operação	POSEUR-02-1708-FC-000103
--------------------	--------------------------

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficácia no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Objetivo Temático:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento:	A concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas;
Tipologia de Intervenção:	Adaptação às alterações climáticas

1. Designação da operação:

Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)

2. Descrição da Operação / Objectivos:

24/02/2024

A presente operação visa a elaboração do "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)" e é promovido pela Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), unidade administrativa que agrupa 6 municípios: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão.

O PIAAC-BB será elaborado com base nos instrumentos de referência para adaptação às alterações climáticas a nível nacional, nomeadamente, Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPC), Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030), Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), Programa AdaPT – Adaptar Portugal aos efeitos das Alterações Climáticas e projeto ClimAdaPT Local – Adaptação a Nível Local.

O PIAAC-BB será realizado de acordo com a metodologia ADAM - Apoio à Decisão em Adaptação Municipal, que foi utilizada no projeto ClimAdaPT.Local, iniciativa onde foram desenvolvidas Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) em 27 municípios portugueses.

Deste modo, a realização do PIAAC-BB compreende as seguintes fases:

- Fase 0. Preparação dos trabalhos;
- Fase 1. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Atuais;
- Fase 2. Identificação das Vulnerabilidades Climáticas Futuras;
- Fase 3. Identificação, Seleção e Avaliação de Opções de Adaptação;
- Fase 4. Integração, Monitorização e Revisão.

Ao PIAAC-BB estará ainda associado um Plano de Comunicação, com o objetivo de informar, sensibilizar e capacitar as comunidades locais e restantes partes interessadas a lidar com a temática das alterações climáticas e, simultaneamente, difundir, de forma massificada, os produtos elaborados e os resultados atingidos.

Os principais objetivos desta operação são os seguintes:

- Melhor conhecimento do fenómeno "alterações climáticas" a nível local e regional (Beira Baixa);
- Identificação das ações necessárias para a adaptação às alterações climáticas das populações e entidades;
- Promoção da integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal;
- Aumento da capacidade de resposta e resiliência da CIMBB e municípios aos impactos das alterações climáticas;
- Criação de uma cultura de cooperação na adaptação transversal aos vários setores e atores, reforçando a resiliência territorial.

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	133.254,51
2- Investimento não Elegível	0,00
3- Investimento Elegível não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	133.254,51
5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita líquida (%)	
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	133.254,51
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	99.940,88
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	75,00

Análise da elegibilidade
da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º do RESEUR, bem como no ponto 11.4 do Aviso, e estão em conformidade com a tipologia da operação.

Releva-se que em sede de execução, o montante máximo elegível poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada alguma despesa não elegível.

4. Calendário da Operação:

Data de Início

01-09-2020

Data de Conclusão

31-07-2022

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
(1) Comparticipação Fundo de Coesão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.996,54	61.418,96	25.384,56	0,00	99.341,06
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público										
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 50*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 2*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362,31	17.488,66	8.461,66	33.313,63
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Público + Privado											
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.449,25	69.958,62	33.846,66	0,00	133.204,51
(4) Investimento elegível Não Comparticipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(5) Investimento elegível (3) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.449,25	69.958,62	33.846,66	0,00	133.204,51
(6) Investimento não elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5)+(6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.449,25	69.958,62	33.846,66	0,00	133.204,51

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitais Próprios											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitais Alheios											
Financiamento Instit. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Licitação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
Municípios com planos de identificação de vulnerabilidades e riscos	Realização	S	Nº	0,00	6,00	2022	O PIAAC-BB abrange os seguintes municípios: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão.
Instrumentos de planeamento e gestão elaborados, avaliados ou revistos	Realização	S	Nº	0,00	1,00	2022	Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Beira Baixa (PIAAC-BB)
Nível de implementação das medidas de adaptação às alterações climáticas identificadas no âmbito dos instrumentos de planeamento e gestão apoiados	Resultado	S	%	0,00	25,00	2023	A meta proposta é de 25%, conforme fundamentação do beneficiário remetida por email em 2020/06/24. Nota: De acordo com a metodologia em vigor o ano alvo deverá ser 2024, no entanto por constrangimentos do BU o ano alvo mais tardio disponível é o ano de 2023, pelo que logo esta situação seja corrigida, o ano alvo deverá ser alterado para 2024.

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	508831725	86.100,00	0,00	0,00	86.100,00
Publicidade e Divulgação	508831725	47.154,51	0,00	0,00	47.154,51
	TOTAL	133.254,51	0,00	0,00	133.254,51

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

- Apresentação do certificado de registo emitido pela Direção de Serviços do IVA (DSIVA) que confirme que o IVA das despesas da presente operação não é dedutível, sendo desta forma elegível.

9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

- O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR, no RESEUR, bem como no Aviso POSEUR-08-2020-04, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
- O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 6 do Aviso.





X
L
P
R
A
JN

- Fica demonstrado que a operação tem financiamento assegurado na parte não comparticipada.

- Os indicadores de realização e de resultado estão de acordo com os previstos no Aviso e em conformidade com a bateria de indicadores definida para o Programa Operacional.

- A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação foi de 4,90, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, sendo superior à pontuação mínima exigida no Aviso, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.

Face ao exposto e tendo em consideração a análise efetuada na check-list de aprovação e no parecer técnico, propõe-se a aprovação da operação, sujeita à condicionante fixada no ponto 8 da Decisão.

Alerta-se ainda o beneficiário para o seguinte:

- De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RESEUR, o beneficiário deverá iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação.

- Em fase de execução, deverão ser cumpridas as regras de publicidade, de acordo com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, bem como as demais orientações do POSEUR sobre esta matéria, devendo ser remetidos, nos pedidos de pagamento, exemplares ou fotografias das ações realizadas com os respetivos logotipos alusivos ao cofinanciamento comunitário.

- O beneficiário fica obrigado ao cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública. Caso se venha a verificar o não cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública, serão aplicadas correções financeiras, de acordo com a Tabela de Correções Financeiras aprovada pela Comissão Europeia, que terão como consequência a redução do cofinanciamento comunitário aprovado para a operação.

- Caso se venha a verificar na fase de execução a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido para efeitos de cofinanciamento comunitário da operação.

- Para todas as ações/despesas de carácter imaterial deverá ser remetida com a faturação, o detalhe com as especificações dos trabalhos realizados e respetivas evidências da sua realização.





H J
h L
Y Q
R Jr

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO
LOURENÇO
DE
AZEVEDO

Digitado por:
HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO LOURENÇO
DE AZEVEDO
Data: 2024-09-26
2024-09-26
Relação: Decisão
Financeiro
Lembrete: DEUR



Identificação

Entidade beneficiária:	S00881725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município 6000-458 CASTELO BRANCO
Nº de Candidatura (Código Universal):	CENTRO-03-5266-FSE-000027
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Centro
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Desenvolver o potencial humano (APRENDER)
Objetivo temático:	Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida
Prioridade de investimento:	Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não-formais e informais para a reintegração no ensino e na formação;
Tipologia de operação:	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Título da operação:	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 30-09-2021, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código CENTRO-03-5266-FSE-000027, designada por Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-66-2020-84, Planos Integrados Inovadores Combate Insucesso Escolar - II, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulação específica do domínio Capital Humano, publicada pela Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-66-2020-84, Planos Integrados Inovadores Combate Insucesso Escolar - II, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente a recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilísticos e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data de encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as insignias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuals, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e aqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 na sua atual redação;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo entidade formadora, poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea il do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de submeter a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 50-A/2015, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;

- [Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page]*
- ti) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 50-A/2015, na sua atual redação;
 - ui) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à acreditação e validação por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 50-A/2015, na sua atual redação;
 - vi) se assume o compromisso de comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, conforme a alínea b) do artigo 12.º do RECI anexo à Portaria n.º 57-A/2015, na sua atual redação;

E titular da conta aberta no Banco Caixa de Crédito Agrícola Leiria, ISAN

P | T | 5 | 0 | 0 | 6 | 4 | 5 | 4 | 1 | 7 | 0 | 4 | 0 | 2 | 7 | 6 | 5 | 7 | 1 | 5 | 7 | 9 | 7 | 2

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 8/11/2021

[Handwritten signature over three horizontal lines]

Os Responsáveis¹⁾⁽²⁾

¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser apostado o respetivo selo branco sobre a assinatura.

² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.



Anexo

Entidade beneficiária:	S00021725 COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município
Código Postal:	6000-458 CASTELO BRANCO
Nº de Candidatura (Código Universal):	CENTRO-03-E266-756-000027
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Centro
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Desenvolver o potencial humano (APRENDE-ER)
Objetivo temático:	Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida
Prioridade de investimento:	Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação;
Tipologia de operação:	Planes integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Título da operação:	Planes integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº 1 do artº 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

O PIICIE 2.0 CIMBB pretende responder aos desafios colocados ao atual contexto escolar, adotando uma estratégia assente no reforço da qualidade e eficiência da educação na Região da Beira Baixa onde serão trabalhadas as vertentes Escola, Família e Comunidade e que permitirá alcançar a visão preconizada para 2023: Beira Baixa, um território educativo resiliente e inovador, com um ecossistema facilitador do desenvolvimento socioeducativo.

Indicadores Físicos³

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Realização	O.10.01.06.P	Medidas de cada operação implementadas	%	At. 100
Realização	O.10.01.07.P	Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas envolvidos na Operação	Nº	9
Resultado	R.10.01.05.P	Redução da taxa de alunos do 1º, 2º e 3º ciclos e secundário com níveis negativos (a pelo menos uma disciplina) dos anos curriculares abrangidos	%	10.00
Resultado	R.10.01.06.P	Diminuição da taxa de retenção e desistência nos anos curriculares abrangidos	%	25.00

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caraterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

I) Indicadores relativos aos Participantes**A. Identificação do participante**

- a. Sexo (M/F)
- b. Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
- c. Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
- d. Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)

B. Caraterização do participante no início da intervenção

- a. Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)
- b. Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2 ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
- c. Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou motivos/as entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformado/as, outros))

C. Caraterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)

- a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego; Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstica, reformado, outro) que não está à procura de emprego.

- b. Qualificação obtida após o término da intervenção: Manterá/Aumentou

D. Caraterização do participante seis meses após término da intervenção

- a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou /Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a);/Estudante ou em formação

³ De acordo com a alínea e) do n.º 3 do Termo de Aceitação.

H
Jr.
Dh
GR.
R
JN
Estrutura de Realizações e Financiamento**Quadro 1**

Número de Atividades	Realização Física	Solicitadas	Aprovar	Taxa de Aprovação (%)
		36	36	100.00

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com destinatários	0.00	0.00	0.00
2. Encargos com formadores e Consultores	0.00	0.00	0.00
3. Encargos com pessoal afeto à operação	996 724.98	996 724.98	100.00
4. Deslocações e estadias	96 980.00	96 980.00	100.00
5. Encargos com informática	93 823.53	83 823.53	89.34
6. Encargos com informação e publicidade	0.00	52 217.28	0.00
7. Encargos com a promoção de encontros e seminários	53 717.28	77 284.00	143.87
8. Encargos com estudos	0.00	0.00	0.00
9. Rendas, Alugueres e Amortizações	0.00	0.00	0.00
10. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	1 116 770.75	1 040 985.75	93.21
11. Encargos gerais com a operação	0.00	0.00	0.00
12. Outros encargos	0.00	0.00	0.00
13. Encargos com a transnacionalidade	0.00	0.00	0.00
14. Aquisição de bens móveis e equipamentos	0.00	0.00	0.00
11.0CS - Montante Fixo	0.00	0.00	0.00
11.98. Montante Fixo CRJI	0.00	0.00	0.00
Total	2 358 016.54	2 348 016.54	99.58

Quadro 2.1 (Distribuição dos custos pelas entidades parceiras)

NIPC	Denominação da Entidades Parceiras Diretamente Envolvidas na Execução das Atividades	Montante Total Solicitado (€)	Montante Total A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
508831725	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)	588 235.29	588 235.29	100.00
506824152	MUNICIPIO DE OLEIROS	211 374.41	211 374.41	100.00
501143530	MUNICIPIO DE CASTELO BRANCO	178 337.33	178 337.33	100.00
506642798	MUNICIPIO DE VILA VEIHA DE RÓDÃO	202 416.67	202 416.67	100.00
506192164	MUNICIPIO DE PENAMACOR	309 794.89	309 794.89	100.00
501121030	MUNICIPIO DE IDANHA-A-NOVA	541 677.27	541 677.27	100.00
505377802	MUNICIPIO DE PROENÇA A NOVA	326 180.68	316 180.58	96.93

Modalidade de Financiamento Regime de custos Reais Regime de custos simplificados**Quadro 3**

Rubricas	Total (€)	Ano 2020 (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Ano 2023 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	1 995 814.06	124 039.23	775 857.10	699 476.00	396 441.73	85.00
Contribuição Pública Nacional	352 202.48	21 889.27	136 915.96	123 436.94	69 950.31	15.00
Orçamento de Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra	352 202.46	21 889.27	136 915.96	123 436.94	69 960.31	15.00
Financiamento Público	2 348 016.54	145 928.50	912 773.06	822 912.94	466 402.04	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	2 348 016.54	145 928.50	912 773.06	822 912.94	466 402.04	100.00

Anexo

Entidade beneficiária:	508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município 6000-458 CASTELO BRANCO
Código Postal:	
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-08-5763-FSE-000006
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Centro
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR)
Objetivo temático:	Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública
Prioridade de investimento:	Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem;
Tipologia de operação	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Título da operação:	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Concurso (Aviso):	CENTRO-63-2019-06
Data de submissão da candidatura:	25-10-2019
Data de aprovação da operação:	15-04-2021
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 7.º do Código dos Contratos Públicos

Decisão de Aprovação da Candidatura

Considerando:

1. Os termos da legislação nacional e comunitária aplicável ao Programa Operacional Regional do Centro aprovado para 2014-2020;
2. Que, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi criada a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro;
3. Terem sido formalizadas as candidaturas ao abrigo do regime jurídico dos FEEI aplicável ao Programa Operacional de que resultaram as decisões de cofinanciamento das ações e das entidades referidas e identificadas em anexo à presente Decisão;
4. Que os apoios ora aprovados resultam de candidaturas que foram objeto de análise, seleção e instrução dos serviços competentes.

Delibera a Comissão Diretiva do Programa, aprovar a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu, à operação com o código CENTRO-08-5763-FSE-000006, designada por SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-63-2019-06, nos precisos termos e montantes constantes do anexo à presente decisão.

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Decisão de Aprovação da Candidatura

Análise de Admissibilidade:

Procedeu-se à análise processual e documental da informação apresentada, no sentido de confirmar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade inerentes à elegibilidade do beneficiário e da operação, decorrentes do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 360-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho) e do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º CENTRO-63-2019-05, tendo-se verificado que a candidatura apresentada cumpre as condições de admissibilidade e de elegibilidade, pelo que se considera que reúne condições de prosseguir para a análise técnica. Destaca-se, contudo, que, para a candidatura em apreciação, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa propõe-se a assegurar a componente de coordenação, acompanhamento e avaliação do processo formativo, contratando entidade formadora externa para a monitoria das ações. Relativamente à entidade externa, não identificada em sede de candidatura, foi registada a indicação de que a mesma "não carece de certificação". Contudo, sublinha-se que deverá ser assegurado que está certificada para as áreas de formação a ministrar, em cumprimento da legislação vigente na matéria.

Análise Técnica:

Pontuação: 4.34

Parecer:

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º CENTRO-63-2019-06, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 360-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho).

Procedeu-se à análise técnica da candidatura face à informação disponibilizada no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos técnicos da operação, decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, do RECI (Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como do AAC).

O promotor apresentou candidatura para o desenvolvimento de 31 cursos, mediante realização de 84 ações de formação, envolvendo um total de 1356 formandos, o que corresponde a um volume de formação de 20.020 horas.

Da análise dos cursos propostos, verificou-se que o curso n.º 16 registava 7 horas de formação no estrangeiro e 14 em sala, num total de 21 horas. Concluiu tratar-se de lapso de registo, uma vez que, conforme as Fichas de Caracterização, as ações do curso têm apenas 14 horas. Assim, em sede de análise técnica, efetuou-se a correção às horas do curso, pelo que o volume total de formação proposto passou para 19.488.

Relativamente aos cursos 1, 3, 7, 8, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, propõe-se o seu indeferimento, considerando a falta de alinhamento com o objetivo específico do Aviso n.º CENTRO-63-2019-06: "o objetivo específico prosseguido visa o "Aumento da eficiência e da qualidade na prestação de serviços públicos através de processos de reorganização e modernização administrativa" (pág. 5 do Aviso).

Independentemente da pertinência dos cursos identificados, não foi demonstrado que se insiram no âmbito do objetivo deste Aviso e, portanto, num processo de reorganização e modernização administrativa.

Assim, propõe-se a aprovação de 13 cursos, mediante realização de 28 ações de formação. Estes cursos registam 467 formandos e respeitam a 7483 horas de formação.

Contudo, algumas das ações propostas para aprovação registam mais de 16 formandos. Dora, conforme o previsto na "Metodologia de Custos Simplificados" anexa ao Aviso (Ponto 3 - Regra de corte), o limite de formandos apoiados por ação é 16. Nestes termos, em cumprimento do referido limite, dos 13 cursos e 28 ações de formação propostos para aprovação, são considerados para efeitos de financiamento, 440 formandos, correspondendo a um volume de formação de 7056 horas.

No que respeita às ações aprovadas, as datas de execução devem ser ajustadas mediante submissão de Pedido de alteração ou

em execução física, consoante transitem ou não de ano civil, relativamente ao aprovado em sede de candidatura. Relativamente aos Indicador de Realização, o número de trabalhadores apoiados no âmbito da operação foi ajustado para 440, face à análise técnica dos cursos admissíveis a financiamento, tendo ainda em conta que o número de formandos apoiados se limita a 16 por ação, conforme "Metodologia de Custos Simplificados" aplicável ao presente Aviso (pág. 7 e 8). O Indicador de resultados proposto para o projeto (85%) está de acordo com o definido no ponto nº 18, do Aviso, ou seja, 75% de trabalhadores em funções públicas que se consideram mais aptos após a frequência de formação no âmbito da operação. Atentos às competências acometidas por força de lei ao Secretariado executivo Intermunicipal (art.º 9º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro e posteriores alterações), procedeu-se à alteração dos formandos classificados como externos, para internos. De forma a avaliar a integração da perspetiva da igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas, foi apresentada pelo promotor Check-list Igualdade de Oportunidades e da Não Discriminação (Anexo F), devidamente preenchida. A sua análise, permitiu concluir pelo cumprimento dos normativos aplicáveis acerca desta matéria. A análise técnica teve por base uma análise qualitativa dos cursos propostos, em alinhamento com o objetivo do AAC e a respetiva Grelha de Mérito da candidatura, a qual foi apreciada conforme nota metodológica em anexo ao AAC, a partir da fundamentação apresentada para os respetivos critérios. Nestes termos, a candidatura obteve uma pontuação de 4,34 pontos, propondo-se a sua aprovação técnica.

Análise Financeira:

A candidatura em apreço foi submetida no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) nº CENTRO-63-2019-06, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (RG FEEI) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, n.º 88/2018, de 6 de novembro, n.º 127/2019, de 29 de agosto, n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro e n.º 10-L/2020, de 26 de março), do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) (aprovado através da Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 181-B/2015 de 19 de junho, 328-A/2015 de 2015-10-02, 211-A/2016 de 02 de agosto, 142/2017 de 20 de abril, 560-A/2017 de 23 de novembro, 217/2018 de 19 de julho, 316/2018 de 10 de dezembro que o republicou, bem como pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho).

Procedeu-se à análise financeira da candidatura face à informação disponibilizada no sentido de aferir a verificação do cumprimento dos requisitos da operação, decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, do RE CI (Portaria n.º 57-A, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, bem como do AAC).

Conforme exposto no parecer de análise técnica, o número de formandos registados em algumas ações ultrapassa o admissível para efeito de financiamento, e por isso considerados em na análise financeira.

Assim, para efeitos de financiamento, propôs-se a aprovação de 13 cursos, mediante realização de 28 ações de formação, envolvendo um total de 440 formandos, o que corresponde a um volume de formação de 7056 horas.

Nestes termos, efetuou-se o correspondente ajuste financeiro com base no ponto 11 do AAC e da "Metodologia de Aplicação Custos Simplificados no Âmbito da Formação Profissional para a Administração Pública", aprovada pela Deliberação n.º 13 /2019 da CIC, aplicável ao AAC n.º CENTRO-63-2019-06, apurando-se os seguintes valores a aprovar:

- i) Custo unitário 1 – custo unitário de 7,12€ por participante e por hora de formação = 7,12€ x 7056 = 50 238,72€
- ii) Custo unitário 2 – custo unitário de 7,50€ do salário do participante por hora de formação = 7,50€ x 7056 = 52 920,00€

TOTAL = CU1 + CU2 = 50 238,72€+ 52 920,00€ = 103 158,72€

Conforme o ponto 17 do AAC, o FSE máximo de referência, por candidatura é de 125€ por trabalhador o que, no caso da CIM da Beira Baixa corresponde ao valor de 111.375,00€, correspondendo a um valor máximo de candidatura de 131.029,41€, superior ao valor total da presente candidatura, de 273.350,14€.

Assim, por se encontrar acomodado pelo limite de dotação, propõe-se para aprovação o valor elegível total de 103.158,72€, que corresponde uma taxa de aprovação de 37,74%, face ao solicitado pelo promotor.

Responsável de Análise:

Concordo com a proposta de aprovação sujeita a audiência prévia.

H
J
F
B
R
M

Identificação

Entidade beneficiária:	508831725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município
Código Postal:	6000-458 CASTELO BRANCO
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-08-5763-FSE-000006
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Centro
Fundor:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR)
Objetivo temático:	Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública
Prioridade de investimento:	Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem;
Tipologia de operação:	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Título da operação:	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Termo de Aceitação

- Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 15-04-2021, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma participação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código CENTRO-08-5763-FSE-000006, designada por SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, apresentada pelo beneficiário COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB), nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-63-2019-06, Formação dos trabalhadores da AP - SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Competitividade e Internacionalização, publicada pela Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-63-2019-06, Formação dos trabalhadores da AP - SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
- a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, sempre que solicitado e obrigatoriamente no Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 15 de fevereiro de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
 - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auditórios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com a disposta na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEI, pelo Estado Português e as Insignias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
 - j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontram elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
 - k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;

- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo entidade formadora, poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação;
- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação;
- v) se assume o compromisso de comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, conforme a alínea b) do artigo 12.º do RECI anexo à Portaria n.º 57-A/2015, na sua atual redação;

É titular da conta aberta no Banco C-C-A .TE do Sei In Braga (Sul) CRL, IBAN

P	T	5	0	0	0	4	5	4	1	7	0	4	0	2	7	6	5	9	1	5	7	9	7	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 21/6/2021

Os Responsáveis^{(1),(2)}

Helder Manuel Guerra Mariz

H M G R
D P
R JN

-
- ¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser apostado o respetivo selo branco sobre a assinatura.
- ² Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

Anexo

Entidade beneficiária:	508631725, COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA (CIMBB)
Morada:	Palácio dos Viscondes de Portalegre - Praça do Município
Código Postal:	6000-456 CASTELO BRANCO
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-08-S763-FSE-000006
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Centro
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais (CAPACITAR)
Objetivo temático:	Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficiência da administração pública
Prioridade de investimento:	Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos a nível nacional, regional e local, o fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem;
Tipologia de operação:	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Título da operação:	SATDAP - Formação Profissional para a Administração Pública
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

Descrição Sumária da Operação:

A Administração Local passou de uma lógica infraestrutural para uma lógica económico e social obrigando a ajustes entre as novas competências e as qualificações. A CIM e os Municípios realizaram um inquérito de necessidades de formação, resultando num Plano de Formação, com 84 ações, com o objetivo de apoiar a formação dos trabalhadores, promover a reorganização, modernização administrativa, aumento da eficiência e da qualidade dos serviços públicos.

Indicadores Físicos³

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Resultado	R.11.01.08.P	Trabalhadores em funções públicas que se consideraram mais aptos após a frequência de formação no âmbito da operação	%	85.00
Realização	O.11.01.08.P	Trabalhadores em funções públicas apoiados em ações de formação direcionadas para a reorganização e modernização no âmbito da operação	Nº	440

Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):

I) Indicadores relativos aos Participantes

- A. Identificação do participante
 - a. Sexo (M/F)
 - b. Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
 - c. Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
 - d. Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)
- B. Caracterização do participante no inicio da intervenção
 - a. Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)
 - b. Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2 ciclos básicos)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário nível superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
 - c. Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre os 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformado/as, outros))
- C. Caracterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)
 - a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
 - b. Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou
- D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção
 - a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado(a) (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado(a) por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou / Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação

³ De acordo com a alínea e) do n.º3 do Termo de Aceitação.

Estrutura de Realizações e Financiamento

Quadro 1

Realizações	Solicitado	Aprovado	Taxa de Aprovação (%)
NR de Cursos	31	13	41.94
Nº de Ações/Turmas	84	28	33.33
Nº de Formandos	3356	467	34.44

Quadro 2

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com destinatários	0.00	0.00	0.00
2. Encargos com formadores e consultores	0.00	0.00	0.00
3. Encargos com outro pessoal afeto à operação	0.00	0.00	0.00
4. Deslocações e estadias	0.00	0.00	0.00
5. Rendas, Alugueres e Amortizações	0.00	0.00	0.00
6. Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	0.00	0.00	0.00
7. Encargos gerais com a operação	0.00	0.00	0.00
8. Encargos com promoção e coordenação da CIF	0.00	0.00	0.00
9. Desperos com a transnacionalidade	0.00	0.00	0.00
10. OCS - Tabelas Normalizadas de Custos Unitários	273 350.14	203 158.72	37.74
11. OCS - Montante Fixo	0.00	0.00	0.00
11.98. Montante Fixo CRII	0.00	0.00	0.00
Total	273 350.14	203 158.72	37.74

Modalidade de Financiamento

- Regime de custos Reais
- Regime de custos simplificados

Quadro 5

Rubrica	Total (€)	Ano 2020 (€)	Ano 2021 (€)	Ano 2022 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	87 684,91	40 188.92	43 842.46	3 653.53	85.00
Contribuição Pública Nacional	15 473,81	7 092.16	7 736.90	644.75	15.00
Orçamento de Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra	15 473,81	7 092.16	7 736.90	644.75	15.00
Financiamento Público	103 158.72	47 281.08	51 579.36	4 298.28	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	103 158.72	47 281.08	51 579.36	4 298.28	100.00



A large area of the page is covered with several handwritten signatures in black and blue ink. The signatures are fluid and vary in style, appearing to be initials or names.

Anexo 4

Mapa de Pessoal 2022

H P M R Q J P.

Anexo 5

Normas de Execução Orçamental 2022

R J N



CIMBB

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
BEIRA BAIXA

H P. J. C.
L. R. H.
R. J. N.

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

DEZEMBRO DE 2021

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2022

As presentes normas encontram-se em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, adiante designada por CIMBB, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2005, de 11 de setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da CIMBB no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Utilização de dotações orçamentais

1. Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na LCPA.
2. A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cativações de dotação orçamental (diminuição da dotação orçamental disponível) são um instrumento de gestão financeira para conter despesa cuja receita depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta

antes da prossecução daquela.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. A execução dos documentos previsionais será efetuada dando cumprimento não só ao limite máximo das dotações aprovadas, como também ao nível dos compromissos, em obediência aos fundos disponíveis apurados mensalmente nos termos da LCPA.

2. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;
- d) Registo dos compromissos assumidos no ano económico, em cumprimento da LCPA.

Artigo 4.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Secretariado Executivo Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficiência e eficácia, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmado as seguintes regras:

a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes situações:

- i. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;

- ii. Que reduzam rubricas em que ocorram necessidades certas ou que estejam associadas a "compromissos assumidos";
- iii. Que impliquem anulação em dotações de projetos com financiamento alheio sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento alheio a outros projetos/ações.
- b) Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;
- c) Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, a anulação ou reforço de despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza fica sujeita a prévia autorização do Secretariado Executivo Intermunicipal, ratificado posteriormente pelo Conselho Intermunicipal.
2. As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados de anos anteriores.
3. Em consequência do número anterior, as dotações orçamentais são alocadas, na primeira alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de classificações económicas e orgânicas que se mostrem necessários e de acordo com os compromissos e a dívida transitada.
4. A aprovação das revisões orçamentais é da competência da Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho Intermunicipal, sempre que impliquem uma alteração ao valor global do orçamento aprovado, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, de empréstimos contratados e da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
5. No caso do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, as modificações a efetuar a estes documentos consubstanciam-se em revisões sempre que se torne necessário incluir ou anular novos projetos, ou alterar o seu valor global.
6. O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento poderá conduzir à elaboração de uma revisão ao orçamento bem como à diminuição ou anulação de receitas sempre que o desenrolar da atividade da CIMBB seja reveladora de que as fontes de financiamento serão comprovadamente inferiores ao previsto inicialmente. Caso a diminuição da receita esteja subjacente a uma diminuição de receitas legalmente consignadas ou de empréstimos contratados, deve essa redução implicar a formulação de uma alteração orçamental.
7. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 96º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do art.º 90º, da mesma Lei, cabe ao Conselho Intermunicipal a competência para

aprovação de alterações orçamentais.

Artigo n.º 5

Registo Contabilístico

1. O serviço de Contabilidade é responsável pela correta identificação da receita, sua liquidação e cobrança.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o serviço de Contabilidade.
3. As faturas indevidamente recebidas pelos serviços da CIMBB, devem ser reencaminhadas para o serviço de contabilidade, no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso nos termos da LCPA.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados aos serviços de Contabilidade em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados aos serviços de Contabilidade em 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.
7. Os documentos, regtos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 6.º

Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da CIMBB

1. A Gestão do património intermunicipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP, nomeadamente o PPI e com base nas

orientações do Órgão Conselho Intermunicipal, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º

Gestão de Stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

Capítulo II

Receita Orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição no artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. É proibida a arrecadação de quaisquer receitas intermunicipais sem o registo da respetiva liquidação, sob pena de responsabilidade disciplinar.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas intermunicipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor, ou a criar para o efeito, que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da CIMBB, relativamente a bens e serviços

prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar aos serviços de Contabilidade.

Secção II

Entrega das Receitas Cobradas

Artigo n.º 9

Cobranças

1. As receitas cobradas pelos serviços da CIMBB devem dar entrada, em regra, na Tesouraria, preferencialmente no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Artigo n.º 10

Anulação e Restituição de Receita Cobrada

1. As anulações de dívida devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, após autorização do Conselho Intermunicipal, exceto quanto ao motivo seja duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar que passará para a competência do Secretariado Executivo Intermunicipal.

2. A devolução de valores já arrecadados terá que ser efetuada mediante informação dos serviços contendo obrigatoriamente as razões que a justificam, e assinada pelo responsável do respetivo serviço, sendo a autorização de devolução da competência do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo n.º 11

Pagamento em Prestações

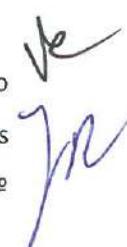
1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal.
2. Excluem-se os pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.



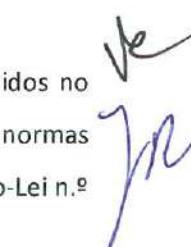
Capítulo III



Despesa Orçamental



Secção I



Princípios e Regras

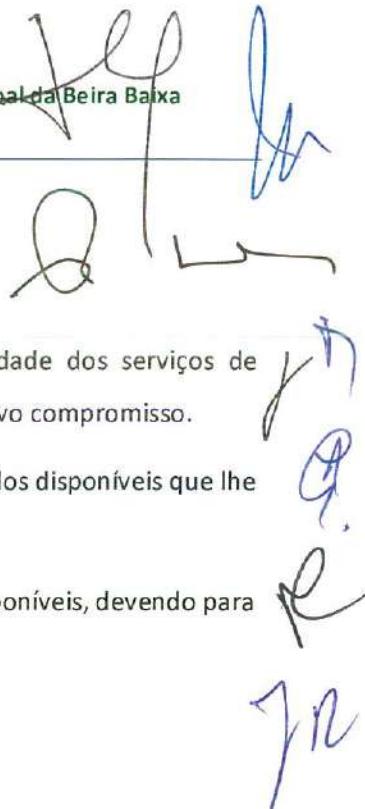


Artigo n.º 12



Princípios Gerais para a Realização da Despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2005, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.



Artigo n.º 13

Processo de Despesa

1. Após a autorização da despesa pelo órgão competente, é da responsabilidade dos serviços de Contabilidade a criação do processo de despesa, bem como a atribuição do respetivo compromisso.
2. O compromisso só pode ser assumido pela CIMBB quando este disponha de fundos disponíveis que lhe permitam cumprir as suas obrigações contratuais, conforme estipulado na LCPA.
3. É da competência dos serviços de Contabilidade o cálculo mensal dos fundos disponíveis, devendo para o efeito ser assegurado o acompanhamento da sua evolução.



Artigo n.º14

Descativação de Verbas

1. Compete aos serviços que desencadearam a assunção de despesa:
 - 1.1. Comunicar aos serviços de Contabilidade a eventual desistência ou redução de valores, tendo em vista a descativação de verbas cabimentadas e/ou comprometidas.
 - 1.2. Esta comunicação deverá ser efetuada, pelo menos, sempre que:
 - a) O procedimento de assunção de despesa tenha excedido os 6 meses sem que tivesse existido o fornecimento dos bens ou serviços objeto do procedimento de despesa;
 - b) Sempre que se verifique que, após o cumprimento de todos os requisitos legais para o início da execução de um contrato, o valor comprometido para o ano em curso se mostre desproporcional, relativamente ao plano de pagamentos aprovado.
2. Compete aos serviços de Contabilidade:
 - 2.1. Relativamente à alínea a) do ponto anterior, proceder à descativação das respetivas verbas, determinando-se automaticamente a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar;
 - 2.2. Relativamente à alínea b) do ponto anterior, proceder ao reajustamento do respetivo compromisso para o(s) ano(s) e seguinte(s), se for o caso, desde que não haja um aumento global da despesa prevista, nos termos da LCPA e do n.º 1 do art.º 17º do presente documento.

Artigo n.º15

Conferência e Registo da Despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da CIMBB, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pelos serviços de Contabilidade.

Secção II

Autorização da Despesa e Pagamentos

Artigo n.º 16

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços intermunicipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de despesas, até ao montante de € 149 639,37€, independentemente da entidade que as autorizou, é do Secretariado Executivo Intermunicipal, nos termos da deliberação tomada na reunião n.º 3/2019, de 7 de fevereiro do Conselho Intermunicipal, conjugado com as alíneas h) e m), do n.º 1, do art.º 96.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo n.º 17

Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCDA e do art.º 12, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCDA, aquando da aprovação das GOP, é concedida autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados nas GOP, desde que a reprogramação não implique aumento da despesa.

2. Nos termos do n.º 3, do art.º 6, da LCDA, a competência para assunção de compromissos plurianuais é delegada no Secretariado Executivo Intermunicipal, quando os mesmos:

- a) Não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia prevista no n.º 1, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na LCDA e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo n.º 18

Autorizações Assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCDA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Valorização e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- i) Comunicações telefónicas e postais;
- j) Prémios de seguros;
- k) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo IV**Disposições finais****Artigo n.º 19****Dúvidas sobre a Execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal e submetidas para posterior ratificação ao Conselho Intermunicipal e Assembleia Intermunicipal quando sejam da sua competência.

Artigo n.º 20**Vigência**

O orçamento, as GOP bem como as normas reguladoras da execução orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Intermunicipal, a partir de 01/01/2022.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Normas de Execução Orçamental para 2022 - Deliberação**Órgão Executivo**

Em ____ de ____ de ____

.....
.....
.....

.....
.....
.....

Órgão Deliberativo

Em ____ de _____ de ____

.....
.....
.....

.....
.....
.....